SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3952

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 418/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023

Certifico que foi realizado no dia 12/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 418/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: LUCIMARA DE OLIVEIRA RAMOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 51.532.425/0001-82, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 11 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 12 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:18C50A01

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 419/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023

Certifico que foi realizado no dia 12/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 419/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: JUSCENIA LIRA PICOLOTTO ME inscrita no CNPJ sob o n° 95.123.659/0001-41, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato 430/2023. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 14 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 12 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:BAA0F5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a retificação do edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024** para aquisição de material médico-hospitalar para uso humano por seus Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 27/11/2024. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:3607FC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
AVISO DE LICITAÇAO

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO - CIDEJA.
O Presidente do CIDEJA torna público o Pregão Eletrônico SRP – 02/2024. Tendo como finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS aos Entes Consorciados. Abertura da licitação às 10hs do dia 05/12/2024. O Edital e maiores informações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Candiota, 12/11/2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CIDEJA

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:D7142D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.874, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a concessão de empréstimos através do Programa Banco do Povo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa ARENA FIT SPORTS LTDA - ME com atividade econômica de atividades de condicionamento físico, com sede na Rua Ivo Fontana, nº 628, sala 02, Loteamento Ivandro Fontana, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ nº 57.022.680/0001-61, destinado a investimento e melhoria de aparelhos e fluxo de caixa.

Art. 2° Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa SINARA PANISSON-MEI, com atividade econômica de cabelereiro, pedicure e manicure, com sede na Av. Dario Roman, nº 597, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ sob nº 32.887.139.0001-95 destinado à estoque de materiais utilizados na prestação de serviço.

Art. 3º Os financiamentos a serem concedidos foram previamente aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo de Água Santa, conforme Ata nº 006/2024.

Art. 4º O valor dos empréstimos previstos será liberado em parcela única, conforme disponibilidade de caixa do programa.

Art. 5º Todos os procedimentos atinentes à liberação e concessão do financiamento deverão estar de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 665, de 09 de novembro de 2001 e do decreto nº 643, de 15 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 6º Os valores concedidos através de financiamento, nos termos desta Lei, serão corrigidos mensalmente com juros de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo Único. Aos beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas nas datas aprazadas até o vencimento terão desconto de 100% dos juros de que trata o Caput.

Art. 7º A amortização do financiamento será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com início após o período de carência, com vencimento sempre ao dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo Único. Será concedido o período de 06 (seis) meses a título de carência, a contar da data da liberação do valor financiado.

Art. 8º Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão cobrados multa e juros de mora, de acordo com a lei vigente do Código Tributário Municipal, bem como o protesto, execução e a negativação do beneficiário e avalista.

Art. 9. Para atendimento das disposições da presente lei as despesas serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária:

08-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01- Sec. de Desenv. Econômico, Indústria e Comércio
4590.66.00.00.00 – Concessão de Emp. e Financiamentos
1.112 – MAN. ATIVIDADES DO BANCO DO POVO.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional complementar para dar atendimento às despesas efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:6023F8BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.802 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal LISANDRO MANICA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Fazenda datado de 31/10/2024.

R E S O L V E:

Convocar o Servidor Municipal, **LISANDRO MANICA**, no Cargo de Fiscal Lotador, Matrícula nº 194, Padrão 13, Classe D, em férias conforme Portaria nº 17.664/2024, para trabalhar nos dias 06/09, 10 A 13/09 E 16/09/2024 dia todo, **restando 06 (seis) dias úteis** que serão gozados futuramente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2E80941D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.804 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal WILLIAN FAVRETTO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Planilha em anexo**.**

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **WILLIAN FAVRETTO,** no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1.368, Padrão 13, Classe B, **Gozo de 6 1/2 (seis e meio) dias úteis,** referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.505/24, e Portaria nº 17.565/24 que convoca o servidor para trabalhar, **concluindo assim o período.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:3A6167FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.805 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas à Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.516, datado de 04/11/2024.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal **MICHELLE PICCOLI,** no Cargo de Médica Clinico Geral 8h, Matrícula nº 992, Padrão 20, Classe C, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 20/05/2020 a 19/05/2021, a **contar de 07/01/2025**. Este é o primeiro fracionamento do período aquisitivo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F7DF34ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.806 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas à Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.515, datado de 04/11/2024.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal **MICHELLE PICCOLI,** no Cargo de Médica Clinico Geral 8h, Matrícula nº 1.369, Padrão 20, Classe B, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2021, a **contar de 08/01/2025**. Este é o último fracionamento do período aquisitivo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:65F7AD4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.807 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal NESTOR DE BARBARA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Agricultura datado de 06/11/2024.

R E S O L V E:

Convocar o Servidor Municipal, **NESTOR DE BARBARA,** no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 225, Padrão 12, Classe E, em férias conforme Portaria nº 17.690/2024, para trabalhar nos dias

16 a 19/09 e 23 a 25/09/2024 dia todo, **restando 07 (sete) dias úteis** que serão gozados futuramente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:68256D3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.808 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença Saúde a Servidora Municipal JOSIANE CRISTINA SCCHENATTO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de30/10/2024.

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde a Servidora Municipal, **JOSIANE CRISTINA SCCHENATTO,** no Cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula nº 1.932, Padrão 10, Classe A, de **03 (três) dias,** a contar do dia 29/10/2024 até 31/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/10/204.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C1545855

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.429 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.429 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24V de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.01	3390.30.00.00.00	2.179	6.000,00
07.02	4490.52.00.00.00	1.034	100,00
09.01	3390.32.00.00.00	2.006	5.100,00
09.01	3390.32.00.00.00	2.160	10.000,00
09.01	3390.48.00.00.00	1.228	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.03	3390.30.00.00.00	1.019	6.100,00
09.01	3390.30.00.00.00	1.091	5.000,00
09.01	3390.39.00.00.00	1.091	5.000,00
09.01	3393.34.00.00.00	2.006	15.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 05 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:3EEEFC34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.430 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.430 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24II de 13 de Dezembro de 2023,
D E CR E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	449052.00.00.00	1.006	50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde referente a portaria 1.098, no valor R$ 50.000,00, disponível na conta 6035, vinculo 4293.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:9EA1158F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.809, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal JUÇARA MARIA KETERMMAN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 05/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde de 3 (três) dias, no período de 05/11/2024 a 07/11/2024, a Servidora Municipal, JUÇARA MARIA KETERMMAN, no Cargo de Professora, Matrícula nº 585, Nível 02, Classe E.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F061D26B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.810, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal DANIELA DALMINA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilha de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora Municipal DANIELA DALMINA, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 1380, Padrão 06, Classe B, Gozo de 4 ½ (quatro e meio) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 16.980/2023 e Portaria nº 17.215/2024 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C3713D0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.811, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal ADELAR CESAR CARISSIMO MAIER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Saúde, datado de 07/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal ADELAR CESAR CARISSIMO MAIER, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1944, Padrão 12, Classe A, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito para a Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01/11/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:802BC32B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.812, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal MARLENE DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Nº 118/2024, datado de 11/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal MARLENE DE MORAES, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 241, Padrão 06, Classe E, em férias conforme Portaria nº 17.714/2024, para trabalhar nos dias 11 e 12 de Novembro de 2024, restando 02 (dois) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4347F149

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.813, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal CARLOS PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 11/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde de 3 (três) dias, no período de 11/11/2024 a 13/11/2024, ao Servidor Municipal, CARLOS PERUZZO**,** no Cargo de Professor, Matrícula nº646, Nível 02, Classe E.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9A667570

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal MARCOS AURELIO MEZZOMO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.504, de 31/10/2024 e parecer jurídico datado de 11/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 02/12/2024, sendo este o primeiro mêscorrespondente ao período aquisitivo de17/03/2018 a 17/03/2023, ao Servidor Municipal,MARCOS AURELIO MEZZOMO, no Cargo de Dentista, Matrícula nº 123, Padrão 19, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:314523EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.815, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal NESTOR DE BARBARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 24.522, datado de 06/11/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 11/12/2024,referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 01/07/2024, ao Servidor Municipal,NESTOR DE BARBARA, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 225, Padrão 12, Classe E.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:63E11ED0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.816, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal ELIZETE MIORANDO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.503, datado de 31.10.2024 e Parecer Jurídico datado de 11.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedero 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal,ELIZETE MIORANDO FONTANA, Cargo de Professora, Matrícula 1.343, Nível 02, Classe C, a contar de 01/11/2024.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 26/03/2020 a 28/10/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2663C743

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.817, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.527, datado de 07.11.2024 e Parecer Jurídico datado de 11.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedero 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal,SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.256, Nível 02, Classe C, a contar de 01/12/2024.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 04/11/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7C807069

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.818, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Incorporação de Função Gratificada ao Servidor Municipal CELSO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Art.25 da Lei 1.176/2011 e Art.40 da Lei 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.521, datado de 06.11.2024 e Parecer Jurídico datado de 11.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Incorporação da Função Gratificada no valor de R$ 50,83 (cinquenta reais e oitenta e três centavos), correspondente ao período de 01/06/2017 à 12/11/2019 (Chefe de Equipe FG – 02) ao Servidor Municipal, CELSO DE OLIVEIRA**,** no Cargo de Operário, Matrícula nº 431, Padrão 06, Classe D, a contar de 01/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9FB29615

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.819, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal CARLOS PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.526, datado de 07.11.2024 e Parecer Jurídico datado de 11.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedero 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, CARLOS PERUZZO**,** no Cargo de Professor, Matrícula nº646, Nível 02, Classe E, a contar de 01/11/2023.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 27/03/2019 a 30/10/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B4E919B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.820, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia ELIANE DA SILVA DE AZEREDO para o cargo de Enfermeiro

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ELIANE DA SILVA DE AZEREDO, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Enfermeiro. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:43513878

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.821, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia NATALIA CEREZOLI para o cargo de Dentista

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, NATALIA CEREZOLI, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Dentista. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4C49634D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.822, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO para o cargo de Nutricionista

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Nutricionista. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E4854724

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.823, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia MILENA SAVARIS para o cargo de Fisioterapeuta

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MILENA SAVARIS, aprovada em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Fisioterapeuta. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B11079DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 55/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada global por lote, com o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a pintura interna e externa da Escola EMEF Olavo Bilac, situada na localidade de Nova Boêmia, no Município de Agudo/RS, de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao presente edital. **Dia: 09/12/2024**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 12 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:7EA93B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do motor da escavadeira hidráulica marca Hyundai, modelo R-180LC-9, número de série HBRRCHM0000247 pertencente ao Consorcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia – CONDESUS, cedida para o Município de Agudo através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos nosanexos ao presente edital. **Dia: 03/12/2024**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 12 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:45783523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1622/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA PORTARIA N.º 1585/2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1585/2024 de 04 de novembro de 2024, que nomeou a Sra. **EMANOELA DECIAN**, para exercer a função de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:4704CAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 070/2024.
PREGÃO ELETRONICO N° 017/2024.
O Município de Canudos do Vale - RS, comunica a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de locação, instalação e manutenção de decoração para o Natal de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data da sessão: 27/11/2024
Horário: 8:01h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 22/11/2024.
Edital completo: em www.canudosdovale.rs.gov.br, no portal da transparência e www.portaldecompraspulicas.com.br. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em 12 de novembro de 2024.

FERNANDO ROBERTO CALIARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcius Joel Corbellini
Código Identificador:74D8C692

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 424/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Objeto: Contratação da Associação Teatro Luz & Cena para apresentação do espetáculo: “Brincando de Natal”, no dia 13 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2024.
CONTRATADO: Associação Teatro Luz & Cena
VALOR: R$ 13.000,00

Em, 12 de novembro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:F2030348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 361-2024

CONTRATO N° 361/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CEP CURSOS LTDA, CNPJ:18.404.109/00014-50
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para Treinamento de pessoal. CURSO ONLINE: ´Licitacon Fácil - Nova Versão 2024´, Conforme o contrato n° 261/2024, protocolo n ° 2812/2024 e o PRI N° 18/2024.

VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2000CDDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 266-2024

CONTRATO N° 266/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SESC – ADMINIS. REGIONAL NO ESTADO DO RS, CNPJ: 03.575.238/0001-33
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para a organização e realização de Formação em Educação Continuada com Cleber Fabiano e Espetáculo Teatral ´´ Jaebé trocar a Liberdade´´ , no dia 29 de julho de 2024, Conforme o PRI N° 14/2024, protocolo n° 2281/2024 e o contrato n ° 266/2024
VALOR: R$ 43.556,18 (Quarenta e três mil reais quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C278DB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
EDITAL Nº 049/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de serviços de recapagem de pneus.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 28 de novembro de 2024, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, observado o horário de Brasília.**
Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 13/11/2024

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:DD030480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0605/2024.21

PUBLICAÇÃO: Prestação de serviços de software que celebram entre as partes: Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a Câmara de Vereadores, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:A9E227E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **27 de Novembro de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma ELETRÔNICA,** do Tipo **menor preço,** para **fornecimento/fabricação de brinquedos confeccionados em madeira para uso dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Bráulio Mário Azambuja Ribas e da EMEI Jociane Casarotto dos Santos - FOFA do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 12 de Novembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:0E00AA8C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 35/2024 – PROCESSO 92/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**
CNPJ Contratado: **61.602.199/0232-44**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA)**
Valor: **R$ 25.095,96**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:9BC576DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO EDITAL DE MATRICULAS

TERMO DE PUBLICAÇÃO
Edital 002/2024

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica torna público aos interessados que está aberto edital 002/2024 em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei no 11.114/05 e no 11.274/06, ou às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional e Municipal de Educação, para conhecimento dos pais ou responsável por crianças e adolescentes que ainda não estiverem cursando o referido curso, a abertura a das matrículas ou rematrículas nas Escolas Públicas de Lagoão serão no período de 18/11/2024 a 10/12/2024 e 15/02/2025 a 10/03/2025, deverão comparecer ao estabelecimento de Ensino mais próximo de sua residência para efetuar a matrícula ou rematrícula do aluno. Deverá ser observado que a Pré-Escola passou a ser obrigatória desde o ano de 2016.O edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal da Educação, situada na AV. Manoel de Brito, 800, neste Município.

Lagoão, 12 de Novembro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:3CA0BDD9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 004 /2024

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO PRESENCIAL 004/2024. Abertura 28/11/2024 às 09:00 Hs. Objeto:
Contratação de 288 Horas Máquina tipo escavadeira hidráulica para construção de 12 micro açudes em propriedades Rurais do Município de Lagoão RS .

Lagoão, 12 de Novembro de 2024

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:48DB6470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.278/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2.278/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui Turno Único nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente e Turismo e Desporto.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído turno único de 06 (seis) horas diárias a serem cumpridas no horário compreendido entre 07 horas e 13 horas, de segunda a sexta-feira, com início no dia 18 de novembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, pelos servidores que trabalham na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e pelos servidores que trabalham no setor externo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto. Permanecendo os demais setores e Secretarias com seu horário de expediente normal.
Art. 2º - A qualquer tempo, por decisão fundamentada da Prefeita Municipal, poderá ser antecipado o término do turno único, bem como, poderá ser prorrogado o período de turno único.
Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho normal especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.
Art. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários ressalvados os casos de situação de emergência, excepcional interesse público ou calamidade pública, devidamente justificada pelo (a) Secretário (a) Municipal, respectivo, fazendo jus nessa hipótese, apenas às horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:55125665

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 137/2024 DA LICITAÇÃO N° 139/2024 DISPENSA N° 079/2024

SÚMULA DO CONTRATO N° 137/2024 DA LICITAÇÃO N° 139/2024
DISPENSA N° 079/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** 1DOC TECNOLOGIA S.A. **OBJETO:** Contratação de licenciamento de uso de software, plataforma SaaS (software as a servisse) integrada de gestão documental. **VALOR:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 11/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda: Locação de software – dotação: 317004.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:01CDF175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE CONTRATO 92/2024

EXTRATO DE CONTRATO 92/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e EXCLUSIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Finalidade: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados incluindo materiais, transporte e instalação na Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel, a serem adquiridos com recursos destinados ao Município de Mariana Pimentel através da Portaria SES n.º 1098/2023 da Secretaria Estadual de Saúde.
Fundamentação Legal: Edital 40/2024 – PE 33/2024

Valor: R$ 28.455,00(vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:182C0E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 029/2024; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para pintura externa do Prédio do Centro Administrativo do Município de Maximiliano de Almeida. **Valor total da contratação**: de R$ 25.376,69 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). **Fornecedor**: **JOÃO CARLOS COLOMBRO** inscrita no CNPJ 17.686.547/0001-95; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso I e §2º.

Maximiliano de Almeida, 12 de novembro de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:C898AF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 38/2024. Objeto: aquisição de classificador de sementes. Abertura: 28 de novembro de 2024, às 14:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:27B5C856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 11/2024

Contratado: Integra Geologia Ambiental LTDA
CPF/CNPJ: 28.075.541/0001-06
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da licitação: 10/2024
Número do contrato: CONTRATO N° 60/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos conclusivos com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica para a análise de processos ambientais, e prestar apoio técnico no desenvolvimento das atividades dos órgãos ambientais e implantação das políticas ambientais do Município de Protásio Alves, observando a Resolução n° 372/2018 do CONSEMA, suas alterações e demais normas aplicáveis, a fim de recomendar à administração municipal a emissão ou não das respectivas licenças ambientais a eles solicitadas por terceiros interessados, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Data de assinatura: 11/11/2024
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de **R$4.450,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), pago mensalmente, para prestação dos serviços acima descritos, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15º do mês subsequente ao da prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal o qual será recebida e atestada pela Fiscal do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Contratado: **Neo Consultoria E Administração De Benefícios Eireli**
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 038/2022
Número do Contrato: 82/2022
Número do Termo Aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética para aquisição de combustíveis.
Data de assinatura: 11/11/2024
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até a data de **03 de janeiro de 2026,** a contar de 03 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**
Modalidade: Tomada de Preços
Número da licitação: 08/2023
Número do Contrato: 72/2023
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de seguros de frota veicular.
Data de assinatura: 11/11/2024
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até a data de **18 de dezembro de 2025,** a contar de 18 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: **Rosalen Construções e Comercio de Tintas e Ferramentas LTDA**
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 25/2023
Número do Contrato: 44/2023
Número do Termo Aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária
Data de assinatura: 11/11/2024
Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido **24,0567%** do valor total do contrato.
Alteração contratual: Em virtude do aumento de 24,0567% do valor total do contrato, acrescenta-se ao valor total do contrato o montante de **R$ 4.667,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, passando o total do contrato a ser de R$ 24.067,00 (vinte e quatro mil com sessenta e sete reais).
Alteração contratual: O presente Termo Aditivo passa a vigorar **a partir de 11/11/2024**, permanecendo **vigente até a data de 09 de agosto de 2025.**

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8200DE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde classificados como grupos A (patogênicos), B (tóxicos e químicos) e E (perfuro-cortantes), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública: **04/12/2024**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 12 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:7BC780A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 094/2024 para contratação de empresa para aquisição de material e mão de obra para conserto/manutenção de rede d'água na localidade de Jacuí, que foi danificada em decorrência das fortes chuvas que ocorreram no final de abril e início de maio, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Empresa contratada: ELETROTÉCNICA CASAROTTO LTDA., CNPJ nº 05.039.154/0001-00, Valor R$ 4.234,25. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 25/10/2024. Processo: 3083/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:0F767A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Suspensão nº 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 052/2024. O Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Vilmar João Foletto, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 052/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação tempestiva referente ao edital e a necessidade de análise dos requerimentos da impugnante.

Restinga Sêca, 12 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:14D3DBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Consultoria de Investimentos. Sessão Pública: **03/12/2024**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 11 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Bortoluzzi Porto
Código Identificador:90A723DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 101/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e aquisição de material para ampliação de uma unidade habitacional em alvenaria medindo 35,55 m², processo solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Empresa contratada: AFONSO JOSÉ DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 42.657.987/0001-61, Valor R$ 63.900,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 11/11/2024. Processo: 3283/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:B61F3B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da forma ELETRÔNICA, objetivando a seleção de empresa(s) especializada(s) para o Registro de Preços com a finalidade de fornecer material de expediente para atender a demanda da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 14/11/2024 até às 8h do dia 28/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 28/11/2024.

Rio dos Índios, 12 de novembro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:44153A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 01 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 188/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 188/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 49493/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 188/2024, assinado em 24/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: TR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 29.411.971/0001-06 . Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:42CE036E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 27/2024 – DISPENSA Nº 20/2024

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa **Carlos Alberto Escouto Junior**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2 (duas) câmeras de segurança para o Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul. Valor total da contratação: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:32B9B260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.769, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil reais), através da Atividade 10.02.12.122.0002.2377 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRATIVO, FR 0500, CO RV 1001020 – 0020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE, conta 4.4.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a redução das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, FR 0500, CO RV 1001020 – 0020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE:
I – 458 – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04.00.00.00.00 – no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
II – 459 – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
III – 460 – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – no montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais);
IV – 497 – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04.00.00.00.00 – no montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);
V – 498 – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – no montante de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais);
VI – 499 – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – no montante de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais);
VII – 513 – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – no montante de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);
VIII – 539 – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04.00.00.00.00 – no montante de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais);
IX – 540 – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – no montante de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais);
X – 541 – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – no montante de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais);
XI – 554 – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – no montante de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais);
XII – 561 – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04.00.00.00.00 – no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
XIII – 563 – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – no montante de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
XIV – 567 – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – no montante de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AC012857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.770, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), através da Atividade 10.03.12.361.0016.2039 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%, na Secretaria Municipal de Educação, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), FR 0540, CO RV 0000031 – 0031 – FUNDEB 30%, código reduzido 582;
II – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), FR 0540, CO RV 0000031 – 0031 - FUNDEB 30%, código reduzido 590.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), através da Atividade 10.03.12.365.0018.2454 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%, na Secretaria Municipal de Educação, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), FR 0540, CO RV 0000031 – 0031 – FUNDEB 30%, código reduzido 652;
II – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), FR 0540, CO RV 0000031 – 0031 – FUNDEB 30%, código reduzido 659.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através do Projeto 10.03.12.365.0018.1034 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conta 4.4.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, FR 0540, CO RV 0000031 – 0031 – FUNDEB 30%, código reduzido 2833, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), através da Projeto 10.03.12.361.0016.1037 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, conta 4.4.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, FR 0540, CO RV 0000031 – 0031 – FUNDEB 30%, código reduzido 2832, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C945F814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (71º). Objeto: inclui-se o Parágrafo Septuagésimo Primeiro, na Cláusula Terceira do contrato (repasses de valores autorizados por Portarias). Fundamento: Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024. Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 07/11/2024.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (40º). Objeto: inclui os Parágrafo Trigésimo Segundo, na Cláusula Quarta do contrato (repasses de valores autorizados por Portarias). Fundamento: Portaria GM/MS 5.638, de 25 de outubro de 2024. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 07/11/2024.

Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. (3º) Objeto: Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato Original e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato n.º 366/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 171/LIC/SEFAZ/2021. Pregão Eletrônico nº 168/2021. Data: 07/11/2024.

Contratada: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (4º) Objeto: Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato Original e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato n.º 362/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 118/LIC/SEFAZ/2022. Data: 24/09/2024.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:D2820D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Valder Bastos dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul**, no dia 24 de novembro de 2024, o **Sr. Valder Bastos dos Santos**, palestrante e artista performático, apresentador oficial da Parada LGBT+ de São Paulo há 11 anos, com 22 anos de carreira e mais de 5000 apresentações por todo o país, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para a realização de palestra e apresentação artística no evento "Parada da Diversidade".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:028C8F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 082/PGM/2024: Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG**.** Objeto: patrocínio ao evento **"ENART – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – 37ª Edição"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024. Processo Administrativo de Parcerias nº 093/2024. Data 07/11/2024.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:99AF8762

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/SECULT/2024

"**Incentivo as Tradições Gaúchas em Santa Cruz do Sul"**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa a seleção de Projeto de Repasse de valor para CTG's, DTG's, PTG's e Entidades ligadas ao Tradicionalismo Regional do Rio Grande do Sul, com sede no Município de Santa Cruz do Sul, através de repasse de recursos financeiros, na forma de contribuição, para entidade que cultiva as memórias, tradições e costumes do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 28610005. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santa Cruz do Sul, 13 de novembro de 2024

ROBERTA CORREA PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:43BCD6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 170/24 – RP aquisições de Madeiras Brutas e Beneficiadas. DATA: 02/12/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.
Pregão Eletrônico nº 172/24 – Seguros para veículos da frota municipal. DATA: 03/12/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.
Dispensa Eletrônica 191/24 – Aquisição imediata de bandeiras - DATA: 21/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 09:45h. Início da disputa: às 10:00h.
Dispensa Eletrônica 194_24 - Contratação de empresa para serviços de substituição, ensaio, selagem e aferição de aparelho cronotacógrafo veículo F400 DATA: 21/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 13:00h. Início da disputa: às 13:15h.
Dispensa Eletrônica 195_24 - Contratação de empresa para serviços de substituição, ensaio, selagem e aferição de aparelho cronotacógrafo veículo D40 DATA: 21/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 13:15h. Início da disputa: às 13:30h.
Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148 ou e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:004ACCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 139/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS AMBULATORIAIS. Processo Adm. n° 135/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 05/11/2024. Início da vigência em 07/11/24. Validade do registro até 06/11/2025.
Pregão Eletrônico nº 156/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de SÊMEN ANIMAL E MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO. Processo Adm. n° 180/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 07/11/2024. Início da vigência em 07/11/24. Validade do registro até 06/11/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:11B74DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.607.827,15 (dois milhões e seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
AUXILIO-TRANSPORTE
3.3.90.49.00.00.00.00.0500 R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500 R$ 430.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$130.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 90.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.1.90.04.00.00.00.00.0540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

3.3.90.30.00.00.00.00.0540
MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00.00.00.0540
MATERIAL DE CONSUMO R$ 90.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

3.3.90.39.00.00.00.00.0540

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 80.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

3.1.90.04.00.00.00.00.0540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.328,15
3201506 ATENCAO BASICA -Calamidade Pública

3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 55.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.93.00.00.00.00.0621
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 200,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0027.1569
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 21.899,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.33.00.00.00.00.0600
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 6.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.608.0038.2155
PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO DE SUÍNOS E BOVINOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 250.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2510
PATROCÍNIO A EVENTOS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500 R$ 900.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 2.607.827,15
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00.00.00.00.0500 R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.0104.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.13.00.00.00.00.0500 R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21.00.00.00.00.0500 R$ 1.580.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0013.2033
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS PRÓPRIOS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500 R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0013.2268
TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500 R$ 210.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.0540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 200.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.361.0016.2471

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS, CULTURAS E HISTÓRIAS AFRO-
BRASILEIRAS, AFRICANAS E POVOS INDÍGENAS NAS EMEFS
3.3.90.39.00.00.00.00.0540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.367.0019.2057
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.00.00.00.0540
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 170.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESP PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 15.328,15
3201506 ATENCAO BASICA -Calamidade Pública

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 55.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.32.00.00.00.00.0621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 200,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.13.00.00.00.00.0500 R$ 11.899,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

AUXILIO-ALIMENTACAO
3.3.90.46.00.00.00.00.0500 R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
ANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS I
3.3.90.40.00.00.00.00.0600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 2.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.40.00.00.00.00.0600 R$ 5.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.34.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 4.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 25.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.606.0035.2151
MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 7.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.1614
REVIT E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 2.607.827,15
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 11 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:2EC768A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2024

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **02 de dezembro de 2024, às 08:30h,** junto ao Portal de Compras online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, para abastecimento de veículos e máquinas do Município, para o exercício de 2025, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

São Pedro da Serra - RS, 13 de novembro de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:396A4719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.146, de 12 de novembro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ANA VITORIA TOSO GONÇALVES SOARES,** aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUDITOR TRIBUTÁRIO,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:9E173989

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.147, de 12 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. ANI CRISTINA VOGT STAUB,** matrícula 1.055/3, no dia 18/11/2024, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.595/2024.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:13BB9218

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.148, de 12 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Professor, **Sr. RAFAEL SCHULTZ,** matrículas 1.018/8 e 280/0, nos dias 12/11/2024 e 14/11/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.597/2024.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:B9853430

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.149, de 12 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. FÁTIMA TERESINHA WINK BOHNEN,** matrículas 1.017/7 e 271/1, no dia 18/11/2024, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.189/2023.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:2512E611

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Supressão de Itens. VALOR TOTAL: R$13.828,10 (treze mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos). PROCESSO: Pregão eletrônico nº 75/2023. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 003/2024. ASSINATURA: 12.11.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:43C19A4A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a abertura da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Aquisição de Picape Cabine simples, nova, 0 km, para atendimento de **Proposta de Equipamento nº 10555899000124014 do Ministério da Saúde**, sendo o Beneficiário o Fundo Municipal da Saúde - CNPJ 10555899000162, do Município de Sinimbu/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital. Data: **29/11/2024 às 09h**. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:F2948098

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDSAE 017/2024

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **HOSPITAL BENEFICNETE DE SINIMBU**. OBJETO: Termo de

Convênios, conforme Leis Municipais. Lei 2.177 de 1º de novembro de 2024 no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) Lei 2.178 de 1º de novembro de 2024 no valor R$ 221.559,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nova reais) e Lei 2.179 de 1º de novembro de 2024 no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalizando de R$ 621.559,00 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nova reais). LICITAÇÃO: Inexigibilidade 017/2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:06B3283D

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Imodick Assessoria Imobiliária Ltda. OBJETO: Renovação da Locação do prédio do CRAS. VALOR MENSAL R2.298,57. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 071/2022. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 126/2022. ASSINATURA: 12.11.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:D68D35C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o MEMO nº 049/2024, da Secretaria Municipal de Obras,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, ao senhor **DIDEROT DA VIDA MELO,** Secretário Municipal de Obras, matrícula nº 1129, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024, a contar do dia 18/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5C188376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE PAGAMENTO DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 76 da Lei Municipal nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 102/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a Senhora **ANA ROSANE DA SILVEIRA BARBOSA**, Professora Municipal, matrícula nº 831, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 14/10/2023, de valor igual a 01 (um) mês de vencimento de seu cargo efetivo, que será pago no mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4A9DB726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 103/2024, referente ao Processo Administrativo nº 152/2024, datado do dia 12 de novembro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE – LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 91.053.736/0001-83, para prestação de serviços de análise de processos, vistoria técnica e elaboração de licenças ambientais para o município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação dos serviços o valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Alegria - RS, 12 de novembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:BFE82EC1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATO Nº 156/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Prestação de serviços de análise de processos, vistoria técnica e elaboração de licenças ambientais para o município de Alegria -RS. Dispensa de Licitação nº 103/2024.

Vigência do contrato: A contar da data da assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro 2024. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Contratada: **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE – LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 91.053.736/0001-83**.** Data: 12 de novembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:18FAE947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 481/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **RAFAEL NUNES RODRIGUES ,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:510A98D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 482/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias à Servidora **HELENA LEAL DOS SANTOS,** no período de 06/11/2024 a 20/11/2024, pelo período aquisitivo correspondente de 06/01/2023 a 05/01/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0CB0A759

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 483/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias à Servidora **JULIANA FREITAS DE OLIVEIRA,** no período de 06/11/2024 a 20/11/2024, pelo período aquisitivo correspondente de 07/08/2023 a 06/08/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B75132D1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 484/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao Servidor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RAMOS,** no período de 06/11/2024 a 05/12/2024, pelo período aquisitivo correspondente de 07/08/2023 a 06/08/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CA20F2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5425/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 2187/2024 e o Processo nº 58470/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Artur Finimundi Gomes, matrícula nº 2024112089, Gratificação de Atividade em Transporte Escolar - GATE, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 3671/2022, Art. 24 alterada pela Lei Municipal nº 3693/2022, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A54204DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5455/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 195/2024 e o Processo nº 57947/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Carlos Barreto, Matrícula nº 2005102541, para a Função Gratificada de Chefe de Serviços, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:147AF023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5456/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 195/2024 e o Processo nº 57947/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Cleberson Martins da Silva, Matrícula nº 2012105863, para a Função Gratificada de Coordenador da Guarda Civil Municipal de Trânsito e Transporte, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:B82575BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5457/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1994/2024 e o Processo nº 57947/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar a servidora Adriana Menezes Preussler, Matrícula nº 2000101457, para a Função Gratificada de Comandante da Guarda Municipal Patrimonial, Nível III lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024, ficando dispensada da Função Gratificada de Supervisora da Guarda Municipal Patrimonial, FG V, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A59F9409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5458/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 194/2024 e o Processo nº 57947/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Paulo Valcenir Menezes Trindade, Matrícula nº 1999100736, para a Função Gratificada de Supervisor da Guarda Civil Municipal Patrimonial, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1681FE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5454/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 195/2024 e o Processo nº 57947/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Dieiler Diensel Ferreira Silveira, Matrícula nº 2020109723, para a Função Gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A18A4B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5478/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alexandra Lacerda Machado, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 04 de novembro de 2024, ficando exonerada do cargo de Diretora, Nível IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:4AAF2DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5479/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Alexandra Lacerda Machado, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:80EFBB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5416/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar João Fernando Strada da Fonseca, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:77E2695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5415/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear João Fernando Strada da Fonseca, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:248204AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5417/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Erika Renata Machado de Freitas, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a contar de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:944238B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5484/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Maria Sofia Santos Ferreira, cargo em comissão de Assessora Jurídica, Nível II da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 11 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:8154D4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5459/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.459/2024

Objeto: retificar o item "1" da Portaria Municipal nº 3.460/2022, afastando a aplicação da penalidade disciplinar, em decorrência do prazo prescricional, mantendo os demais termos inalterados.

Alvorada, 08 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7EEEAC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 961/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Luisa Inacio Guedes Bello	5º	Fiscal Ambiental

Alvorada, 12 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C8C7A738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.428/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 57.255/2024, ao servidor Emerson de Francisco Rodrigues, Motorista, matrícula n° 2011104962, Licença Falecimento, no período de 28 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4A6FF21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005 DE 2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL.

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que RETIFICA o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 005 de 2024 do Edital de Chamamento Nº 001/2023, firmado entre o Município de Alvorada e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, no seguinte:

Onde SE LÊ: Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta:..."146 metas".

LEIA-SE:... "176 metas"

Ficando mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas do Termo Aditivo.

Alvorada, 11 de novembro de 2024.

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:1BABC821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Alvorada a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º. O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 14 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolizado até o dia 11 de novembro de 2024, onde constem os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 09 (nove) membros, além da indicação dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com plenos poderes para representá-lo.

§1º. A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§2º. O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 1 (um) servidor de sua confiança para coordenar os trabalhos da Comissão de Transição de Mandato.

§3º. As atividades dos membros da comissão não serão remunerados de qualquer forma, sendo consideradas atividades pro bono, de relevante interesse público.

§4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o caput, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no § 2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

§5º. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I. programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II. presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III. deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato;

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, quando solicitado pelo coordenador da Comissão colocará à disposição do colegiado:
I. local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II. a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 7º. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º. A Comissão de Transição de Mandato de que trata este decreto será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:064F3027

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Sec. Jacinto Girelli Neto**, portadora do RG nº 2014985036 e CPF Nº 390.421.110-20 , e de outro a **ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.794.627/0001-76, estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 271, bairro Rio Branco, Canoas/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LUCILA TERESINHA MAI**, portador do RG nº 1008086009 e CPF nº 425.390.300-25 , com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o ajuste no que couber, quanto à Cláusula Quarta do supramencionado termo de colaboração, especificamente quanto à indicação do número de conta e agência bancaria onde ocorrerão os repasses destinados à execução da parceria, qual seja: Banco Caixa Econômica Federal, contracorrente n° 1292 000578758763-0, agência n° 4429.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JACINTO GIRELLI NETO
Secretário Municipal – SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:4F158A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 83/2024** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 295/2024,** O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO FÍSICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS**. DATA: 28/11/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 12 de novembro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:D4272D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **"Contratação de empresa especializada em pintura com fornecimento de materiais para execução de pintura externa nas escolas municipais de Arroio dos Ratos/RS."**
O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **28/11/2024**, às **10h15, 10:30** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656 3292.

Arroio dos Ratos, 07 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:B9F4BF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD

PORTARIA Nº905/2024.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD, Matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, no dia 25/10/2024, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:494672E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3819/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3819/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 172.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.93.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 172.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 1.004 – Ampliação de estrutura física de unidades escolares
4.4.90.51.00 – 9910 - Obras e Instalações.....R$ 172.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5CDDACEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3820/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3820/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 112.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 112.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 112.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A20938EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3821/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3821/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.752,98.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 9.752,98 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.90.48.00 – 10750 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 9.752,98
Fonte de Recursos: 1715 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC n°195/2022 – Art. 5° - Audiovisual.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.60.45.00 – 10478 – Subvenções Econômica.....R$ 9.752,98
Fonte de Recursos: 1715 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC n°195/2022 – Art. 5° - Audiovisual.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D9C9114C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3822/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3822/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – 293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 12 de Novembro de 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E0833F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – AUGUSTO PESTANA
Criado pela Lei Municipal nº 3.677/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Edital nº 05/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA A SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 4 a 11 da Lei Municipal nº 3.677/23, torna pública que a PROVA ESCRITA, etapa do processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, será aplicada no local abaixo relacionado.

Sala de Reuniões do CRAS Rua Orozimbo Sampaio, 370, Centro de Augusto Pestana

A prova será aplicada no dia 18 de novembro de 2024, das 13h30 às 16h30.
Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:
Documento oficial com foto; e
Caneta esferográfica azul ou preta.

Augusto Pestana, 12 de Novembro de 2024

MARIA LUIZA FACCIN WIEDTKENPER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augusto Pestana

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D52B3D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5137/2024

DECRETO EXECUTIVO Nº 5137/2024

REGULA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Senhor GILBERTO JOÃO ZARDIN, Prefeito Municipal em Exercício de Augusto Pestana/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que no turno da tarde do dia 12/11/2024 a Equipe da Secretaria Municipal de Saúde realizará capacitação com a Equipe Técnica da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, com abordagem sobre o alto índice de internações hospitalares, na área de saúde mental, no Município de Augusto Pestana;
CONSIDERANDO, que essa capacitação foi exigida pela 17º CRS, pois as internações de saúde mental são um indicador de saúde estadual;
CONSIDERANDO, que o Município de Augusto Pestana é o que tem o maior índice de internações de saúde mental dos 20 (vinte) municípios da 17º CRS;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o Horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde, no dia 12/11/2024, será até das 7:45h às 11:45h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7A3C1A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5138/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO EXECUTIVO N° 5138/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito especial no valor de R$ 172.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3819, de 12 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.93.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 172.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 1.004 – Ampliação de estrutura física de unidades escolares
4.4.90.51.00 – 9910 - Obras e Instalações.....R$ 172.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8B609FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5139/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO EXECUTIVO N° 5139/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 112.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3820, de 12 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 112.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 112.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4C89A163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5140/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO EXECUTIVO N° 5140/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.752,98.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3821, de 12 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 9.752,98 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.90.48.00 – 10750 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 9.752,98
Fonte de Recursos: 1715 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC n°195/2022 – Art. 5° - Audiovisual.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.60.45.00 – 10478 – Subvenções Econômica.....R$ 9.752,98
Fonte de Recursos: 1715 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC n°195/2022 – Art. 5° - Audiovisual.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:66A2A5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5141/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO EXECUTIVO N° 5141/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3822, de 12 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – 293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4B75AAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2024

PORTARIA Nº 906/2024

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 77/2024, firmado entre o Município e o RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EM SAÚDE MENTAL LUZ E PAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.953.027/0001-08, para à prestação de serviços para atender à determinação judicial proferida nos autos do processo judicial nº 5001538-70.2024.8.21.0149/RS, para internação de A.F.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:26E1AEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 3/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, e o AGENTE CULTURAL, **GRUPO FOLCLÓRICO LUSTIGE JUGEND**, inscrito no CNPJ N° 07.702.881/0001-31, com sede na Rua José Norberth, n.º 1309, Centro, cidade de Augusto Pestana/RS, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO SCHWIDERKE**, inscrito no CPF sob nº 023.781.430-79, resolvem firmar o presente aditivo ao Termo de Execução Cultural n.º 3/2024, de acordo com as seguintes condições:

1. O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 4.2 do Termo de Execução Cultural n.º 3/2024, a fim de retificar os dados bancários informados inicialmente, sendo que os dados corretos são os seguintes: **Banco CloudWalk Instituição de Pagamento (0679), agência 0001, conta corrente 12.136.467-7**.

2. A demais cláusulas e condições estipuladas inicialmente seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 12 de novembro de 2024

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Grupo Folclórico Lustige Jugend
TIAGO SCHWIDERKE
Agente Cultural

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:046724DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **M&S-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n°26.069.189/0001-62, com sede na Rua Independência, n° 637, sala 06, bairro Centro, CEP 13.380-025, na cidade de Nova Odessa/SP, neste ato por seu procurador legal, Sr. **WILLIAN RABELO BOLONHA**, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Americana – SP, à Rua Dom Pedro II nº

255, Apartamento 54, Bloco B, Residencial Dom Pedro II, bairro Conserva, CEP 13465-040, portador do RG nº 48.826.155-7 SSP/SP e CPF nº 421.884.138-14, nascido em 30.12.1993, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 30/2019, Processo Administrativo nº 1.696/2019, têm entre si, certo e ajustado a presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 110/2019 até a data de 30/11/2024. O motivo para a presente prorrogação se encontra no fato de a partir de dezembro/2024 os serviços objeto do presente contrato passarão a ser prestados pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 24/2024, Processo Administrativo n.º 1.071/2024 e, para evitar problemas com o valor do vale deste mês de novembro, faz-se a presente prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir da data de 21/11/2024.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato nº 110/2019, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 12 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

M&S-Serviços Administrativos LTDA-EPP
CNPJ n° 26.069.189/0001-62 -
Contratada
WILLIAN RABELO BOLONHA
CPF n.º 421.884.138-14
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9DA81C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS, inscrita no CNPJ 87.613.246/0001-17, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público a abertura do edital de **Chamamento Público nº 01/2024**,Processo Administrativo 1168/2024, tendo por objeto o Credenciamento **de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS** interessadas na prestação de **SERVIÇOS DE COBRANÇA DE RECEITAS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS,** nos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5128, de 23 de outubro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital.
Do Prazo: O prazo de credenciamento dos interessados **inicia-se em 02/01/2025** e permanecerá aberto por **tempo indeterminado** a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital.
Cópia do edital pode ser obtida através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 12 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B886200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, inscrita no CNPJ 87.613.246/0001-17, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público a abertura do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024,Processo Administrativo nº 1200/2024,** tendo por objeto o Credenciamento **de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS E PRIVADAS** interessadas na concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais, do Muncipio de Augusto Pestana-RS, na modalidade **CONSIGNADO**, nos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5128, de 23 de outubro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
Do Prazo: O prazo de credenciamento dos interessados **inicia-se em 02/01/2025** e permanecerá aberto por tempo indeterminado a futuros interessados que preencherem as condições editalicias.
Cópia do edital pode ser obtida através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 12 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C8A0188D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0139/2024
INEXIGIBILIDADE N° 0032/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, para prestação de serviços de manutenção de câmara para conservação, pelo valor total de R$ 13.718,00 (treze mil, setecentos e dezoito reais), com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:690FCD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0137/2024
DISPENSA N° 0034/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **NAKAYAMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.736.925/0001-35, para Instalação de câmeras de monitoramento, pelo valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e

quatrocentos reais), com base no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B828AB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Retifica Portaria nº 371/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Retificar a Portaria nº 371/2024 concedendo férias no período de 04 a 23 de novembro de 2024, (vinte dias), ao servidor **Jonas Alves Spanholi,** ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, padrão 08, Classe A**,** sendo, as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2AD03D93

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Chamamento Público/Credenciamento entre os dias 12/11/2024 a 24/12/2024 com objetivo de Credenciamento de Empresas ou pontenciais interessados com a finalidade de atrair e desenvolver empresas de elevado potencial turístico para requalificação e fortalecimento de áreas consideradas de interesse turístico, com a concessão de incentivos e estímulos econômicos, de acordo com as disposições da Lei Municipal 3.663/2023.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 12 de novembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D114F048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.723, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.723 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.636/2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2024, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
12 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$6.000,00

Total suplementações.....R$6.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo
02 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instações.....R$6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 12 de novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:14F49CC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1724, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.724 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

10 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Manter convênio IGD-PAB
3113- 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R$6.500,00
3114- 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros P. Juridica.....R$6.500,00

Total suplementações.....R$13.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para abertura de crédito previsto no artigo 1º desta Lei, conforme Convênio IGD-PAB no valor de R$13.000,00 (treze mil reais).
Art. 3º - Ficam alteradas as lei relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de governo nas leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob denominação de "Convênio IGD-PAB", no valor de r$13.000,00 (treze mil reais), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).
II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas leis,. Tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do Programa: "Convênio IGD-PAB".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 12 de novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:85B81C37

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.
CNPJ: 03.093.776/0001-91
OBJETO:Veículo caminhão com as características mínimas: tipo CHASSI/CABINE, tração dianteira e/ou traseira, motor diesel turbo intercooler mínimo 136cv, PBT 3500, carroceria de madeira com no mínimo 3,45m de comprimento e 2,20m de largura, zero km, cor branca, ano/modelo mínimo 2024/2024, direção mínimo hidráulica, protetor de cárter. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Tempo de Garantia de 01 (um) ano.
Dotações:
3098 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$245.000,0 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 08/11/24 até 08/02/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:4D2754DA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: LANCE FINAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.372.182/0001-50
OBJETO: Um Veículo, novo, zero km, primeiro emplacamento em nome do município de Barros Cassal/RS, tipo Hatch, motorização mínima de 1.0, com capacidade mínima de 5 pessoas, potência mínima de 72 CV, transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma á ré, cor solida, quatro portas, com ar condicionado, vidros elétricos nas portas, no mínimo dianteiras, travas elétricas em todas as portas, com sistemas de freio no mínimo ABS, rodas e pneus no mínimo aro 14", com no mínimo calotas, apoio de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, radio AM/FM/USB, com antena e alto falante, chapa de proteção no motor, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu estepe com roda, tapetes e todos os itens exigidos pelo C.N.T.
Tempo de Garantia de 01 (um) ano
Dotações:
3100 - Outras Transferências de Convênios ou In
3116 - Veículos diversos
Valor: R$76.500,0 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 08/11/24 até 08/02/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0DDCEECD

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BRENNER COMERCIO DE VEICULOS E PECAS
CNPJ: 53.806.200/0001-00
OBJETO: Veículo de Carga, Cor Branca, Cabine Simples com 02 (duas) portas laterais, zero quilômetro, com capacidade de 03 (três) passageiros, ar condicionado, transmissão manual de 06 (seis) marchas, tração 4x4, direção hidráulica, motor 2.5 á diesel, vidros elétricos, caroceria furgão, carga seca, com no mínimo 03 (três) metros de comprimento, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e com garantia de 01 (um) ano. Tempo de Garantia de 01 (um) ano
Prazo e entrega 30 dias após recebimento do empenho. Veículo deverá ser entregue sem emplacamento, sendo este município o primeiro proprietário, emplacada e licenciada em nome do município de Barros Cassal/RS. * vide observação referente o furgão*
Dotações:
3116 - Veículos Diversos
3100 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$225.900,0 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)
Vigência: 08/11/24 até 08/02/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:CA193061

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: GFS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.514.832/0001-82
OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de Horas de Maquinas de Motoniveladora, sendo considerado a hora de 60 minutos a 1.500 rpm, para manutenção das estradas do território do município de Barros Cassal/RS
Dotações: 859 – Manutenção de estradas
Valor: R$70.000,0 (setenta mil reais)
Vigência: 29/10/24 até 29/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:EECEDFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais para artesanato. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 28 de novembro de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 12 de novembro de 2024.

ROMEU LUIZ RABAIOLI,
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:EB357B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de café e chá. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 28 de novembro de 2024, às 13h30min, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 12 de novembro de 2024.

ROMEU LUIZ RABAIOLI,
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:25D075DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 30/2024

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 12 a 26 de novembro de 2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal na função de Médico Veterinário. O Edital que regulamenta a realização do processo seletivo simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 12 de novembro de 2024.

ROMEU LUIZ RABAIOLI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:8E00E66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024** – Credenciamento de empresa especializada em troca de óleo. Propostas: a partir de 13/11/2024. Abertura de envelopes: a partir de 29/11/2024. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 13 de novembro de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:10265FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 844/2024 E DISPENSA 420/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 844/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 420/2024

CONTRATO Nº 844/2024

OBJETO: Aquisição de medalhas para a categoria Mirim do JEB 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 676,20;

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.263.205/0001-41, com sede/endereço à AV. GETÚLIO VARGAS, 1310 - CENTRO - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:95C018B0

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 845/2024 E DISPENSA 421/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 845/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 421/2024

CONTRATO Nº 845/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço comum de engenharia para serviço de sondagem e percussão (STP) 4 furos, Projeto fundações,e Orçamento/Memorial descritivo/ Gráficos- para a Creche Municipal Cenira Paz, no bairro Charrua em Butiá-RS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 27.529,26;

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024

CONTRATADA: BER PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.040/0001-96, com sede/endereço à Rua Xavantes, 270 - Zona Nova - Tramandaí/RS, Cep. 95590-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C3292EC6

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 846/2024 E DISPENSA 422/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 846/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 422/2024

CONTRATO Nº 846/2024

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento de mídias digitais, cobertura de eventos em tempo real, apresentação de programas informativos, produção de vídeos institucionais e assessoria de comunicação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 16.800,00;

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024

CONTRATADA: 53.436.206 VINICIUS DOMINGUES CARNEIRO , inscrita no CNPJ sob o nº 53.436.206/0001-25, com sede/endereço à 10A RUA AFONSO CUNHA, 360 - CHARRUA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3E03AA5B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 848/2024 E DISPENSA 423/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 848/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 423/2024

CONTRATO Nº 848/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção com material incluso de impressora Brother Multifuncioanl A3 colorida; troca da placa principal e troca da fonte.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.985,00;

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024

CONTRATADA: LUCIANO ROYES RICARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 94.922.515/0001-92, com sede/endereço à RUA FELIZARDO FURTADO, 452 - PETRÓPOLIS - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90670-090;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E0F8F532

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

OBJETO: Aquisição de material de construção, pelo sistema de registro de preços.

Recebimento de propostas até 02/12/2024 às 14:00h e abertura/disputa 02/12/2024 às 14:01h.

Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br. Download do edital nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 13 de novembro de 2024;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:C2C83432

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro Acolher e Casa de Passagem, pelo sistema de registro de preços.

Recebimento de propostas até 28/11/2024 às 14:00h e abertura/disputa 28/11/2024 às 14:01h.

Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br. Download do edital nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 13 de novembro de 2024;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:75D875C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 63.044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora CRISTIANE BIRKHANN KLEIN, matrícula 10167, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:19E5A415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR SETORIAL ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **ALGEIR DUARTE DE CANTO**, matrícula 15037, do Cargo em Comissão de Assessor Setorial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 12 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:49CC5A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.042, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CANCELA ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a concessão do Adicional de Dedicação Especial da servidora CLAUDIA DANIELA ROSA DE LIMA, matrícula nº 8336, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada para atuar, concomitantemente, na preparação da merenda escolar, por meio da Portaria nº 44.392, de 08 de maio de 2017, a partir de 1º de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.117/2014, de 18 de fevereiro de 2014 e suas alterações subsequentes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E472E58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O Poder Legislativo de Cândido Godói, torna público que a Câmara de Vereadores realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item,** em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução de Mesa do Poder Legislativo nº 07/2024 e nas exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, objetivando a melhor proposta.
Objeto: **aquisição de material de pintura externa, por meio da contratação de empresas fornecedoras,** com vista ao atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, conforme especificações e quantitativos relacionados junto ao Termo de Referência. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo de Cândido Godói escolherá a mais vantajosa.
As Propostas de Preços serão recebidas do dia 14/11/2024 até 19/11/2024, das 7h às 13h.
O **modelo de Proposta de Preços e os Documentos necessários** estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2024/1138 e deverão ser enviados pelo e-mail cmvcgodoi@gmail.com, **mediante confirmação de recebimento até a data limite** ou entregues na secretaria da Câmara, sito na Travessa Henrique Acker, 18, Cândido Godói, RS, CEP 98970-000, em horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h.
Demais informações pelo telefone (55) 3548-1531 ou WhatsApp (55) 99716-8382, no horário de expediente ou pelo site https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2024/1138 .

Cândido Godói/RS, 12 de novembro de 2024.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS

Publicado por:
Carine Maria Zydek Paulus
Código Identificador:20625791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 622/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, no memorando 223/2024 RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 04 de novembro de **2024**, a Professora **LEANI INÊS BECK, matrícula 547-9/1,** para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:8B42C3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 623/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FAZ DESIGNAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 11 de novembro de 2024, o Servidor **CLEITON CRISTIAN SEIMETZ,** para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 12 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:4B6FE7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 641/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 641/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 230.000,00.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.03 FUNDO APOS.PENS.DEM.BEN.SERV.MUNICIPAIS
ATIVIDADE 092720230.2.076000 MAN. DO FUNDO APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 33908600.000-Compensação Previdenciária .....R$ 100.000,00(326)

06.05 MANUT.DESENV.ENSINO C/RECURSOS CONVÊNIOS
ATIVIDADE 123060117.2.026000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS
ELEMENTO DESPESAS 33.90.30000 material consumo.....R$ 17.000,00(156)
ATIVIDADE: 123680118.2.034000 PROGRAMA NACIONAL TRANS. ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .....R$ 28.000,00(172)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESAS 33.90.30000 material consumo.....R$ 15.000,00(190)

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010122.2.057000 PROGRAMA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS E FRALDAS
ELEMENTO DESPESAS 33.90.320000 material distribuição gratuita.....R$ 70.000,00(243)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por previsão de excesso arrecadação receita 1552 merenda, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por previsão de excesso arrecadação receita 1553 PNATE, valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por previsão de excesso arrecadação receita 1500 livre, e no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) por anulação das seguintes dotações

03.03 FUNDO APOS.PENS.DEM.BEN.SERV.MUNICIPAIS
OPERAÇÃO ESPECIAL: 999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DESPESA: 999999.000-Reserva Contingencia e reserva RPPS.R$ 100.000,00(335)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
PROJETO:103010121.1.016000 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente....R$ 15.000,00(200)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:8B3C86B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2024, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 624/2024, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.569/2024, RESOLVE:
CONCEDER 3**0 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 ao servidor**MARCELO COGNACO.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de Novembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:0284B1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital:

1 – Retifica-se a data da abertura da sessão pública para o dia 21/11/2024, às 8h.

2 – Exclui-se o Anexo VII do Edital (Planilha de Valores).

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelo fone (54) 3698.4195 ou e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Capão Bonito do Sul/RS, 12 de novembro de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:0D63D0F4

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2024

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL,** conforme Edital e Anexos, para o dia **09/12/2024, às 8h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, n° 10 ou pelos fones (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, até dia 14/11/2024; e das 8h às 14h, a partir do dia 18/11/2024.
.
Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul, 12 de novembro de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:EF1F305F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA LEILÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – EDITAL Nº 852/2024

OBJETO: leilão Público Eletrônico de Bem Imóvel, conforme Lei Municipal nº 3.901, de 16/04/2024, de área de 5.112,00 m², terreno urbano na Avenida Paraguassú (lotes 09 à 19, quadra 33, setor 365), bairro centro, Capão da Canoa, RS, contendo benfeitorias**.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h00min do dia 09.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O leilão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 13 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5082F2F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Concorrência Eletrônica nº01/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma no prédio da Câmara de Vereadores. Data de abertura dia 03/12/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:73855718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVOS

Súmula de Aditivos

Contratado:RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.
Contrato: nº 09/2024 de 11/03/2024.
Termo Aditivo: nº 01/2024 de 12/11/2024.
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 09/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de Pavimentação em Pedras de Basalto (Paralelepípedos) da Rua Hugo Hartmann, objeto do Contrato de Repasse nº 943348/2023/MCIDADES/CAIXA – Operação 1086794-18, conforme contemplado no contrato inicial.
Vigência: 03 meses a contar de 13/11/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 22/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

Contratado:RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.
Contrato: nº 12/2024 de 19/03/2024.
Termo Aditivo: nº 02/2024 de 12/11/2024.
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 12/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de ampliação do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, objeto do Avançar SUAS RS, Edital 03/2023, Convênio 3607/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contemplado no contrato inicial.
Vigência: 03 meses a contar de 25/11/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 41/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

BENJAMIN FACHINI
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B3F410AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Do Objeto: Contratação de show musical com a banda "Eletro Rádio", para apresentação de 02 horas e 30 minutos no dia 20 de dezembro de 2024, integrando as programações natalinas do Município de Capitão.

Do Contratado: Juliana Lopes da Silva, CNPJ 33.190.127/0001-70.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 13.200,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A fundamentação da contratação consiste na necessidade da contratação da Banda Eletro Rádio, a fim de realizar uma apresentação artística e promover um show alternativo que visa fortalecer o cronograma de programações do Natal em Família, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2024. É notório a importância de fazer frente a um planejamento de cronograma estratégico e bem elaborado, com a perspicaz de proporcionar o fomento da cultura e de um bendizer que estabeleça relações intrínsecas e alinhadas ao espírito de Natal, correlacionado ao repertório de músicas apresentadas pela Banda Eletro Rádio, que desperta a essência da alegria e do envolvimento do público em seus diversos "covers" consolidados em grandes apresentações em todo o Estado. O evento intitulado Natal em Família é uma das principais atrações do calendário Natalino do Município de Capitão, que sistematiza o enredo cultural e familiar da municipalidade e fomenta, não somente a vinda de visitantes à nossa cidade, mas incentiva a busca por rotas e roteiros turísticos e a busca pelo comércio local. Desta forma, a referida contratação descrita neste Termo foi pensada de forma antecipada e planejada, com uma estrutura que atenda a todos os públicos e com atrações que sejam elencadas para que a programação do Natal em Família seja um encontro conduzido pela inclusão, onde todos os participantes e visitantes possam levar consigo o sentimento de alegria, pertencimento e boas memórias de nossa terra e cidade. Portanto, a contratação da referida Banda, introduz exatamente a mensagem que buscamos transmitir, celebrando os preceitos da integralidade entre o público, conduzindo a mais um final de ano de agradecimentos e pedidos de um Ano Novo de esperança e realizações. Para a referida contratação, deseja-se realizá-la através de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que no implícito do art. 74 da Lei 14.133/21, a contratação de profissional artístico pode ser formalizada através de contrato, sem que haja concorrência, uma vez que seja comprovada sua notória especialização.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2024.

BENJAMIN FACHINI
Vice-Prefeito Municipal, Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B3CEF733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 68/2024 de 12/11/2024.
Contratado: Juliana Lopes da Silva, CNPJ 33.190.127/0001-70.
Objeto: Realização de show musical com a banda "Eletro Rádio", para apresentação de 02 horas e 30 minutos no dia 20 de dezembro de 2024, integrando as programações natalinas do Município de Capitão.
Valor Total: R$ 13.200,00.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.
Base Legal: Processo Administrativo nº 907/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024.

BENJAMIN FACHINI
Vice-Prefeito Municipal, Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5DCF9B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PNAB 2024 | LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

PNAB 2024 | Lista de Inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 03/2024
O Governo Municipal de Cerro Largo, através do Setor de Cultura, no uso das suas atribuições, **TORNA PUBLICO,** a relação dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que visa apoiar diretamente iniciativas culturais que enriquecem nosso município, conforme segue:

CATEGORIA: Apresentação Musical Banda com no mínimo 5 integrantes.
VAGAS: 08
INSCRITOS:
JOSOÉ RANNOV DO CARMO (CNPJ 23.892.546/0001-08)
LUANA GARCIA MACHADO (CPF 041.630.990-93)
FABIO EVANDRO HAUSCHILD (CPF 970.214.150-87)
EMERSON JOSÉ GOTTARDO (CPF 703.671.830-72)
LUCAS RAFAEL KRINGES (034.590.230-07)
RENATO SIDINEI GOTTARDO (CNPJ 24.532.884/0001-93)
JARDEL DE OLIVEIRA SAUSEN (CPF 010.259.060-55)
RAFAEL WEIS UTZIG (CPF 002.406.890-03)

CATEGORIA: Apresentação Musical Banda/Grupo com 3 integrantes.
VAGAS: 02
INSCRITOS:
ROGER PEIXOTO BECKER (CNPJ 24410116/0001-01)
WLADMIR JOSE MARQUES DIAS (CPF 78498287987)

CATEGORIA: Apresentação Musical Banda/Grupo com 2 integrantes.
VAGAS: 04
INSCRITOS:
LUCIANA HEINECK PAIANO UTZIG (CNPJ 24.502.594/0001-05)
CELITO GOTTARDO (CNPJ 47.923.571/0001-61)
SANDRO MARCELO MULLER (CPF 906.647.870-53
JOSÉ MAURICÍO MÜNCHEN (CPF 00633044067)

CATEGORIA: Apresentação Musical Solo.
VAGAS: 02
INSCRITOS:
MAURICIO PEDROSO RIBEIRO (CPF 010.704.800-02)
RAFAEL BATISTA DE MATOS (CPF 009.419.980-96)

CATEGORIA: CIA., grupo ou coletivo de dança com no mínimo 10 integrantes
VAGAS: 04
INSCRITOS:
ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES FLAVIO IDEMAR COLLING – APOMIL (CNPJ 08.923.817/0001-43)
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS MISSÕES (CNPJ 88.685.243/0001-51)
GRUPO FOLCLÓRICO HEIMATLAND (CNPJ 93.592.376/000113)
ELIANE DO AMARAL RODRIQUES PELENTER

CATEGORIA: CIA., grupo ou coletivo de Vozes (CORAL) com no mínimo 08 integrantes.
VAGAS: 01
INSCRITOS:
GRUPO PREVENÇÃO AMOR-EXIGENTE DE CERRO LARGO – PREAE (CNPJ 13.044.295/0001-40)

CATEGORIA: Exposição/Apresentação Artesanato Local por CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes.
VAGAS: 01
INSCRITOS:
1- 2- 3- FABIOLA APARECIDA MARQUETE DIAS (CNPJ 47.986.094/000183)
Finalizada a fase de INSCRIÇÃO, o agente cultural inscrito deve aguardar sua convocação, para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:1490A3C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 164/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 164/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 164/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED NA QUADRA MUNICIPAL DE VOLEIBOL DE AREIA NO CAMPO DA EXPOCEL, tendo como contratado a empresa ELETRO FONTES, pelo valor total de R$7.816,00 (Sete mil, oitocentos e dezesseis reais).

Cerro Largo, 12 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:D33B24DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 163/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO CAMINHÃO Nº10 PLACA IVP4076 DA SECRETARIA DE OBRAS, tendo como contratado a empresa L.M. MARCZEWSKI, pelo valor total de R$12.242,57 (Doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Cerro Largo, 12 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:D4C0625F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 162/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 162/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 162/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FECHAMENTO DE ÁREA COBERTA, COLOCAÇÃO DE PORTAS E GRADES DE FERRO E PROLONGAMENTO DO TELHADO NA EMEF PE. JOSÉ SCHARDONG, tendo como contratado a empresa IRINEO PRILL, pelo valor total de R$41.818,00 (quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais).

Cerro Largo, 12 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:D0A5A40C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados) de grama sintética, 30mm, e sua respectiva colocação no parquinho da Praça da Matriz, conforme orçamento.
Contrato nº: 197/2024
Contratado: TERRA VERDE TERRAPLANAGEM E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 53.530.301/0001-93
Valor Total: R$95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)

Cerro Largo, 11 de Novembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:D7E01314

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para conserto de veículo ambulância placa IUY5B08 da Secretaria da Saúde, conforme orçamento.
Contrato nº: 196/2024
Contratado: L.M. MARCZEWSKI
CNPJ: 10.415.678/0001-99

Valor Total: R$24.776,59 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) sendo dividido em R$6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) pela prestação de serviço de mão de obra e R$ 17.826,59 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) pelo fornecimento das peças.

Cerro Largo, 11 de Novembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:EAFB38C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma de abrigos/paradas de ônibus para pedestres nas ruas do município de Cerro Largo, referente a Emenda Orçamentária Individual nº 013/2023 ao PLE nº 071/2023, conforme orçamento.
Contrato nº: 195/2024
Contratado: A. R. PEDROSO DA SILVA
CNPJ: 23.398.070/0001-45
Valor Total: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Cerro Largo, 11 de Novembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:8D028D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 131/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 131/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
07º lugar	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências	Leocir Mezadri

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 13 de novembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:0F89F087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 543/2024

PORTARIA Nº 543/2024, de 11 de novembro de 2024.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020 e laudo médico,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença gestante à servidora **CAROLINE BONES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 08 de novembro de 2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DA64DF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 544/2024

PORTARIA Nº 544/2024, de 11 de novembro de 2024.

Concede Adicional de Insalubridade Grau Médio.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal 1770/2006, e laudo de insalubridade;
Considerando que o servidor foi designado para desempenhar as funções do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Adicional de Insalubridade de GRAU MÉDIO (20%) ao servidor **JEAN CARLOS GUINAMI,** ocupante de cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8D18F515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 545/2024

PORTARIA Nº 545/2024, de 12 de novembro de 2024.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Merendeira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	08/03/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 2 meses, e 18 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 14/10/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 9 meses, e 13 dias.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover a servidora **NILVA DE ALMEIDA DINIZ GARCEZ**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Padrão 06, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2D4839CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 546/2024

PORTARIA Nº 546/2024, de 12 de novembro de 2024.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Atendente de Creche.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	17/03/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 2 meses, e 09 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 23/10/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 9 meses, e 22 dias.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover a servidora **GRISELDA SAVELA CAVALHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, Padrão 06, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:781970CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 547/2024

PORTARIA Nº 547/2024, de 12 de novembro de 2024.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A",

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	28/03/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 1 mês, e 28 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 04/11/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 10 meses, e 3 dias.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover a servidora **ROSELI COLUCI GIORDANI**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 13, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4DA2ACB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decreto Executivo Nº 4.192/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, que objetiva o fornecimento de 01 (um) veículo novo zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 11.671/2024 de 05 de junho de 2024, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data de Abertura das Propostas: **05/12/2024 às 07h30min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **05/12/2024 às 08h00min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B7A6B01F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo van de placas IZX 2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã, 12 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3F435978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Cotiporã, 12 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FA36AD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 378, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 378, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo van de placas IZX 2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 253/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã, 12 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2386557A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 379, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 379, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 254/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Cotiporã, 12 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E00439E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°118/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N°118/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: DIST. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (CHICOTE DO MOTOR – SENSOR DE TEMPERATURA E SENSOR DE PRESSÃO) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (SERVIÇOS TÉCNICOS) PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220LC E NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.
VALOR: R$ **14.099,84** (QUATORZE MIL, E NOVENTA E NOVE REAIS, COM OITENTA E QUATRO CENTAVOS
INICIO: 13/11/2024 VIGÊNCIA: 13/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: CLEBER ZILLES DORNELES, PREFEITO MUNICIPAL**,** EM EXERCÍCIO E PELA EMPRESA: VANESSA PITTEN VELLOSO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:D1CF7F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 114/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 114/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR INCLUSÃO DE NOVOS ITENS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DO CAMINHÃO, MARCA CARGO, MODELO 1517 E, COR BRANCA, PLACA IQH-4946, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, CHASSI 9BFXCE5U39BB36437, RENAVAM 00174564040, DIESEL, TANQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE 1º LINHA DA MARCA DO VEÍCULO.
ADITIVO: 12/11/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: CLEBER ZILLES DORNELES. **PELA EMPRESA:** JEAN MARCIO TIEPPO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8722AE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *pregão presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para evento natalino.* Data da abertura das propostas no dia **28 de novembro 2024 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 12 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5AC1B385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024

Contrato N° 253/2024
Licitação: 23/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO VOSS LTDA
Valor: 221.000,00
Vigência: Início: 12/11/2024 Término: 11/05/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DAS PRAÇAS DA RUA BURICÁ PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS PAVER.

Crissiumal, 12 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:755D5DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

Contrato nº 102/2024. Concorrência Eletrônica n° 09/2024. Contratado: Pavimentação São Cristóvão Ltda. CNPJ nº 41.730.554/0001-21. Objeto: Contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para realização de reparos no asfalto das Avenidas Pelotas e Porto Alegre, capeamento asfáltico de trecho final da Rua Ijuí e sinalização vertical e horizontal nas Avenidas Pelotas e Porto Alegre. Valor: R$ 135.982,98 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: 11/11/2024 à 09/02/2025. Assinatura: 11/11/2024.

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:3B690005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 30/2024, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de uma Semeadora adubadora de arrasto com recursos oriundos da Consulta Popular 2024, através de convenio administrativo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Derrubadas conforme Processo Nº 24/1300-0001547-3. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 29 de novembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico:
https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/.
Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 12 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3152FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2024

Contrato nº 101/2024. Pregão Eletrônico nº 26/2024. Contratado: Luzes & Decór Ltda. CNPJ nº 19.786.942/0001-75. Objeto: Fornecimento de enfeites natalinos. Valor: R$ 44.156,00 (Quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais). Vigência: 08/11/2024 à 07/01/2025. Assinatura: 08/11/2024.

Derrubadas/RS, 08 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:CE26AB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Derrubadas para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$31.555.096,00 (trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**31.303.661,00**		**31.303.661,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.462.610,00		1.462.610,00
Receita de Contribuições	195.100,00		195.100,00
Receita Patrimonial	746.965,00		746.965,00
Receita de Serviços	308.200,00		308.200,00
Transferências Correntes	32.258.457,00		32.258.457,00
Outras Receitas Correntes	1.217.226,00		1.217.226,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.884..897,00		-4.884..897,00
SUB- TOTAL	**31.303.661,00**		**31.303.661,00**
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**251.435,00**		**251.435,00**
Transferências de Capital	2.000,00		2.000,00
Alienação de Bens	248.400,00		248.400,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.035,00**		**1.035,00**
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	1.035,00		1.035,00
TOTAL ORÇAMENTO	**31.555.096,00**		**31.555.096,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 29.448.106,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais) sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$20.703.470,00 (vinte milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e setenta reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$8.744.636,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**29.448.106,00**		**29.448.106,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	**12.227.001,00**		**12.227.001,00**
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	611.000,00		611.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	16.610.105,00		16.610.105,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**1.643.790,00**		**1.643.790,00**
4.1 – Investimentos	667.990,00		667.990,00
4.2 - Inversões Financeiras	200,00		200,00
4.3 – Amortização da Dívida	975.600,00		975.600,00
9.9 - Reserva de Contingência	463.200,00		463.200,00
TOTAL	31.555.096,00		31.555.096,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.622/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 1.622/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos, não onerando o percentual estabelecido na alínea "a" do item "I" deste artigo, sendo que os créditos poderão ser abertos até 30 de novembro de 2025;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, até o mesmo percentual, destinados ao reforço de:
I — dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 1.622/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14 Esta Lei entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7D6893E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.627/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de **R$467.241,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.005- Manut. Dpto. Financeiro/Contadoria
401- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 16.541,00

2.059- Manut. Sec. De Educação
597- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 3.000,00

2.007- Manut. Do Ensino Fundamental
076- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 20.000,00
077- 339047- 0020- obrigações tributárias e contributivas R$ 8.600,00

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
533- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$ 4.500,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
125- 339048- 0040- outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 15.000,00
737- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$ 42.000,00
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$115.000,00
455- 339030- 0040- material de consumo R$ 21.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
120- 339032- 0040- material, bem ou serviços distribuição gratuita R$ 10.000,00

2.062- Programa Saúde Bucal
629- 339339- 4090- outros serviços de terceiros P.J. R$ 13.000,00

1.055- Aquisição de Maquinas/Veículos Patrulha Agrícola
722- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$101.100,00

1.017- Apoio Gestão da Assistência Social
723- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 43.381,00

1.040- Manut. Programa Bolsa Família
204- 449052- 1010- equipamentos e material permanente R$ 25.619,00

2.056- Manut. Programa CRAS/PAIF
202- 339039- 1100- outros serviços de terceiros P.J. R$ 15.000,00
503- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 5.000,00

2.023- Manut. Encargos Gerais do Município
243- 339093- 0001- indenização e restituições R$ 8.500,00 **Total Geral R$467.241,00**
(quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotações conforme segue:
2.003- Manut. Sec. Administração
400- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 4.220,00

2.020- Manut. Unidade de Controle Interno
380- 339014- 0001- diárias civil R$ 500,00
381- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção R$ 500,00

2.021- Manut. Setor de Compras
385- 339014- 0001- diárias civil R$ 500,00
386- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção R$ 500,00

2.055- Manut. Defesa Civil- Fundec
319- 339030- 0001- 339030- material de consumo R$ 2.000,00

1.004- Manut. Dpto Financeiro e Contadoria
043- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 2.621,00

2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria
047- 339014- 0001- diárias civil R$ 2.000,00
051- 339093- 0001- indenização e restituição R$ 500,00

1.005- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação
061- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 1.200,00
2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação
059- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 3.000,00

1.006- Manut. Do Ensino Fundamental
435- 449052- 1026- equipamentos e material permanente R$ 22.600,00

2.007- Manut. Do Ensino Fundamental
070- 339014- 0020- diárias civil R$ 3.000,00
072- 339031- 0020- premiações culturais, artísticas, científicas R$ 1.000,00

068- 339093- 0020- indenizações e restituições R$ 2.000,00

1.009- Manutenção Unidade de Saúde
110- 449052- 1073- equipamentos e material permanente R$ 11.300,00

1.027- Apoio Serviços Públicos de Saúde
364- 449052- 0040- equipamentos e material permanente R$ 4.200,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
118- 339030- 0040- material de consumo R$ 4.000,00

2.045- Manut. Equipe Saúde da Família
702- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 12.000,00

2.048- Manut. Farmácia Publica
126- 339332- 0040- material bem ou serviços de distribuição gratuita R$127.000,00

2.050- Manut. Agentes Comunitários de Saúde
268- 339030- 0040- material de consumo R$ 2.000,00

2.054- Manut. Serviços de Fisioterapia/Academia
572- 339330- 4500- material de consumo R$ 15.000,00
660- 339030- 0040- material de consumo R$ 9.000,00

2.094- Convenio Rede Bem Cuidar
644- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 32.000,00

2.062- Programa Saúde Bucal
624- 339030- 0040- material de consumo R$ 4.000,00

2.035- Manut. Vigilância Sanitária
635- 339030- 0040- material de consumo R$ 2.000,00

1.010- Manut. Sec. De Agricultura
128- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 1.000,00

1.030- Aquisição de Maquinas e Veículos
374- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 1.000,00

1.055- Aquisição de Maquinas/Veículos Patrulha Agrícola
611- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 1.000,00

1.030- Aquisição de Maquinas e Veículos
168- 449052- 1051- equipamentos e material permanente R$ 63.500,00

2.066- Apoio Ações Terceira Idade
646- 339032- 0001- material, bem ou serviços de distribuição gratuita R$ 5.000,00

2.064- Apoio Pessoas com Deficiências
489- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 4.000,00

2.056- Manut. Programa CRAS/PAIF
498- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 14.230,00
500- 339014- 0001- diárias pessoal civil R$ 1.000,00
505- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 1.000,00

2.063- Manut. Programa Bolsa Família
220- 339014- 1010- diárias civil R$ 3.000,00
222- 339030- 1010- material de consumo R$ 15.000,00
225- 339033- 1010- passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
229- 339039- 1010- outros serviços de terceiros P.J. R$ 5.000,00

2.065- Manut. Conselho da Assistência Social
482- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
483- 339093- 0001- indenizações e restituições R$ 1.000,00

1.058- Aquisição de Terras Para Loteamento
603- 449061- 0001- aquisição de imóveis R$ 1.000,00

2.022- Apoio Programa Morar Melhor
233- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 45.000,00

1.021- Reserva de Contingencia
245- 999999- 0001- reserva de contingencia R$ 34.870,00 **Total geral R$ 467.241,00**
(quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 12 DE NOVEMBRO 2024.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2119474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2024

ALTERA A CARGA HORÁRIA E O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE CONTROLE INTERNO, DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS, DISPOSTO NO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada *a carga horária e o padrão de vencimento do cargo de Oficial de Controle Interno, do Quadro Permanente de Cargos, disposto no Art. 10, da Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:*

Nível	Nº de cargos	Denominação do Cargo	Padrão	Carga Horária
Principal	01	*Oficial de Controle Interno*	08	20 horas semanais

Parágrafo único: As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 12/11/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2024

CARGO: OFICIAL DE CONTROLE INTERNO
NÍVEL: PRINCIPAL
PADRÃO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar auditorias internas nas secretarias e elaborar relatórios ao Tribunal de Contas do Estado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar a adequação da estrutura organizacional administrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da municipalidade; propor ao Chefe do Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre atos administrativos, como editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das despensas e inexigibilidade das licitações; acompanhar a execução das metas e programas do Governo Municipal e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.
Outras: o exercício do cargo poderá exigir a frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino superior completo em: Direito ou Administração ou Ciências Contábeis ou Gestão Pública.
Habilitação Profissional: Conforme instruções reguladoras do Concurso Público

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:58B49E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL Nº 73/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.565/2024."

O Município de Doutor Mauricio Cardoso, pelo Poder Executivo, por seu Prefeito Marino José Pollo, divulga, após a aplicação dos critérios de desempate, o resultado final do processo de seleção, conforme edital nº 67/2024, para o cargo em comissão de Direção de escola, conforme quadro abaixo.

NOME	PONTUAÇÃO INICIAL	RESULTADO FINAL
Kátia Silene Strapasson Gollin	60	1º
Lisiane Cortes Pinheiro	60	2º
Michele Maris Almi Kelm	60	3º
Eleni Marlei Breunig Schreiber	40	4º

O presente edital entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:EFBA6DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL Nº 74/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.565/2024."

O Município de Doutor Mauricio Cardoso, pelo Poder Executivo, por seu Prefeito Marino José Pollo, divulga, após a aplicação dos critérios de desempate, o resultado final do processo de seleção, conforme edital nº 68/2024, para o cargo em comissão de Vice Direção de escola, conforme quadro abaixo.

NOME	PONTUAÇÃO INICIAL	RESULTADO FINAL
Kátia Silene Strapasson Gollin	60	1º
Michele Maris Almi Kelm	60	2º
Eleni Marlei Breunig Schreiber	40	3º

O presente edital entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:D21600CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 61/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 61/2024

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de **Empresa Especializada em SEGURO VEICULAR para dois veículos da Frota do Município**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **29-11-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site:

www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 12-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:511B17E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 594/2024, PROCESSO 28784/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **J.R. COMÉRCIO DE CIMENTO E CONCRETO LTDA.** Aquisição de materiais de construção para conserto de telhados de residências que foram danificados pelo vendaval que atingiu a cidade de Erechim, conforme Decreto nº 5.860 de 24/10/2024 que declarou de situação de emergência em toda área do Município. Também residências atingidas nas fortes chuvas dos dias 06 e 07/11/2024, aumentando o número de residências afetadas. Valor total de R$ **26.355,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/11/2024.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:D73024A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Leis Complementares:
LEI N.º 7.505, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Dermatologista e 01 (um) Médico Endocrinologista, ambos com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI N.º 7.506, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, para fins de mútua cooperação na realização de benfeitoras na Arena Multisetorial localizada no Parque da Associação.**
LEI COMPLEMENTAR N.º 120, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, Imóvel denominado Chácara n.º 14 do Polígono Estrada Floresta, com área de 16.522,00m², de propriedade do Curtume Erechim Ltda., matriculado sob o n.º 2.177 no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.

Erechim/RS, 12 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:170BF3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 590/2024

Processo n.º 30424/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 167 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Oficina de Fantoches: Arte e Vida". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 30 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:4E72893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 589/2024, PROCESSO Nº 28319/2024

CONTRATADA: MAURÍCIO ANTUNES DE OLIVEIRA 00880333090. Contratação de empresa para recuperação e instalação de itens decorativos de fibra para decoração do Natal 2024 através da Secretaria de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Valor total de R$ **16.399,40**. Fundamento art. 75, inc. III, alínea *"b"* da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 12/11/2024.

CARLA TALGATTI.
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:38317A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 258/2024

EDITAL Nº. 258/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Lidiane Neumann Wendt Bueno	19º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 12 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:31958C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 259/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 259/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Reginaldo Albrecht	14º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 12 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:72093302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 260/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 260/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Luisa Reginatto de Oliveira	16º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 12 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:22DCC894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 591/2024, PROCESSO 28659/2024.

CONTRATADA: RICARDO SEBASTIÃO MORANDI – ME. Contratação de empresa especializada para recuperação, montagem e desmontagem da Casa do Papai Noel, em madeira, de posse da Prefeitura Municipal de Erechim, de acordo com os termos, critérios e locais estabelecidos no memorial descritivo em anexo. **Valor total de R$ 19.298,19**. Fundamento no art. 75, inc. III, alínea *"a"* da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 12/11/2024.

CARLA TALGATTI.
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:353FC967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 592/2024

Processo n.º 30030/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 106 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "OPORTUNIZANDO MELHORIAS". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 29 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:F5F6EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 593/2024

Processo n.º 30186/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 139 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Atendimento e qualificação do SCFV Idoso da AAIE 2024". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e

Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 29 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:13D06B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93: TERMOS ADITIVOS: 08/2024; MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 04/2022; R$ 60,00 MENSAL; **09/2024; ASTRUS DIGITAL LTDA;** prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 01/2021; R$ 357,71 MENSAL; **10/2024; GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA;** prorroga prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 03/2023, valor total estimado R$ 3.153,60.

Erechim-RS, 12 de novembro de 2024.

EDGAR RADESKI,
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:62E0C539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial N° 02/2024 A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Presencial n° 02/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública de Ensino, residentes na área rural do Município, e estudantes com necessidades especiais, residentes no perímetro urbano, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos Não Vinculados de Impostos, PEATE e PNATE foi **retificado e republicado**, pois houve alteração no ANEXO IX – Planilhas Orçamentarias, ANEXO VII – Memorial Descritivo ITEM **7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, bem como excluído do edital a exigência da alínea "b" do subitem **7.1.2. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira,** bem como a alínea "a" do subitem **7.1.3. Documentos relativos a qualificação técnica.** As retificações estão sinalizadas no Edital. Tendo em vista a alteração promovida a sessão foi remarcada ficando sua **abertura reagendada para o dia 02/12/2024 às 08:00 horas**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, cito Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 12 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:A6C68C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de aviamentos, por Sistema de registro de Preços (SRP), através do Gabinete do Prefeito, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP, através do Gabinete da Primeira-Dama, sagrando-se vencedora a empresa **GT ATACADO E VAREJO EIRELI**, no valor total estimado de **R$ 5.520,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 12 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:C56EDE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 230/2024 Objeto: Contratação de empresa para reforma da edificação e execução de PPCI junto ao anexo Madre Alix, Rua Dorvalino, R. Josefina Dalla Rosa, 90 - Vitória II, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de impostos e Recursos do programa escola em tempo integral. Abertura: 03/12/2024 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 12 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:6C595762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 571/2024, PROCESSO Nº 28052/2024.

EXTRATO DE DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 571/2024, Processo nº 28052/2024. CONTRATADO: **EDSON JOSÉ KLEIN, CPF Nº 970.744.460-68.** Aquisição de meliponários, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para o Setor de Saúde Mental, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios. Valor total de **R$ 6.560,00**. Fundamento art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Ato de Autorização em 12/11/2024.

ECLESAN ANA PALHÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:CE889AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 21012/2024. Inexigibilidade n.º 075/2024. Termo de Fomento n.º 100, de 11 de Novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e **o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**, visando a execução do projeto "Radiocomunicação Digital Troncalizado". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 27.025,00 (vinte e sete mil e vinte e cinco reais), por meio da dotação orçamentária: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.51.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 100/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 11 de Novembro de 2024.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:964E26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 261/2024

EDITAL Nº. 261/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Bianca Bernardi	20º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 12 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3CEB729B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina

OBJETO: Contratação da Banda CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA, para realização de show, que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2024 na Praça Municipal Norberto Otto Gayger, nesta municipalidade, com início logo após o término das apresentações das escolas, com duração de 04 (quatro) horas, como parte das comemorações às festividades natalinas do Município de Ernestina/RS.

Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Valor da Contratação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Empresa contratada: BANDA CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA
CNPJ:º 12.305.069/0001-02
Endereço: Estrada Reynaldo Horlle, nº 1280, Porto dos Pereiras, na cidade de Montenegro/RS

Ernestina, 12 de novembro de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:ECDC9666

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADO: Contrato nº 199/2024: **BANDA CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.069/0001-02, com sede na Estrada Reynaldo Horlle, nº 1280, Porto dos Pereiras, na cidade de Montenegro/RS, no **valor total de** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Banda Choppão Som e Eventos Ltda, para realizar um show musical no dia 13 de dezembro de 2024, na Praça Municipal Norberto Otto Gayger, nesta municipalidade, com início logo após o término das apresentações das escolas, aproximadamente às 22 horas, com duração de 04 (quatro) horas, como parte das comemorações às festividades natalinas do Município de Ernestina/RS, através do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 10/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Ernestina, 12 de novembro de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:06D35E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.358 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, constante da Matrícula nº 35.848 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DC2C409B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.359 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, constante da Matrícula nº 22.670 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:22A3FFBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.360 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, constante da Matrícula nº 20.507 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:427BEDDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.361 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:55B06D5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 037/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 037/2024
Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 13/2023
ORDEM DE COMPRA N° 4572/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: LETICIA DA ROCHA SOUTO
CPF: 026.535.300-90
OBJETO: Fica acrescido aditivo equivalente a 25,00% do objeto do contrato referente à CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SMCEL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do memorando 2024073351, justificativa e concordância da empresa, acostados às folhas 595-603 do processo administrativo eletrônico n° 2595/2024.
Valor: O valor referente ao aditivo é de R$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
Assinatura: 08 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:1D4B2614

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 292/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 292/2023
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente Adendo contratual a alteração do polo contratual, em razão da incorporação da empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A – extinta – pela empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30.
1.2 Ficam reconhecidos os efeitos da Incorporação da CONTRATADA inicial ALGAR MULTIMIDIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, pela VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, a qual se compromete a assumir todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato.
Assinatura: 08 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:D206B3AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6729/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B625959

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6730/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vladmir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula n°50523, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2024 até 26/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D89E0A95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6728/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joice Helena Coelho de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36 H, Estatutário, matrícula n°47499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2024 até 24/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D6F23AE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6731/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aldaiza Fabiana Cabral do Nascimento, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40046, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9A42A14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6733/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho no período de 25/09/2024 a 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B85BE913

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6732/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Soares dos Santos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7121, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EA71A0FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6734/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41298, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6254/2024, no dia 25/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E0183AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6735/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Ines Paiva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41079 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7FF146B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6736/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Matheus Gancedo Bianchi, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62EF3646

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6737/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2024 a 25/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:13602E06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6738/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria da Silva Bobsin Pereira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula 47073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B6968D7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6739/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patricia Rubim Rossner, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31464, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6133/2024, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72802C01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6740/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2024 a 25/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FF1A75C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6741/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniele Paris Picoral Manoli, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47127, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5957/2024, no período de 26/09/2024 a 28/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2EA6564A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6742/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Saraiva Nunes Manske, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4904, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:80644930

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6743/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cláudia Fátima de Medeiros, Professor, 20h, matrícula nº 4302, Celetista, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8708B615

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6744/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nair da Siqueira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31337 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2024 a 25/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:445A5927

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6745/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6038/2024, no período de 23/09/2024 até 24/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:95D7480F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6746/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624,

a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6038/2024, no dia 18/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ADF6D214

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6747/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jéssica Boemo Monego, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 31753, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6669/2024, no período de 25/09/2024 a 27/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:82AD795E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6748/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Rocha Gouvea, Professor de Series Inicias, Estatutário, matrículas nº 40208 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3D7561A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6749/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 08 de Novembro de 2024, a conclusão do estágio probatório dos (as) seguinte servidores (as), com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Roberta Moraes Felix, matrícula 47091 - Professor Educação Infantil 30h - Período 13/02/2019 a 14/08/2024.

- Natcha Priscila Loureiro, matrícula 41407 - Professor Educação Infantil - Período 04/02/2019 a 29/07/2023.

- Edilaine Eugenio, matrícula 47109 - Professor Educação Infantil - 29/04/2019 a 01/06/2024.

- Caren Leticia Brum da Silva, matrícula 47180 - Professor Educação Infantil 20h - 27/08/2019 a 09/08/2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:93978113

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6750/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-86, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6CB4C31A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6751/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-87, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:53E63DFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6752/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-88, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:33C22170

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6753/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-90, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8EF17257

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6754/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-93, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:94CD0C6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6755/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Sindicância Investigatória para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria nº 1981/2022), as situações constantes no Protocolo GRP nº 2024-89, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:76B5DCA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6756/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Rocha Gouvea, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41041 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:18D992BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6757/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andréia Raffi Cabral, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31806, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6600/2024, no período de 25/09/2024 a 27/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C7B3D4C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 102/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 102/2024
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
ORDEM DE COMPRA Nº 4585/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: BARO LTDA
CNPJ: 40.147.731/0001-89
OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 9,45% e serviços extras equivalentes a 28,80% do objeto do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO DEPÓSITO DA DEFESA CIVIL DE ESTEIO/RS - MEDIDA PROVISÓRIA No 1.221/2024 - SMGG.
Valor: O valor referente aos aditivos e serviços extras é de R$69.999,90 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Assinatura: 12 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:9356CD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 578/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 460/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O municipio de Fagundes Varela torna publico a contratação da empresa : WEBDE HOST LTDA, inscrita no CNPJ: 12.313.704/0001- de CONTRATAÇÃO de prestação de serviço de suporte, manutenção e hospedagem do portal de internet "www.fagundesvarela.rs.gov.br via telefone e/ ou e-mail, bem como, os demais serviços de administração e manutenção do referido site.

Valores: Serviço de suporte e manutenção: R$ 600,00/mes; Serviço de hospedagem: R$ 297,50/mês.
DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 578/2024, Dispensa nº. 460/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. O mesmo se encontra publicado no Site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela 12 de novembro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F04136FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N°25/2024
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Sêmen bovino, Nitrogênio Líquido e Material para inseminação artificial em incentivo á produção leiteira e corte do município.A data de abertura das propostas será no dia 27/11/2024, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 12 de novembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:A4AB9EF1

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1703/2024 – Processo nº 1878/2024.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM/ SENAC-RS SANTA MARIA, CNPJ: 03.422.707/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de curso de técnicas básicas para o cuidado com o Idoso. Valor: O valor do objeto será de **R$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 12 de novembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:4CEFC97C

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 26/2024
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação pública no município.A data de abertura das propostas será no dia 28/11/2024, às 08h31min.
Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 12 de novembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:684BEDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1807/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de pastas personalizadas para Tesouraria.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:C5DAFA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1809/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIA, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do serviço de locação de plantas ornamentais para o evento "Festival de Cinema Italiano", lote restou deserto no Pregão Eletrônico 111/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:7808E270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 57/2024

TERMO ADITIVO Nº 57/2024
Ref. Contrato n.º 26/2021
Pregão Eletrônico nº 35/2021
Processo nº 1600/2021

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda, CNPJ n.º 04.071.210/0001-21, localizada a Rua Nestor Guimarães nº 111, Bairro Vila Estrela , no Município de Ponta Grossa-PR, neste ato representada pelo senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.066.727-21, residente e domiciliado a Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100 cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84050-000, doravante

denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)
I- Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de exames de eletrocardiograma com serviço na telemedicina e teleinterconsulta com cardiologista a distância, para auxilio e orientação de conduta médica:
II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
III- O serviço não poderá ser terceirizado.
IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
V- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
VI- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
VII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
VIII- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
IX- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.
CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES (ALTERADA)
VI- Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços de interpretações online, será de R$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos), a unidade, na quantidade máxima de até 60 (sessenta) exames mensais, totalizando até 720(setecentos e vinte) exames no período de 12(doze) meses.
VII- O valor pago será de até R$ 1.214,50 (um mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), mensais conforme as quantidades realizadas, e 720(setecentos e vinte) laudos para o período de 12(doze) meses, totalizando de até R$ 14.574,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais centavos), no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (ALTERADA):
I – Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato, em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura ou seja, de 12 de novembro de 2024 a 12 novembro de 2025 e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, por mais 12 (doze) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 04 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ n.º 04.071.210/0001-21 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5748C50D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 159/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE nº 159/2024
No sistema, dispensa nº 780/2024
Processo nº 847/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- A emergencialidade nesta contratação justifica-se pela aproximação da estação mais quente e, portanto, maior exposição dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras à ação nociva da radiação solar.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 70, 200ML	R$36,99	R$369,90

Valor total R$369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **Fernanda Marin Ritter**
CNPJ nº **42.956.337/0001-17**
Rua 7 de setembro esquina Caciano Vieira, nº 600, Centro, CEP 97210-000, Formigueiro/RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.

2.2 – Dos preços

Empresa: **Fernanda Marin Ritter**
CNPJ nº **42.956.337/0001-17**
Valor global R$ 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Empresa: **Drogaria Paveglio Ltda**
CNPJ nº **00.673.365/0001-87**
Valor global R$ 800,00 (oitocentos reais);

Empresa: **Albanize Giacomini**
CNPJ nº 01.215.280/0001-18
Valor global R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria deObras
Unidade: 1
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa:2974

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador a servidora Giuliano Simões Rodrigues, Auxiliar Administrativo, matrícula 1314-5.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 11 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9C1C1A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº45.2024

Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de dois veículo zero km, tipo Van, ano/modelo 2024/2024, conforme especificado no Edital e em seus anexos. A sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 02 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 12 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F07256AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº59.2024

Termo Aditivo nº 59.2024
Contrato nº 24/2021
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 16/2021
Processo nº 1509/2021

Termo Aditivo para prorrogação de prazos ao Contrato nº 24.2021,que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "LOCATARIO" e de outro a empresa, **GRS Ambiental Soluções Integradas Ltda-ME**, localizada a Rua Bento Gonçalves nº 61, Bairro Centro, no Município de Cacequi-RS, neste ato representada pelo senhor **Luiz Alessandro de Oliveira Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, residente e domiciliado a Rua João Lino Pretto, n.º 2095 cidade de Santa Maria – RS, de ora em diante denominada simplesmente "LOCADORA", tem entre si como justo e contratado a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a locação, instalação e manutenção de contêineres. Sendo que o objeto segue abaixo descritos:
1.1.1. Locação de 50 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, sendo 35 na cor verde com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acumulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Orgânicos e 15 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, na cor azul com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acumulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Recicláveis;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor da locação é de R$ 181,04(cento e oitenta e um reais com quatro centavos) a unidade, totalizando o valor de 50 (cinquenta) unidades será de R$9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), mensais.
2.2. O valor da locação de contêineres no total de 50 (cinquenta) unidades será de R$9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), mensais.
2.2. O valor da locação de contêineres para o total de 12 (doze) meses será de **R$ 108.624,00**(cento e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

As demais clausulas permanecem inalteradas

Formigueiro, 13 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Locatário

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME
CNPJ nº 21.583.419/0001-93–
Locadora

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FDEC0FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 095/2024 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e cascos P45, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais. Abertura em **27 de novembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 089/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento do serviço de auxiliar de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:A2432D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 065/2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação do serviço da pessoa jurídica André Assenheimer Hendeges para apresentação teatral na feira do livro, a realizar-se nos dias 5,6 e 7 de novembro de 2024. **ANDRE A HENDGES SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL E ATUAÇÃO**

LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 43.104.422/0001-10, no valor total de R$ 7.000,00.

PROCESSO Nº 066/2024. Base Legal: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação do instituto de desenvolvimento e organização social Sepé Tiaraju para realizar assistência técnica e de apoio/acompanhamento dos inscritos que serão contemplados com o projeto Lei 14.399/2022. **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEPÉ TIARAJU,** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 08.727.803/0001-54, no valor total de R$ 7.065,76.

PROCESSO Nº 071/2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação do serviço da pessoa jurídica Ederleia Nagel dos Santos para apresentar a hora do conto na feira do livro, a realizar-se nos dias 5,6 e 7 de novembro de 2024. **EDERLEIA NAGEL DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.729.135/0001-32, no valor total de R$ 5.900,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 279/2024 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEPÉ TIARAJU, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 08.727.803/0001-54. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024. **Objeto:** Contratação do instituto de desenvolvimento e organização social Sepé Tiaraju para realizar assistência técnica e de apoio/acompanhamento dos inscritos que serão contemplados com o projeto Lei 14.399/2022, no valor total de R$ 7.065,76. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 280/2024 - ANDRE A HENDGES SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL E ATUAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 43.104.422/0001-10. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024. **Objeto:** Contratação do serviço da pessoa jurídica André Assenheimer Hendeges para apresentação teatral na feira do livro, a realizar-se nos dias 5,6 e 7 de novembro de 2024, no valor total de R$ 7.000,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 287/2024 - EDERLEIA NAGEL DOS SANTOS, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 42.729.135/0001-32. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024. **Objeto:** Contratação do serviço da pessoa jurídica Ederleia Nagel dos Santos para apresentar a hora do conto na feira do livro, a realizar-se nos dias 5,6 e 7 de novembro de 2024, no valor total de R$ 5.900,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:32CC3D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária de **FISIOTERAPEUTA,** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para os candidatos abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	HELENA BASLER DE ANDRADE	HOMOLOGADO
02	ELINE RAMOS DE SOUZA	HOMOLOGADO
03	FRANCIELE FERRO MÜLLER	HOMOLOGADO
04	RAFAELA SILVEIRA MACIAZEKI	HOMOLOGADO
05	BRUNA LUIZA MACHADO	HOMOLOGADO
06	TÁSSIA SANTOS OLIVEIRA	HOMOLOGADO
07	CASSIANE INAJARA CÉZA	HOMOLOGADO
08	PALOMA ROSA BUSATTO	HOMOLOGADO

Os candidatos que discordam do conteúdo do presente edital poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Maiores informações pelo telefone 51 34871020 Ramal 212.

Glorinha, 12 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C5ACEE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 964/2024

Torna sem efeito a portaria n° 961/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 961/2024, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga de contrato temporário no Concurso Público 001/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EBD99EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 962/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, com início em 20 de janeiro de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:58FE7372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 963/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor CELOMAR JOSE DA ROSA – **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, com início em 12 de dezembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E38C557A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.643, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 4.041, de17 de setembro de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

§ 7º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 8º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§9º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução de Mesa, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 5º. Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 107 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculo nos termos do que dispõe o art. 12 da lei Complementar 101, de 2000 e art. 22 da Lei 4.320. de 1964;

II - anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei n° 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101 de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII - demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º,I);

XI- anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIII - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 1º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A partir do dia 10 do mês de dezembro de 2024 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais;

§ 3º A lei orçamentária conterá também reserva de contingência destinada a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

§ 4º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime;

§ 5º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Geral de Governo, até 15 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de julho, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas,

no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde, educação e assistência social;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do§ 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos

pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.041 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes,disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

§ 5º Fica autorizado o Poder Executivo abrir créditos adicionais para executar despesas referentes a emendas parlamentares de exercícios anteriores e para executar despesas referentes a alterações de emendas parlamentares solicitadas pelo autor da emenda, conforme costuma prever a LDO do Estado do RS.

§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a alteração do órgão em caso de incompatibilidade do objeto da emenda com as competências do órgão originalmente indicado.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I - de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2023, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

II - de 1% (um por cento) da receita corrente líquida reestimada para o exercício de 2024, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o Legislativo observará o que segue:

I - no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, sendo que para repasse a entidades o valor mínimo do projeto da entidade deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser composto por mais de uma emenda que totalize o valor mínimo;

II- para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de representantes de cada bancada, sendo que para repasse a entidades o valor mínimo do projeto deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser composto por mais de uma emenda que totalize o valor mínimo.

§ 3º Em caso de repasse a organizações da sociedade civil, será permitida a adequação de espaço físico com vistas a adequar o espaço físico necessário para a instalação de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da parceria.

§ 4º As emendas destinadas à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil deverão ser previamente submetidas aos conselhos de políticas públicas pertinentes, quando estes forem constituídos com a função deliberativa.

§ 5º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 6º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes

revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual;

IX – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

X – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 180 dias a contar do início do exercício financeiro, o Poder Executivo comunicará, por ofício, ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

§ 4º Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do ofício previsto no parágrafo 3º, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, por ofício, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observado o limite de um remanejamento em razão de impedimento de ordem técnica por emenda;

§ 5º Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no parágrafo 4º o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, ajustará por decreto os créditos adicionais para o atendimento das emendas individuais e/ou de bancadas alteradas em razão de inviabilidade técnica;

§ 6º Em caso de emendas destinadas a parcerias com entidades o poder executivo comunicará por ofício a entidade em até 60 dias a contar do início do exercício financeiro, a entidade deverá apresentar plano de trabalho acompanhado do estatuto social em até 30 dias a contar do recebimento do ofício sob pena de perder a emenda, devendo o poder executivo comunicar o poder legislativo para remanejamento da emenda conforme prazo do parágrafo 4°;

§ 7º As entidades que apresentarem plano de trabalho dentro do prazo estabelecido no parágrafo 6° devem adequar o plano, se houver necessidade, até o fim do prazo estabelecido no parágrafo 3°, sob pena de perder a emenda;

§ 8º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico após o prazo do parágrafo 5° poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 9º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

§ 10 O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 37. Ficam autorizadas as alterações de emendas impositivas individuais e/ou de bancada, solicitadas pelo Poder Legislativo, desde que não iniciados os trâmites de execução por parte do Poder Executivo, sendo vedado o fracionamento ou aumento do número de emendas durante o exercício de 2025.

Parágrafo único. Para fins de alteração de emenda considera-se iniciado o trâmite de execução, em caso de repasse a entidade, a apresentação do plano de trabalho mencionado no § 6º do artigo 36.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação e ocorrerão de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964 e de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação;

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal n.º4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Comissão da Lei nº 13.019/2014 verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I- depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores 0de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 5% (cinco por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III- formalização de contrato;

IV- assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financeiros e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizados como "Outras despesas de Pessoal", nos moldes previstos pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de04 (quatro) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, como a revisão geral anual, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes do Município, poderá ser escolhido entre os 03 (três) índices IPCA, IGPM E INPC. Podendo ainda ser concedido até 02% (dois por cento) de aumento além do índice.

Art. 58. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 59. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 60. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 59, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 61. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 63. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 64. Por meio da Secretaria Municipal Geral de Governo, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 65. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.108da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 66. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 67. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de novembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:E08BA8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2024

Inexigibilidade de Licitação 150/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Tiago Scouto para se apresentar no evento "54ª Festa Campeira, Artística e Cultural - 2° Rodeio Municipal de Guaíba" no dia 15/11/2024 com duração de 90 minutos, no Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12185/2024 e contrato nº. 651/2024, sendo a contratada – 25.083.426 LUCAS NUNES DA SILVA – Valor total do serviço: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:96F2449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2024

Inexigibilidade de Licitação 147/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Garotos de Ouro para se apresentar no evento "54ª Festa Campeira, Artística e Cultural - 2° Rodeio Municipal de Guaíba" no dia 14/11/2024 com duração de 120 minutos, no Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12186/2024 e contrato nº. 658/2024, sendo a contratada – DANIELI BECK MACHADO LTD – Valor total do serviço: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:81796664

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 087/2023
CONTRATADO: ULTRAGAZ CASTELO LTDA, CNPJ: 37.470.722/0001-10
OBJETO: ACRÉSCIMO que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
VALOR ANUAL: R$ 14.058,00 (quatorze mil e cinquenta e oito reais).
PROCESSO: 54062/2024.

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:8C93B4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 041/2022
CONTRATADO: JUAREZ MAINKA, CPF 426.112.960-49
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 362/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/11/2024 a 09/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **REAJUSTAR** o valor do contrato em 4,261580%, que corresponde ao indexador IGP-M/FGV acumulado no período de 09/2023 a 08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
VALOR: O valor mensal do contrato será, a contar de 10/11/2024, de R$ 4.691,77 (quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) perfazendo o valor anual de R$ 56.301,24 (cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos).
PROCESSO: 51739/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:DFD25498

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 347/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 347/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 064/2022
CONTRATADO: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, CPF 042.689.509-66
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 347/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2024 a 30/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
VALOR: A Comissão e despesa do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) de alíquotas sobre o valor arrematado,
PROCESSO: 52142/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:DD327CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2018

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018
CONTRATADO: EXPERTISE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ: 07.044.304/0001-08
OBJETO: PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 200/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião o período de 07/11/2024 a 06/05/2025, ou até a homologação do procedimento licitatório e início da execução do respectivo contrato para o mesmo objeto, o que vier a ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
VALOR ANUAL: R$ 7.155.469,20 (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, e vinte centavos).
PROCESSO:52043/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:92B9D6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 19/2023
CONTRATADO: MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 12.931.140/0001-62
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133 de 2021, por mais 30 (trinta) dias, contemplando- se, nesta ocasião, o período de 05/10/2024 a 04/11/2024. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/10/2024 a 13/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
VALOR: R$ 0,00
PROCESSO DIGITAL: 49327/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:644D43F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 364/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 364/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 153/2022
CONTRATADO: CONECTADA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.427.195/0001-89
OBJETO:ACRÉSCIMO de 17,37% do valor atualizado do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024
VALOR ANUAL: R$ 27.970,30 (vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos).
PROCESSO: 51884/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:7895321F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 649/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 181/2022
CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 35.659/0001-00
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 649/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2024 a 30/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
VALOR: Valor mensal do contrato será R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 871.200,00 (Oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
PROCESSO DIGITAL: 49547/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:ED5D54FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 564/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 139/2023
CONTRATADO: GAZETA CENTRO-SUL EMPRESA JORNALISTICA LTDA. CNPJ 94.068.525/0001-02
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 564/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/10/2024 a 15/10/2025, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
VALOR: R$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais) anuais.
PROCESSO: 53201/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:A8E4734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024

Inexigibilidade de Licitação 144/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da apresentadora Thamires Krüguer para apresentar o evento "54ª Festa Campeira, Artística e Cultural - 2° Rodeio Municipal de Guaíba" nos dias 14/11/2024, 15/11/2024, 16/11/2024 e 17/11/2024, no Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12187/2024 e contrato nº. 647/2024, sendo a contratada – EDUARDO GONCALVES VARGAS – Valor total do serviço: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C2658995

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2024

Inexigibilidade de Licitação 146/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da dupla César Oliveira e Rogério Melo para se apresentar no evento "54ª Festa Campeira, Artística e Cultural - 2° Rodeio Municipal de Guaíba" no dia 16/11/2024, com duração de 90 minutos, no Local: CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12188/2024 e contrato nº. 650/2024, sendo a contratada – CESAR OLIVEIRA DE SOUZA – Valor total do serviço: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:06AD85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2024

Inexigibilidade de Licitação 149/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da dupla Machado e Marcelo para se apresentar no evento "54ª Festa Campeira, Artística e Cultural - 2° Rodeio Municipal de Guaíba" no dia 17/11/2024 com duração de 180 minutos, no Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12189/2024 e contrato nº. 657/2024, sendo a contratada – RODRIGO ALVES DA ROSA – Valor total do serviço: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:86D05121

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2024

Inexigibilidade de Licitação 154/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Jackson Brasil para se apresentar no evento "Natal Esperança" no dia 14/12/2024 com duração de 60 minutos, no Local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS., conforme processo administrativo nº. 12190/2024 e contrato nº. 652/2024, sendo a contratada – EDUARDO GONCALVES VARGA – Valor total do serviço: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:27B945AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº. 031/2023
CONTRATADO: LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº: 39.518.520/0001-26
OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de R$ 5.790,10 (cinco mil, setecentos e noventa reais e dez centavos), correspondente a 1,32% (um vírgula trinta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b",da Lei n.º 14.133/2021. **PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, por mais 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/10/2024 a 18/11/2024. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2024 a 11/01/2025.**
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
VALOR: R$ 477.075,98 (quatrocentos e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
PROCESSO: 51752/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:4CB08064

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ARP P.E 089/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 089/2023
CONTRATADO: FAM SINALIZAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ nº: 43.760.191/0001-00
OBJETO: PRORROGAR o prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico 89/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/07/2024 a 19/07/2025, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
VALOR: 0,00
PROCESSO: 41303/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:E551348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 139/2020

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 068/2020
CONTRATADO: SET SERVICE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME. CNPJ: 28.027.580/0001-20
OBJETO: ACRÉSCIMO de quatro horas extras para um Posto de Auxiliar de Farmácia, referente a abertura da farmácia aos sábados, correspondente a) 1,81% (um, oitenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e b) 2,63% (dois, sessenta e três por cento) do valor do item, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 378,24 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
VALOR MENSAL: R$ 3.249,58 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
PROCESSO: 34139/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:FE7967B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 319/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 144/2022
CONTRATADO: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº: 35.415.345/0001-90
OBJETO: REAUSTAR o valor do contrato em 4,467328%, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 11/2023 a 10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
VALOR: R$ 1.635.488,40 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) anuais.
PROCESSO: 39262/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:38C393B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 691/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 691/2023
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 013/2023
CONTRATADO: IZYDROS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.925.458/0001-14
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14133, de 1º de abril de 2021, por mais 120 dias (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/09/2024 a 06/01/2025. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período,120 dias (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/11/2024 a 03/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
VALOR: R$ 0,00
PROCESSO DIGITAL: 49340/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:A7B48BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2024
MODALIDADE: Concorrência eletrônica nº 021/2023
CONTRATADO: EMPRESA M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA. CNPJ: 40.958.110/00001-85
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/10/2024 a 21/01/2025. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período, 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/11/2024 a 22/02/2025.
VALOR: R$ 0,00
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
PROCESSO: 53394/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:3DE3743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2024
MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 11/2024 - Lei 14.133/2021
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CNPJ: 03.775.159/0050-54
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução e da vigência do contrato, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/11/2024 a 02/02/2025.
VALOR: R$ 0,00
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
PROCESSO: 52427/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:73C09A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 612/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 612/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
CONTRATADO:VDL RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ: 427.359.839/0001-77
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 612/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/11/2024 a 08/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
VALOR: R$ 406.950,72 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) anuais.
PROCESSO: 49507/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:86982CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 124/2022
CONTRATADO: SET SERVICE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 28.027.580/0001-20
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 331/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/11/2024 a 18/11/2025 , nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
VALOR: O valor mensal do contrato é R$ 47.325,76 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R$ 567.909,12 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
PROCESSO DIGITAL: 45598/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:BC3AC788

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 429/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2024
CONTRATADO: SET SERVICE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.027.580/0001-20
OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDUSCON (CCT nº RS002811/2024), que reajustou itens levando em consideração os salários específicos de cada categoria pertencentes a este sindicato.
VALOR: o valor mensal do contrato passará, a contar da data 10/10/2024, de R$ 252.100,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cem reais) para R$ 259.270,36 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024
PROCESSO DIGITAL: 51203/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:A0C2F075

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 6492024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11979/2024
DATA CONTRATO: 11 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
CONTRATADO: TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.459/0001-11
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, COM OPERADORES E MOTORISTAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO CONFORME TR PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS CLIMÁTICOS DE MAIO/2024.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$69.975,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:56C195AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: Butzen e Mentges Ltda - CNPJ nº 05.755.180/0001-35.
OBJETO: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de 4,60% (quatro vírgula sessenta centésimos por cento) no valor do contrato.
AMPARO LEGAL: Artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 11/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:BE4581D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 3.214/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando aquisição de equipamentos agrícolas, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e

junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5CE5DC91

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de ampliação da ESF Esperança, localizado na Rua Santo Cristo, 758, Bairro Esperança, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E71B07D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
CONTRATADA: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 20.992.564/0001-65
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.865,32
DATA DE EMISSÃO: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2024 A 11/11/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Harmonia/RS, 13 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4EA4C38C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
CONTRATADA: 48.960.351 LTDA
CNPJ: 48.960.351/0001-70
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.454,61
DATA DE EMISSÃO: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2024 A 11/11/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Harmonia/RS, 13 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:47E913EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA MORETTI ME
CNPJ: 20.917.961/0001-72
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.778,50
DATA DE EMISSÃO: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2024 A 11/11/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Harmonia/RS, 13 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:3183698A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
CONTRATADA: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 45.232.778/0001-64
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.452,97
DATA DE EMISSÃO: 12/11/2024
VIGÊNCIA: 12/11/2024 A 11/11/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Harmonia/RS, 13 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:FB80A5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 042/2023
CONTRATADO: CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 03.378.769/0001-36

OBJETO: ADITIVO DE VALOR POR INCLUSÃO DE NOVO ITEM.
VALOR T.A.: R$ 386,18
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
VIGÊNCIA T.A.: 06/11/2024 A 31/03/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Harmonia/RS, 13 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:86905326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 29/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 29/2024 e ratifico a contratação com a empresa **CESAR J AGNES GRAFICA, inscrita no CNPJ nº 19.269.365/0001-44, com sede na Rua Benjamin Weber, nº 257, Bairro Centro, município de São Martinho/RS**, para fornecimento e personalização de bolas de E.V.A para presentear as crianças no Natal, pelo valor total de R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Humaitá/RS, 12 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D3DC3985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 693/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga férias concedidas ao servidor municipal Ivan Barretta pela Portaria nº 692/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os 30 dias de férias, do servidor municipal **Ivan Barretta**, matricula nº 287-9, concedidos pela Portaria nº 692/2024, de 11 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7B0FEDFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 694/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Nojo a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) ao Servidor Municipal **Janderson Junior Klipel**, matricula nº 4117,3, em face do falecimento de seu avô, Emiliano das Graças Klipel, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 102129 01 55 2024 4 00005 163 0001412 79, sem prejuízo da remuneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D3DC6DB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 695/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3588-2	Dabta Camila Tedesco	7	10	21/08/2023 à 20/08/2024	11/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:CDE2F259

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 696/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002 e considerando o pedido protocolado sob o número 732/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no Art. 108 da Lei Municipal nº 1.492/2002, de acordo com a Avaliação Médica, a servidora Municipal a seguir relacionada:

Matrícula	Servidor	Início	Prazo
3720-6	Leoni de Fatima de Oliveira Freitas	12/11/2024	30 Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:04E1D0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 050-2024.

Inexigibilidade nº 030/24 – Processo nº 091-24.
Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibirubá.
CNPJ 90.661.257/0001-87.
Objeto: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre a partes, a contar de 05/11/2024, o contrato de LOCAÇÃO de sala comercial com 313,14 m2 e área livre de 237,00 m2, no andar superior do prédio, situada na Rua Getúlio Vargas, 931, centro, nesta cidade, utilizada como sala de aula, aos alunos do 9ª ano da Escola Santa Terezinha.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:EDD0AF03

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 318-2024 -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a contratação de empresa para aquisição de itens de jardinagem para projeto das hortas verticais nas escolas de educação infantil, por solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 19 de novembro de 2024, até às 11 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: nutrieduc@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-8540

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).
Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2024

Ibirubá/RS, 12 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E14E1D7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de realização de exames de imagem através de profissionais habilitados, para atendimento nas dependências das empresas credenciadas, com prévia autorização da Secretária da Saúde de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 008-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: CEDIL - CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 02.847.070/0001-05, para os itens 1 ao 7, 9, 10, 12 ao 19, 21, 23 ao 65, 68, 69 70 e 72 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:210A3D32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **13 de novembro de 2024**, às 11:30 horas, na Câmara de Vereadores deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para o exercício de 2025.**

Ibirubá, 12 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2D520A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0129/2024 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fabricação e instalação de corrimões e guarda-corpos em aço inox, conforme normativas e detalhamento técnico e em atendimento as normas e exigências técnicas do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para o Pronto Atendimento 24 horas de Imbé.

Abertura: 28/11/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D6BCA112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2006/2024 "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE SERVIDOR OU MILITAR"

PORTARIA Nº 2006/2024

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE SERVIDOR OU MILITAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 85, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE,** a partir de 06 de novembro de 2024, por tempo indeterminado, **Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge Servidor ou Militar,** sem remuneração, à servidora **Cynara Silva de Araújo,** matrícula nº 16.336, nomeada por meio de Concurso Público Municipal, para ocupar o cargo de Técnico em Informática, Padrão 6, conforme Processo Eletrônico nº 3.405/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:FCB27A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007/2024 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.144/2024"

PORTARIA Nº 2007/2024

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.144/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **9.144/2024,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1662/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 07 de novembro de 2024, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo,** Advogado, matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo da servidora **JULIANA LIMA CASTILHOS**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.942, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0C43D946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2008/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1917/2024 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

PORTARIA Nº 2008/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1917/2024 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 824, de 10 de novembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.369, de 08 de maio de 2018, RESOLVE revogar a Portaria nº 1917/2024, e:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de novembro de 2024, a Comissão de Avaliação, Inventário e Baixa de Materiais de Consumo e Bens Móveis – COAVAL, cujo objetivo é a avaliação, inventário e baixa de materiais de consumo e materiais permanentes visando o registro contábil, conforme normatizado e disposto no Decreto Municipal nº 3.369/2018.

Art. 2º A COAVAL será composta pelos seguintes membros:

•Cindy Almeida Machado;

•Mário Kassiano dos Santos Soares; e

•Silvana Picoral Manoli.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F846E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2009/2024 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 2009/2024

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 008/2024**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, que se realizará no dia 11/11/2024, sendo composta pelos seguintes servidores:

•Alessandra Machado;

•Elenice Rojas da Silva Lopes;

•Monique Rosa da Silva;

•Nalanda Aparecida Goulart Motti;

•Cristiano da Silva Lacerda; e

•Roni Peterson Silva Berro.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:083D4A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2010/2024 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 2010/2024

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 009/2024**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de GARI PRAIA LIMPA, que se realizará entre os dias 27/11/2024 a 30/11/2024, sendo composta pelos seguintes servidores:

-Alessandra Machado;

-Elenice Rojas da Silva Lopes;

-Monique Rosa da Silva;

-Nalanda Aparecida Goulart Motti; e

-Mário Guilherme Pereira Azambuja.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8D102FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2011/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2011/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/11/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, que tem como objeto a abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de itens relacionados à Rouparia Hospitalar, para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Edson Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Fiscal de Contrato	Irai da Silva Luz	14118	Oficial de Manutenção
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Marcus Vítor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Gabriela Marchi Trindade	12155	Enfermeiro
Fiscal de Contrato	Ketlin Raubach Lisboa	16665 13707	Enfermeira - Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde Técnica de Enfermagem
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 085/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 2011/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6E3433FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2012/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2012/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/11/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 075/2024, que tem como objeto a abertura de expediente para realizar contratação de serviços de empresa para destinação dos resíduos sólidos provenientes do lixo domiciliar urbano do município de Imbé em aterro sanitário devidamente licenciado para esse fim, incluindo transporte transbordo por estimativa, a contar de 29 de outubro de 2024, pelo período de 12(doze) meses. Considerando a alta temporada do dia 16 de dezembro a 15 de março e baixa temporada do dia 16 de março a 15 de dezembro.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	André Luis Carlos	17740	Assessor II
Gestor de Contrato Suplente	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Contínuo – Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Marcelo de Araújo Silva	16814	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Fabiana dos Santos Serafim	17210	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Cleiton Maria da Silva	16439	Serviços Gerais

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 075/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:01D3CE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2014/2024 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 2014/2024

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a partir de 11 de novembro de 2024, o servidor **Oldair Manoel Arceno,** matrícula nº 18.045, nomeado por meio da Portaria nº 1899/2024, na função de **Secretário Municipal de Transportes**, Subsídio.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B335A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2015/2024 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 2015/2024

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a partir de 11 de novembro de 2024, o servidor **Jorge de Souza,** matrícula nº 18.057, nomeado por meio da Portaria nº 1900/2024, na função de **Secretário Municipal de Limpeza Urbana**, Subsídio.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E53549AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024
PROCESSO Nº 608/2024 EDITAL Nº 102/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES**,** sendo a empresa vencedora MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.318.729/0001-22, no valor de R$ 1.446,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) e a empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor de R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8F52B382

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 500/2024 PROCESSO Nº 664/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VOYAGE,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTOELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor total de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9B600841

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 501/2024 PROCESSO Nº 665/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA SPIN,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTOELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor total de R$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8EC1844D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 502/2024 PROCESSO Nº 666/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTOELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5ECD669C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 503/2024 PROCESSO Nº 667/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA Nº 77,** sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor total de R$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9C1D4595

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 504/2024 PROCESSO Nº 668/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA Nº 83,** sendo a empresa contratada FILIPPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 73.202.475/0001-34, no valor total de R$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3B2A5F3B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 505/2024 PROCESSO Nº 669/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOLA MESTRE DO CAMINHÃO Nº 82,** sendo a empresa contratada MERCEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53, no valor total de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7D9126BE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 506/2024 PROCESSO Nº 670/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 93,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor total de R$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais com cinquenta centavos).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CBE5688C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 507/2024 PROCESSO Nº 671/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTOELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor total de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4F47BE6D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 508/2024 PROCESSO Nº 672/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIDRO PARA O LADO ESQUERDO DO ÔNIBUS PLACA IPF-6243,** sendo a empresa contratada REI DO PARABRISA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.236.821/0001-58, no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:98A884A4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 509/2024 PROCESSO Nº 673/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AJUSTADOR AUTOMÁTICO TRASEIRO PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA IZV-8F03,** sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor total de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7FC5CB17

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 499/2024 PROCESSO Nº 660/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II , da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO URGENTE DE F´PRMULA DE LEITE PARA RECEM NASCIDA, sendo a empresa contratada PRICILA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39 no valor total de R4 599,20 (Quinhentos e noventa e nove com vinte centavos).**

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:E6EF4A81

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 510/2024 PROCESSO Nº 674/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA,** sendo a empresa contratada SANDRO ELIBERTO DOS SANTOS - SETRONIC, inscrita no CNPJ nº 39.652.933/0001-07, no valor total de R$ 3.422,32 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais com trinta e dois centavos).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C7D21DAD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 511/2024 PROCESSO Nº 675/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA,** sendo a empresa contratada JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME, inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F21471DE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 512/2024 PROCESSO Nº 676/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA,** sendo a empresa contratada JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME, inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:29AB2637

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 513/2024 PROCESSO Nº 677/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMBIO PARA ÔNIBUS PLACA JBN-0B54,** sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor total de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E4055202

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 514/2024 PROCESSO Nº 678/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 20 MIL QUILÔMETROS DO VEICULO ONIX,** sendo a empresa contratada NICOLAVEICULOS LTDA – SANTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0004-82, no valor total de R$ 1.706,48 (um mil, setecentos e seis reais com quarenta e oito centavos).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0144406B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 515/2024 PROCESSO Nº 679/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada MATHEUS JOSE NOGARA-MECÂNICA MN - MEI, inscrita no CNPJ nº 37.395.121/0001-90, no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1E2255BF

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 516/2024 PROCESSO Nº 680/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO TACÓGRAFO DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA IPF-6243,** sendo a empresa contratada FERREIRA E SANTOS ACESSORIOS P/ VEÍCULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.668.049/0001-57, no valor total de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E38B08F7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 517/2024 PROCESSO Nº 681/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS Nº 49,** sendo a empresa contratada CELSO JOACIR BEYER – CELSO AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17, no valor total de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:433F9E33

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024
PROCESSO Nº 682/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO PARA SERVIDOR SOBRE "DEFESA CIVIL" E "ROTULAGEM DE ALIMENTOS",** sendo a empresa contratada FAMURS – FEDERACAO DAS ASSOC MUN DO RGS, inscrita no

CNPJ nº 88.733.811/0001-42, no valor total de R$ 1.172,00 (um mil, cento e setenta e dois reais).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:98B1909A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024
PROCESSO Nº 683/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPETÁCULO PARA O NATAL,** sendo a empresa contratada EJD EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.158.634/0001-51, no valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos).

Independência, 12 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EF7507EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRONICO nº 32/2024, para o dia 21 de novembro de 2024, as 08:00 horas. Contratação de hora máquina. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A5B93160

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1089/2024

Contratado: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
CNPJ: **53.292.142/0001-36**
Objeto: Aquisição de Implementos agricolas
Valor: R$ **79.060,00** (Setenta e nove mil e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Datado de 12/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1090/2024

Contratado: **BRIDER PEIXOTO – INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**
CNPJ: **05.439.305/0001-18**
Objeto: Aquisição de Tubo de concreto
Valor: R$ **19.906,80** (Dezenove mil novecentos e seis reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 052/2024
Datado de 11/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1091/2024

Contratado: **SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **54.554.708/0001-13**
Objeto: Aquisição de Ração para cães, gatos e equinos.
Valor: R$ **23.730,00** (Vinte e três mil setecentos e trinta reais)
Pregão Eletrônico nº 008/2024
Datado de 11/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1092/2024

Contratado: **MURIEL A. BLAU &CIA LTDA EPP**
CNPJ: **23.310.852/0002-61**
Objeto: Aquisição de Material de expediente
Valor: R$ **2.312,61** (Dois mil trezentos e doze reais e sessenta e um centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 12/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1093/2024

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: **14.797.430/0001-90**
Objeto: Aquisição de Material de expediente
Valor: R$ **1.333,32** (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 12/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1094/2024

Contratado: **PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA ME**
CNPJ: **49.428.116/0001-15**
Objeto: Aquisição de Material de expediente
Valor: R$ **4,90** (Quatro reais e noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 12/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B7624B3E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 10.192/2024, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0EE85975

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 9.313/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:573777C1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº1095/2024

Contratado: **BC AGRO COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **29.220.447/0001-58**
Objeto: Sementes de Hortaliças
Valor: R$ **1.127,25** (Um mil cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 058/2024
Datado de 12/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº1096/2024

Contratado: **LACTUS AGRO LTDA ME**
CNPJ: **36.999.783/0001-06**
Objeto: Sementes de Hortaliças
Valor: R$ **1.354,50** (Um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 058/2024
Datado de 12/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:864637C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **28 de Novembro de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da perfuração/construção de um poço artesiano composto por motobomba d'água submersa e acessórios, localizado na Linha Lajeado Salto, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:89BD6997

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Referência: Dispensa de Licitação nº 49/2024
Processo nº 96/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção de uma estufa para hortaliças localizada nas proximidades da praça e campo de futebol no loteamento do Bairro Renascer, com as seguintes dimensões: 12,90m x 15,00m x 3,00 metros de altura, com dois módulos em arco com largura de 6,00m e um terceiro módulo superior totalizando 12,90m** tendo como julgamento o **menor preço global**.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas devidamente preenchidas serão aceitas pelo e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou entregues, mediante protocolo, no setor de Licitações **até as 17h do dia 18 de novembro de 2024.**
O Termo de Referência, bem como o Modelo para Preenchimento de Proposta estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura, na aba "***PUBLICAÇÕES – PUBLICAÇÕES LEGAIS***".
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (054) 3368-1291.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Jacutinga - RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Jacutinga -RS, 12 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:BA759E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 51/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 51/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 110/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 51/2024**, para contratação da empresa **GUSTAVO KAUPE BIAZIN inscrita no CNPJ**

07.773.488/0001-39, visando a **locação de brinquedos (touro mecânico, mesa de pebolim, camas elásticas e basketball)** para o **Natal da Criança 2024**, no valor total de **R$ 5.590,00** (cinco mil, quinhentos e noventa reais), conforme **Processo Administrativo 110/2024,** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 12 de Novembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:0489649C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 86/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA**, do tipo **CREDENCIAMENTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias/Financeiras, para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores e Empregados Públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, na modalidade **CONSIGNADO**, requisitadas por estes e realizadas e autorizadas junto ao **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 23/2024 – EDITAL 86/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: do dia 18/11/2024 até o dia 18/12/2024.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 12 de Novembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:0114D56A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 87/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RUDOLFO BEHNE EM LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 – EDITAL 87/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h59 do dia 18/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 18/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18/12/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 12 de Novembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:0744867C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 88/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EM AMBIENTE WEB, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PERFECTIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA), CONSULTORIA, INTEGRAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR/RS, CÂMARA DE VEREADORES DE LINDOLFO COLLOR/RS, FUNDO DE APOSENTADORIA DE LINDOLFO COLLOR/RS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 – EDITAL 88/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h59 do dia 27/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 27/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27/11/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 12 de Novembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:B6D0888A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **28 de novembro de 2024,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma e construção de estrutura em concreto armado para reservatório de água na escola Henrique Dias na localidade da Barragem do Itú.
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelos e-mails ***licitacoes@manoelviana.rs.gov.br***, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 12 de novembro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:D14F9E4E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29 de novembro de 2024,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento por sistema de câmeras, na forma de comodato, para monitoramento de obras em andamento no município. Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 12 de novembro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:EC5C4C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR (SMSBE), CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 02 de Dezembro de 2024**.

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1) e, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:7237C5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **13hs** do dia**27/11/2024**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 041/2024** Registro de Preço para a aquisição de material elétrico para iluminação pública. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 12 de novembro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:B2D6E6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024 - SERVIÇOS DE LAVAGEM FROTA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que **às 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 044/2024**, tendo por finalidade a contratação de serviços de lavagem. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 12 de Novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E4CAB995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO Nº 045/2024 - PRESENCIAL - LUMINÁRIAS LED

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 045/2024 - Presencial

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 03 de Dezembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 045/2024**, tendo por finalidade o Registro de Preços para aquisição de Luminárias Led. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 12 Novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BC1B9AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº138/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VITOR ROSA COELHO
CNPJ n° 48.405.363/0001-33
Objeto: contratação de empresa para abertura de porta em painel para acesso aos fios na sala das comissões da Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:21B75C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.724/2024 - Edital n.º 194/2024 - Pregão Eletrônico n.º 58/2024 – Registro de Preço n.º 043/2024. CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL POR CM COLUNA PARA DIVERSAR SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 02/12/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 13 de novembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:B650103C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.847, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 20.338/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024 (11.10.2024 a 29.11.2024) para a servidora ELLEN HERTZOG matrícula 16969-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2024 (11.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A58444AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.848, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 20.404/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 23 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024 (23.10.2024 a 05.11.2024) para a servidora, EVELINE CARDOSO DA SILVA, matrícula 17072-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2024 (23.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3A0EA9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.849, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 19.747/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 17 de outubro a 21 de outubro de 2024 (17.10.2024 a 21.10.2024) o servidor FELIPE RISTOW VODZIK, matrícula 5009145-1, cargo de Diretor Executivo (CC), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura- SMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2024 (17.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7E4AB015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.850, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 14.968/24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ÉVELIN LORENÇO DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 1.850 de 2024, onde obteve a classificação de 27º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para última colocada na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A11C0669

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O Município de Nova Santa Rita**,torna público**que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.** A data de abertura da presente será dia**29/11/2024a partir das08:31hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.bre www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,13de novembrode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:32E0E262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O Município de Nova Santa Rita**,torna público**que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,objetivandoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ADUBO QUÍMICO GRANULADO.** A data de abertura da presente será dia**29/11/2024a partir das08:31hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.bre www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,13de novembrode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B9E196F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2697/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit e por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, **EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 Manutenção de Veículos da Atenção Primaria a Saúde
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 3152
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica	R$ 28.000,00
TOTAL			R$ 28.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental,
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 37.200,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 4.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 320
Elem. Desp: . 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 11.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INF. E TEC.....R$ 1.200,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 314
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.049000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Infa
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE
Conta: 3041
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 3.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.088 Manut. das Atividades da Creche
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 366
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE
Conta: 379
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.088000 Manutencao das Atividades da Creche
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE
Conta: 362
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 346
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.1.048000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 3387
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 16.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 320
Elem. Desp: . 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 5.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de novembro de 2024.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B2DC0CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4899/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2697/2024, de 12 de novembro de 2024 e dá Outras Providências.

Larri Darci Schoenfeldt, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.1º da Lei Nº2697/2024, de 12 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a crédito suplementar por superávit no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 Manutenção de Veículos da Atenção Primaria a Saúde
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 3152
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica	R$ 28.000,00
TOTAL			R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de novembro de 2024.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C0C90670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4900/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar por redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2697/2024, de 12 de novembro de 2024 e dá Outras Providências.

Larri Darci Schoenfeldt, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 3º da Lei Nº2697/2024, de 12 de novembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental,
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 37.200,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 4.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 320
Elem. Desp: . 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 11.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INF. E TEC.....R$ 1.200,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 314
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.049000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Infa
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE
Conta: 3041
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 3.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.088 Manut. das Atividades da Creche
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 366
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE
Conta: 379

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.088000 Manutencao das Atividades da Creche
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE
Conta: 362
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 346
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.1.048000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 3387
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 16.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 320
Elem. Desp: . 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de novembro de 2024.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1DFED3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 758 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 758/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 4 dias, a contar de 12 de novembro de 2024 até 15 de novembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Veridiana Huff Calonti**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 457-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 12 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:60D9AB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 759 - 2024 - NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA

PORTARIA N.º 759/2024, de 12 de novembro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **NOMEIA**, a contar de 07 de novembro de 2024, a Sra. **JANICE DA SILVA MACHADO PETERMANN**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** e desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, percebendo remuneração equivalente ao padrão CC - 03, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 336/2001 de 28/12/2001 e alterações posteriores.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:8D3F2B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024: CONTRATADO: R & R COMÉRCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ n.º 34.720.291/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de 02 nebulizadores costais motorizados UBV 06 litros. **VALOR:** R$ 9.079,98 (Nove mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos). DATA: 12/11/2024.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:55C4C4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.964, de 8 de novembro de 2024.

Altera a Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos incisos VII e VIII do rol das zonas urbanas do art. 16 da Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. [...]
[...]
B - ZONAS URBANAS: as zonas urbanas dividem-se em:
[...]
VII - Eixo Comercial 1 – EC1 - É formado pela Rua Costa Gama (trecho entre a Av. Ângelo Guasselli), Rua Major João Marques (trecho entre a Rua Costa Gama e o setor central), Rua Santos Dumont (trecho entre a Rua Costa Gama e o setor central); Av. Getúlio Vargas (da Av. Ângelo Guasselli até a rodovia de ligação entre a BR 290 e a ERS 030); Rua João Sarmento (trecho entre a BR 101 e a Rua Lafayette Pereira dos Santos) e a Rua Lafayette Pereira dos Santos (trecho entre a Rua João Sarmento e a Av. Brasil), sendo seus regimes aplicados aos dois lados dos eixos viários, limitados a uma profundidade de 50 metros ou metade do quarteirão (o menor), medidas a partir do alinhamento (exceto para o trecho da Rua João Sarmento incluído no Setor Central). Inclui os trechos das vias localizadas no perímetro formado pela Av. Getúlio Vargas, Rua João Sarmento, Rua Costa Gama e Rua Major João Marques. Zonas Urbanas intensivas vinculadas aos logradouros estruturadores. Urbanidade e animação controlada. Uso residencial e misto diversificados. Lotes médios e pequenos. Com relativa verticalização e compactação das edificações. Densidade média-alta. Zoneamento inteligente com aumento de potencial construtivo até 10 (dez) pavimentos mediante contrapartidas que garantam melhorias urbanas e ambientais na forma da regulamentação específica.
VIII - Eixo Comercial 2 - EC2 - É formado pela Avenida Marcílio Dias (em toda sua extensão, exceto no trecho do Loteamento Residencial Campestre); Avenida Brasil (trecho entre as ruas Voluntários da Pátria e Marcílio Dias), Rua Mário Silveira (trecho entre as ruas Voluntários da Pátria Marechal Floriano), Rua Marechal Floriano (trecho entre a Rua João Sarmento e o 8º BPM), Rua Ildefonso Simões Lopes (Trecho entre a Rua da Lagoa até a Rua Independência); Rua Independência (Trecho entre as Ruas General Osório e Ildefonso Simões Lopes); Rua General Osório (Trecho entre a Rua Santos Dumont e a RS 030); Rua José Vieira de Souza em toda a sua extensão, excluindo os lotes pertencentes à Área de Geração de Empregos 1); Rua Sete de Setembro (Trecho entre a RS 389 - Estrada do Mar e o limite do Setor Central), Rua Santos Dumont (trecho entre a Rua Costa Gama e o prolongamento da própria Rua Santos Dumont até a Estrada Municipal do Capão da Areia), Rua Garibaldi (trecho entre a RS 030 e a Rua Cel. Reduzino Pacheco), Rua Cel. Reduzino Pacheco (trecho entre a Avenida Ildefonso Simões Lopes e o Setor Central), Rua Imbé, Rua da Lagoa, OS 020 (da Rua da Lagoa até a ERS 389), Av. Bosques de Albatroz (inclusive seus prolongamentos) e Rua Major João Marques (trecho da Rua Costa Gama até a Rua Lateral da ERS-389), sendo seus regimes aplicados aos dois lados dos eixos viários, limitados a uma profundidade de 50 metros ou metade do quarteirão (o menor), medidos a partir do alinhamento. Inclui o perímetro formado pelas ruas Sete de Setembro, Major João Marques, Costa Gama e Av. Getúlio Vargas). Zonas urbanas intensivas vinculadas aos logradouros estruturadores. Urbanidade e animação controlada. Uso residencial e misto diversificado. Lotes médios e pequenos. Com relativa verticalização e compactação das edificações. Densidade média-alta. Zoneamento inteligente com aumento de potencial construtivo até 8 (oito) pavimentos mediante contrapartidas que garantam melhorias urbanas e ambientais na forma da regulamentação específica. Isenção de Recuo Frontal no pavimento térreo quando de uso não residencial definidos pelos Grupos B, C, D, E, F, G e H do Anexo 1."
[...]

Art. 2º Acrescenta inciso XXVII e parágrafo único ao rol das zonas urbanas do art. 16 da Lei Municipal n.º 3.902, de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 16. [...]
[...]
B - ZONAS URBANAS: as zonas urbanas dividem-se em:
[...]
XXVII - Zona de Urbanização Específica para Núcleos Isolados - ZUE-N - Porções isoladas ou continuidades territoriais localizadas fora do perímetro urbano, existentes ou projetadas, destinadas a usos de interesse para o desenvolvimento urbano, rural e regional ou finalidades sociais e de regularização, estabelecida sob análise de viabilidade do Conselho do Plano Diretor, Estudo de Impacto de Vizinhança e demais licenças e estudos técnicos específicos, mediante realização de Audiência(s) Pública(s) e criação de lei específica:
a) a criação de ZUE-N é destinada a fins urbanos específicos como habitações residenciais e/ou sazonais, chácaras de lazer ou recreio, lotes industriais, empreendimentos turísticos, Equipamentos Especiais na forma do art. 16, item "A", inciso IX da Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006, e outros fins definidos pela Administração Municipal;
b) a ZUE-N será definida a partir de critérios de urbanização que priorizem a ecologia em seu sentido mais amplo a fim de promover a sustentabilidade por meio da ocupação equilibrada do território considerando os conceitos de infraestrutura verde, parcelamento de conservação e corredores verdes, entre outros;
c) a reversão de gleba de Zona Rural para Zona Urbana para fins de criação de ZUE-N deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, inclusive ao Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) e à Lei de Desenvolvimento Urbano (Lei Estadual n.º 10.116, de 23 de março de 1994), com necessária análise do Conselho do Plano Diretor, realização de Audiência(s) Pública(s) e criação de lei específica;
d) a ocupação do solo, os tipos edilícios a serem edificados e o parcelamento do solo em cada ZUE-N deverão obedecer às condicionantes urbanísticas estabelecidas quando de sua criação ou regularização, mediante estudo técnico específico.
Parágrafo único. O procedimento para aplicação do inciso XXVII deste artigo será disciplinado por Decreto, com análise prévia do Conselho do Plano Diretor."

Art. 3º Altera a redação do art. 81 da Lei Municipal n.º 3.902, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81. Será destinada para área verde e/ou de uso institucional, com característica de compensação, na forma de doação ao Município, área não inferior a 10% (dez por cento) sobre a totalidade da gleba do condomínio, fora da área do condomínio, em localização que atenda ao interesse público municipal.
§ 1º Fica o Município de Osório autorizado ao recebimento da doação, para os fins que especifica o caput deste artigo, independente de autorização legislativa específica.
§ 2º O condomínio com área igual ou inferior a 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) está dispensado da doação descrita no caput deste artigo.
§ 3º A compensação descrita no caput deste artigo poderá ser convertida em dinheiro, projetos, equipamentos e/ou melhorias a serem implantados no território de Osório, com autorização legislativa específica, por meio de conversão não inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado da terra nua da totalidade da gleba, conforme o zoneamento determinado para o empreendimento.
§ 4º No condomínio a ser implantado em áreas localizadas em margens de corpo hídrico, a área descrita no caput deste artigo deverá fazer frente para o mesmo corpo hídrico (mesma lagoa ou rio) do condomínio, com acesso desimpedido a partir da via pública, e preferencialmente contígua às áreas públicas já existentes.
§ 5º Na hipótese descrita no § 4º deste artigo, a possibilidade de conversão em dinheiro, projetos, equipamentos e/ou melhorias a serem implantados no território de Osório, não inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado da terra nua da totalidade da gleba, conforme o zoneamento determinado para o condomínio, deverá obedecer às seguintes disposições especiais:
I - modelo de conversão parcial: até 50% (cinquenta por cento) da área poderá ser convertida, com autorização legislativa específica,

devendo o percentual remanescente fazer frente para o mesmo corpo hídrico (mesma lagoa ou rio) do condomínio, com acesso desimpedido a partir da via pública, e preferencialmente contígua às áreas públicas já existentes;
II - modelo de conversão total: até 100% (cem por cento) da área poderá ser convertida, com autorização legislativa específica, desde que haja área pública municipal no mesmo corpo hídrico (mesma lagoa ou rio) do condomínio ou mediante definições estabelecidas no Plano Diretor Municipal, que deverá indicar, inclusive, os critérios de acesso público às lagoas ou demais corpos hídricos do Município de Osório.
§ 6º Toda destinação e a proposta de conversão em dinheiro, projetos, equipamentos e/ou melhorias a serem implantados no território de Osório, se houver, serão submetidas à apreciação do Conselho do Plano Diretor (CPDDM).
§ 7º O Poder Executivo não está obrigado a aceitar a proposta de conversão em dinheiro, projetos, equipamentos e/ou melhorias, sendo a conversão uma alternativa sujeita à conveniência do Poder Executivo, para atendimento do interesse público municipal.
§ 8º O condomínio com protocolo em tramitação obedecerá ao disposto na lei em vigor ao tempo do protocolo instaurado, podendo optar pela adesão ao regime de destinação instituído nesta Lei.
§ 9º O procedimento para aplicação deste artigo será disciplinado por Decreto, com análise prévia do Conselho do Plano Diretor (CPDDM).
§ 10. A exigência de que trata este artigo é distinta da exigência do art. 80 desta Lei."

Art. 4º Altera a redação do art. 111-B da Lei Municipal n.º 3.902, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111-B. A faixa não edificável ao longo das faixas de domínio das rodovias municipais, estaduais e federais, em seus trechos localizados em Zona Urbana Intensiva, é de, no mínimo, 5 m (cinco metros).
§ 1º A largura mínima de 5 m (cinco metros) para faixa não edificável é válida para faixas de domínio de, no mínimo, 20 m (vinte metros) de largura total.
§ 2º É de 5 m (cinco metros) de largura a faixa não edificável ao longo da faixa de domínio do traçado antigo da BR 101, do viaduto de Aguapés (Saída 71) até a divisa municipal com o Município de Maquiné, em ambos os lados.
§ 3º Os demais trechos não incluídos neste artigo serão analisados pelo Conselho do Plano Diretor (CPDDM), submetidos à homologação do Prefeito e aprovados por meio de Decreto do Poder Executivo."

Art. 5º Acrescenta inciso VII ao art. 214-B da Lei Municipal n.º 3.902, de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 214 -B. […]
[…]
VII - Anexo 7 - Mapa das Áreas de Preservação Permanente – APP's, disponibilizado e atualizado pelo órgão ambiental municipal."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 8 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:571D3F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo n.: 5280 / 2024
Autuado: ZORA IONARA ARESI
CNPJ ou CPF: 32.403.656/0003-03
Data da Autuação: 23/02/2024
Localidade: rUA jOSÉ vIEIRA DE sOUZA, 720 – MEDIANEIRA - Osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 18, parágrafo 6°, § I, da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Art. 436, caput, do Decreto Estadual n.º 23.430/74; Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal 6.437/1977 Art. 430, § 1º, do Decreto Estadual n.º 23.430/74; Art. 10 , inciso XXXI da Lei Federal 6.437/1977 Art. 347, incisos, V, VI,VII e VIII, do Decreto Estadual n.º 23.430/74; Item 4.4.4, da Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA; Art. 3º da Portaria nº 1237/ 28/11/2014 do RS/SES.
Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de MULTA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS.
Data da decisão final: 04/11/2024
Penalidade Imposta: MULTA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de SETEMBRO de 2024.

ANGELO RENE DA ROSA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:F1D6E6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05 de 08 de novembro de 2024

Dispõe sobre a apreciação da Lei Orçamentária Anual 2025, 1º e 2º quadrimestres do RAG 2024, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 07 de novembro de 2024 às 18h no auditório do Posto Médico Central

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Osório, em reunião ordinária dia 07 de novembro de 2024, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 16 de setembro de 1990; pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 2344, de 8 de maio de 1991; pela Resolução do CNS nº 554, de 15 de setembro de 2017; pelo seu Regimento Interno e registro na **ATA nº 14/2024**;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Lei Orçamentária Anual 2025;
Art 2º - Considerar APRECIADO o 1º Quadrimestre do Relatório Anual de Gestão 2024;
Art. 3º - Considerar APRECIADO o 2º Quadrimestre do Relatório Anual de Gestão 2024.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIA MARA RIBEIRO
Presidente Interina

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:00EECFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ROGER CAPUTI ARAUJO**, **CONVIDA** a comunidade osoriense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA 2024/02 DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DE LIMITES DE ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR** (conforme Anexo 1 deste Edital), a realizar-se no dia 27 de novembro de 2024, às 19 horas, no Plenário Francisco Maineri da Câmara de Vereadores de Osório, com transmissão ao vivo pelos canais digitais da Prefeitura Municipal de Osório.
Serão apresentadas as propostas elencadas, haverá tempo para debate presencial e serão recebidas as participações *on line* por meio de mensagens de texto nos canais disponíveis. A partir das intervenções da comunidade, havendo necessidade, as proposições poderão ser reavaliadas pelo Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.
Mais informações podem ser obtidas com a Equipe de Gestão Territorial, por meio dos seguintes contatos: gestaoterritorialosorio@gmail.com / 51.3663.8343 / @planodiretorosorio no Instagram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

EDITAL N° 002/2024
ANEXO 1

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL . LEI Nº 3.902/2006 **PROPOSTAS . 2024_2**			
Nº	**ASSUNTO**	**JUSTIFICATIVA**	**TEOR**
01	REVISÃO DE LIMITES URBANOS	Permissão de adequação de zoneamento para licenciamento de empreendimento específico	PROCESSO Nº 9523/2024 – INFINITI PROJETOS LTDA. Solicita ampliação do zoneamento urbano para imóvel localizado na Rodovia ERS 030, Km 88, margem nordeste, matrícula nº 4.634 do Cartório de Registro de Imóveis de Osório.
02	REVISÃO DE LIMITES URBANOS	Permissão de adequação de zoneamento para licenciamento de empreendimento específico	PROCESSO Nº 117.770/2024 – SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Solicita ampliação do zoneamento urbano para imóvel localizado na Rodovia ERS 389 - Estrada do Mar, na localidade de Várzea do Padre, margem norte, matrículas nº 74.379 e nº 110.342 do Cartório de Registro de Imóveis de Osório.
03	MAPA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES	Revogar o inciso VII do artigo 214-B	Entendeu-se que o texto da lei possa indicar que o órgão ambiental deve dispor do mapa de APP's ao invés de incluí-lo como Anexo 7 do Plano Diretor. A intenção é que, ao necessitar de atualização, o material possa ser revisto de forma mais ágil, por meio de regulamentação específica.
OBS.:	**A partir do livre uso da palavra por parte do público presente no plenário, bem como dos comentários da transmissão online, as propostas aqui apresentadas podem ser reavaliadas pelo Conselho do Plano Diretor.**		

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3189178E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2142/2024

PORTARIA Nº 2142/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor EVERALDO SILVEIRA DE BORBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EVERALDO SILVEIRA DE BORBA,** matrícula nº 4258-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 06 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 126702/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:67A22A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2143/2024

PORTARIA Nº 2143/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor JONATAS ARMINDA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR JONATAS ARMINDA DA SILVA,** matrícula nº 4033-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 05 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 126666/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:77C3048D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2144/2024

PORTARIA Nº 2144/2024

Reduz a carga horária da servidora SHEILA ACOSTA VILELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **SHEILA ACOSTA VILELA** matrícula 3771-01, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de novembro de 2024, de acordo com o expediente protocolado sobre o nº 123545/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FCD98C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2145/2024

PORTARIA Nº 2145/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor EZEQUIEL DE ANTONI RITA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EZEQUIEL DE ANTONI RITA,** matrícula nº 3600-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 25 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 125504/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6CE73A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2146/2024

PORTARIA Nº 2146/2024

Designa os membros para compor a comissão especial de elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa especializada em sistema de gestão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 5795/2024, **DESIGNA** os seguintes servidores para compor comissão especial de elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa especializada em sistema de gestão e demais documentos necessários para o processo licitatório:

Art. 1º Dos membros da comissão:

Secretaria de Finanças: **DANIELA SILVA BARSALINI**, matrícula 6359-04;

Secretaria de Administração: **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA**, matrícula 4278-02;

Secretaria de Educação: **ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 4449-02;

Secretaria de Obras e Saneamento: **JORDANA SCHWINGEL MARTINS**, matrícula 7192-01;

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária: **RONALDO FIRME DOS SANTOS**, matrícula 3546-01;

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito: **EUJADER MELLO FORTES**, matrícula 4267-01;

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude: **WILLIAM DE SOUZA ALVAREZ JUNIOR**, matrícula 6910-02;

Secretaria de Assistência Social e Habitação: **ALICE CAROLINE LOURENCO**, matrícula 3723-01;

Secretaria de Saúde: **CESAR DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula 3135-01;

Art. 2º A comissão deverá eleger, dentre os membros indicados no art. 1º, 01 (um) coordenador e 02 (dois) assessores para a organização e operacionalização dos trabalhos.

Art. 3º A comissão deverá cumprir as observações previstas no memorando nº 004/2024/GAB-SA anexa ao processo nº 5795/2024.

Art. 4º A comissão deverá cumprir o calendário de trabalho pré estabelecido:
Parágrafo único.

MÊS – 2024	OBJETIVO	QUEM
18/03 A 30/04	Visitação de no mínimo dois Municípios para conhecer o sistema utilizado e se atende as demandas de Osório.	Servidores indicados pelo Secretário da Pasta, observando todas as estruturas da secretaria.
01/05 A 15/05	Elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para o processo licitatório	A cargo da Comissão
16/05 A 23/05	Correções, se necessário	Comissão de Elaboração
24/05 A 31/05	Encaminhamento do processo para o setor de compras e licitação	Comissão de Elaboração

Art. 5º Fica estabelecida a data de 29 de novembro de 2024 para a finalização do trabalho da Comissão.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nºs 483/2024 e 2045/2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra sua vigência na conclusão dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:49F2F3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2147/2024

PORTARIA Nº 2147/2024

Retifica a portaria nº 252/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 2864/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 252/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **LUIS FERNANDO ILHA DE SOUZA,** do cargo de médico clínico geral, matrícula 2992-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 2864/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4F3AB220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2148/2024

PORTARIA Nº 2148/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n°s 5005463-87.2023.8.21.0059 e 5006707-17.2024.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 127342/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 13 de novembro de 2024:
I – **EVERALDO SILVEIRA DE BORBA**, matrícula 4258-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FAC49195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17.2024: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PELA MAIOR OFERTA, DE PONTO COMERCIAL QUIOSQUE 05, localizado à beira mar, no distrito de Atlântida Sul – Osório-RS, com área aproximada 30,76 m², conforme condições e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia 10 de dezembro de 2024, às 9h05 horas, através do sistema de compras Banrisul. Mais informações pelo email licitaososrio@yahoo.com.br

Osório, 12 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:D9C80773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
Objeto: Reformas da Casa de Passagem e Casa do Idoso. Abertura: às 09h30min do dia 29/11/2024 (horário de Brasília), no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br
ALTERA CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
Objeto: Serviços de recebimento de valores de crédito tributário do Município.O edital e alteração está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:8F6AF3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Gradil. Abertura: às 14h30min do dia 29/11/2024 (horário de Brasília), no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:7C68E270

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.670, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 22.670, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.570, de 26 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**
Art. 1o Ficam nomeados nesta data, os cidadãos abaixo identificados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, que será constituído pelos membros titulares e respectivos suplentes a seguir indicados:
I – Representantes de entidades e movimentos organizados de usuários dos serviços de saúde:
Representante de organização dos usuários da Sede Municipal:
Titular: Elisabete Santana Monteiro
Suplente: Eliane Aparecida da Silva Martins
Representante de organização dos usuários do distrito Bacupari:
Titular: Daniela da Costa Santos
Suplente: Claudia Maria Azevedo Barcelos
Representante de organização dos usuários do distrito de Granja Getúlio Vargas:
Titular: Ana Maria da Silva Farias
Suplente: Gabriela R. dos Santos Santiago
Representante de organização dos usuários do distrito de Frei Sebastião:
Titular: Pedro Paulo Alves Pereira
Suplente: Camila Monteiro Mesquita
Representante de organização dos usuários do distrito de Quintão:
Titular: Valquiria Meireles Tyska
Suplente: Carmen Cartele Zolin
Representante de organização dos usuários da Pastoral da Criança, secção do Município de Palmares do Sul:
Titular: Clara Regina Braga Camargo
Suplente: Marines Silveira
Representante de Organização dos Quilombolas:
Titular: Maria Odete Moreira
Suplente: Náthaly Marques da Costa
Representante de organização das Aldeias indígenas
Titular: Paulo Morinico
Suplente: Rosana Benites Mariano
II – Representantes entidades e movimentos organizados de trabalhadores da área da saúde:
Representante da Sociedade Beneficente São José:
Titular: Rosenei Strelau Brzoskowski
Suplente: Kassia Boeira Martins
Representante de laboratórios privados com filial no Município:
Titular: Kleide Ferrira da Silva
Suplente: Fabiane Candido da Rocha
Representante dos profissionais da área da saúde, prestadores de serviços do Município:

Titular: Maria Inês Blaya Batista
Suplente: Manoela de Borges Henriques
Titular: Natiele dos Santos Pereira
Suplente: Nara Cibele Costa Santos
III – Representantes do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Roseli Rechenmacher Silveira
Suplente: Cristine Stroher
Titular: João Batista Bueno Ferreira
Suplente: Érico Rechenmacher Silveira
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos:
Titular: Marta da Silva Ferreira Sarah
Suplente: Angela Maria da Rosa Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Luiza Bitencourt Pereira
Suplente: Cátia Silene Fraga Barbosa
Art. 2o O mandato, as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde são as definidas na Lei Municipal n.º 2.570, de 26 de dezembro de 2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 08 de novembro de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:47498067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2723.2024

DECRETO N°2723/2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1373/2017 de 30 de novembro de 2017 e Instrução Normativa RE N° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecida a adesão do Município de Pedras Altas/Rsao uso da Plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de vale compras, para aquisição de produtos no comércio local, a todos os cidadãos que comprarem no Município de Pedras Altas, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e solicitarem a inclusão do seu CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras, conforme o seguinte plano:

Mês do Sorteio	Premiação
Janeiro de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Fevereiro de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Março de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Abril de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Maio de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Junho de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Julho de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Agosto de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Setembro de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 1.500,00
Outubro de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Novembro de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 01 Vale Compras de R$ 300,00
Dezembro de 2025	05 Vale Compras de R$ 150,00 e 02 Vale Compras de R$ 1.500,00

Art. 2° - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º- Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo responsável	Local de retirada	Email	Telefone
Jeson Xavier Rodrigues	Titular	Av. Teodoro Afonso Peixoto, nº 12	jeson@pedrasaltas.rs.gov.br	53-984439926
Rafael Marins de Carvalho	Adjunto	Av. Teodoro Afonso Peixoto, nº 12	carvalhorm20@gmail.com	53-991941622

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 11 de novembro de 2024.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:78635D98

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1811.2024

RATIFICA, SEM RESSALVAS, ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, sem ressalvas, alteração do Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Pedras Altas com outros entes federativos em 18/09/2024, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, visando a celebração do contrato de consórcio público entre os Executivos Municipais de:
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul

- Turuçú
Parágrafo único. As disposições serão implementadas através da Associação Pública denominada Consórcio Público do Extremo Sul (COPES), autarquia inter-federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Pelotas - RS, por prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

Art. 2º As demais previsões havidas no protocolo de intenções permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:E28DA140

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1814.2024

Dispõe sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Executivo, inclusive da Administração Pública Indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 dejunho de 2017; e institui a Ouvidoria-Geral doPoder Executivo e o Conselho de Usuários de ServiçosPúblicos.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria-Geral do Poder Executivo e o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VII - sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º É criada a Ouvidoria-Geral do Poder Executivo, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo, inclusive da Administração Pública Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
Art. 4º Podem ser instituídas, por meio de ato regulamentar, unidades setoriais de ouvidorias nos órgãos ou entidades do Poder Executivo e da Administração Pública Indireta, ou designado servidor responsável pelas atividades de ouvidoria.
§ 1º As unidades setoriais de ouvidorias serão, preferencialmente, diretamente subordinadas à autoridade máxima do órgão ou da entidade.
§ 2º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria-Geral do Poder Executivo, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade a que estiverem subordinadas.

Seção I
Das Atribuições

Art. 5º São atribuições da Ouvidoria:
I - atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;
II - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV - receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V - encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI - atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 6º Compete à Ouvidoria-Geral do Poder Executivo:
I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II - monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;
III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
V - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 7º Com vistas à realização dos seus objetivos, a ouvidoria deve:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Seção II
Das Manifestações

Art. 8º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 9º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§ 3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
§ 5º A manifestação sobre matéria alheia à competência do órgão ou entidade em que foi apresentada, deve ser protocolizada e encaminhada imediatamente à Ouvidoria-Geral do Poder Executivo para que faça o encaminhamento adequado.

Art. 10 As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – por meio de formulário eletrônico, disponível no site prefeitura municipal, via sistema 1DOC;
II – por correspondência convencional;
III – no posto de atendimento presencial exclusivo;
IV – pelos telefones disponíveis no site da prefeitura.
Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 11 Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.
§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 12 O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final;
V - ciência ao usuário.

Art. 13 A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 14 Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão competente para as devidas providências.
§ 1º Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão competente, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento ao órgão competente.
§ 2º O órgão competente encaminhará à Ouvidoria-Geral do Poder Executivo o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

Seção III
Do Relatório de Gestão

Art. 15 A Ouvidoria-Geral do Poder Executivo deverá elaborar, anualmente, no mês de outubro, relatório de gestão que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 16 O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 17 O relatório de gestão será:
I – encaminhado ao Prefeito Municipal;
II – disponibilizado integralmente na página oficial do Poder Executivo na internet.

Seção IV
Da Organização

Art. 18 A estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral será composta por servidores exclusivamente recrutados no quadro de pessoal do Poder Executivo e designados pelo Prefeito.

Art. 19 O Ouvidor-Geral do Poder Executivo será escolhido entre os servidores referidos no art. 18 pelo Prefeito.

CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 20 Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 21 A Carta de Serviços ao Usuário especificará, com relação a cada um dos serviços prestados, informações claras e precisas relacionadas a:
I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço;
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar, também, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento; III - mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 22 A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser atualizada pelo órgão ou entidade responsável pela prestação do serviço público anualmente ou sempre que houver alteração com relação ao serviço.

Art. 23 A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico do município.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24 Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei avaliarão, com periodicidade mínima anual, os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários;
V – medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 25 A avaliação será feita por meio de pesquisa de satisfação e os resultados estatísticos serão disponibilizados no sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, incluindo o ranking daqueles com maior incidência de reclamação dos usuários.
Parágrafo único. O resultado da avaliação servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 26 É criado o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos como órgão consultivo, vinculado ao gabinete do prefeito, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 27 São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
VI – opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral, quando solicitado;
VII - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 28 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por [...] membros14, sendo:
I - 3 (três) representantes dos usuários de serviços públicos;
II – 3 (três) representantes do Poder Executivo, sendo:
a) 1 (um) membro da Ouvidoria-Geral do Poder Executivo;
b) 1 (um) membro do gabinete do prefeito e;
c) 1 (um) membro da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
Parágrafo único. Todos os membros serão indicados pelo prefeito municipal.

Art. 29 O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 30 O desempenho da função de membro do Conselho de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 31 O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 1 (um) ano contado da sua constituição, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As autoridades ou servidores dos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei prestarão colaboração e informações à Ouvidoria-Geral do Poder Executivo nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos a sua apreciação.

Art. 33 Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 34 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:991FC01B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1815.2024

Altera a previsão da Lei Municipal nº 1.742 de 06 de junho de 2023.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 1.742 de 06 de junho de 2023, que passa a contar na íntegra com a seguinte redação:
"Art. 4º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:
I - em licença por interesse particular;
II - em licença para campanha eleitoral;
III - em exercício de mandato eletivo;
IV - em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro e;
V - em cumprimento de penalidade de suspensão;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F9160F59

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 248-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Capacitação servidor no IGAM
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 248/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 12 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CB660ABA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 429-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nicola Veiculos LTDA
Objeto: Peças e revisão para manutenção do veiculo spin jcj 4d40.
Valor: R$ 1.679,72 (Hum mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 429/2024

Amparo Legal: art. 75, IV, alinea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 12 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:54BC367D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 430-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nicola Veiculos LTDA
Objeto: Peças e serviço para manutenção do veiculo spin jbl 9h81, revisão de 190000 km
Valor: R$ 1.889,06 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 430/2024
Amparo Legal: art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 12 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:267EF01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 880/2024

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 880

Concede a Medalha de Mérito Mestre Batista aos senhores(as): SR. TIAGO SIMÕES VIEIRA; SRA. ROSALIA NUNES COUTO; SR. JOSÉ BATISTA; SRA. ELOÁ RODRIGUES BRIZOLARA; SR. FÁBIO DOS SANTOS GONÇALVES; SR. DANIEL AMARO; SR. LUIS CARLOS MATTOZO; SR. ROGER DOS ANJOS e SR. FERNANDO RAMIRES, em reconhecimento às suas colaborações no desenvolvimento da cultura e consciência negra no Município de Pelotas/RS, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Concede a Medalha de Mérito Mestre Batista aos senhores(as): SR. TIAGO SIMÕES VIEIRA; SRA. ROSALIA NUNES COUTO; SR. JOSÉ BATISTA; SRA. ELOÁ RODRIGUES BRIZOLARA; SR. FÁBIO DOS SANTOS GONÇALVES; SR. DANIEL AMARO; SR. LUIS CARLOS MATTOZO; SR. ROGER DOS ANJOS e SR. FERNANDO RAMIRES, em reconhecimento às suas colaborações no desenvolvimento da cultura e consciência negra no Município de Pelotas/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 12 de novembro de 2024.

PAULO CESAR COITINHO DOS SANTOS
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONE DE SOUSA SOARES
2ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:0D07B49E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pelotas Norte, resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 033/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 198/2024 e Processo Administrativo MEM/011517/2024, a fim de destinar recursos para compra de instrumentos musicais.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$18.000,00 (dezoito mil reais), o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento 2024
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 0501
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Emendas Impositiva/Valor/Vereador
134/2023-R$ 18.000,00-Rafael Amaral.

Pelotas,12 de novembro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:AD93CEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA DE SUPLENTE - EDITAL 003/2023

EDITAL 003/2023
EDITAL DO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA DE SUPLENTE

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Mem/013914/2023 - JUS-PLC/00145.2023, torna pública a chamada do suplente do EDITAL 003/2023 - Audiovisual - Lei Paulo Gustavo.

EDITAL 003/2023 - AUDIOVISUAL - LPG					
CATEGORIA A - MODALIDADE 2					
RESULTADO FINAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS POR GÊNERO - HOMENS					
NOME	CPF/CNPJ	COTISTA	PONTUAÇÃO FINAL (MÉDIA + BONIFICAÇÃO)	RESULTADO FINAL	VALOR APROVADO
Felipe Souza Ramos	129.705.896-80	-	8,50	4	R$ 31.000,00

Este EDITAL é em atendimento à Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, de acordo com sua regulamentação Federal nº 11.525/2023, em conformidade com o Decreto nº 11.453/2023 e Lei Municipal nº 7.048/2022, suas normativas e comunicados.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos na sede da SECULT, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 13h30 ou pelo e-mail: lpg.pelotas@gmail.com

Pelotas, 12 de novembro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:C33050DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 153/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº153/2023 - SMED**, para aquisição de BISCOITOS.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, no valor do quilograma de R$8,80.
ITEM 02: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS TRAKN LTDA, no valor do quilograma de R$8,90.
ITEM 03: VO CARMEM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, no valor do quilograma de R$9,90.
ITEM 04: OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI ME, no valor do quilograma de R$8,69.
ITEM 05: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS TRAKN LTDA, no valor do quilograma de R$10,00.
ITEM 06: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS TRAKN LTDA, no valor do quilograma de R$9,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 12 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:55FD10F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Trata-se da análise do recurso interposto por João Francisco Pinheiro Neto, postulando a reavaliação da nota atribuída no Edital de Premiação nº 02/2024 - PNAB – Lei Aldir Blanc. Em síntese, sustenta o recorrente injusta avaliação atribuída ao gente cultural, fundamento o referido pleito em sua qualificação profissional, ponderando, nesse contexto, algumas atividades das quais participou.
Ante o exposto, se procederá a análise dos itens objeto da demanda recursal:
Item A – "Reconhecida atuação na categoria cultural": O recorrente assevera a ampliação de sua pontuação, fundamentando tal requerimento em sua qualificação profissional.
Em que pese reconhecida a qualificação técnica do agente, o presente item trata-se da análise objetiva de atuação específica da categoria cultural, que conforme expressamente previsto na 1ª Retificação do Edital entende-se "*Serão beneficiários do presente edital atividades desenvolvidas pelos agentes culturais vinculados aos pontos de cultura, em atenção as diretrizes do PAAR. A premiação do presente edital, se dará através da análise do impacto das ações desenvolvidas pelos agentes culturais, que realizam atividades em pontos de cultura e trabalham* ***ativamente com o fortalecimento da cultura negra, da capoeira, das danças e dos quilombolas***. *Entende-se como pontos de cultura, as disposições previstas no art. 6º, inciso I, da Lei 13018/2014".* ***(g.n.)***
Ocorre, no entanto, que no projeto apresentado o recorrente não trouxe elementos específicos que comprovem o desenvolvimento de atividades previstas no Anexo I, por tais razões sua avaliação foi insatisfatória com a atribuição de 2,66.
Item B – "Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre a cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc": O agente cultural não atendeu de forma satisfatória à pergunta proposta. A questão solicitava uma explicação clara sobre como suas ações efetivamente transformam a realidade do entorno ou da comunidade, evidenciando impactos concretos.
No entanto, a resposta se concentrou em uma descrição poética e subjetiva, enfatizando a imagem de jovens com violões e o simbolismo de "esperança", sem fornecer informações objetivas sobre ações realizadas ou resultados palpáveis.
Faltou ao agente a apresentação de exemplos específicos de atividades culturais que tenha promovido, eventos realizados, parcerias estabelecidas ou dados que demonstrem o impacto direto de suas ações na comunidade. Além disso, a ausência de indicadores de sucesso ou resultados alcançados, como o aumento da participação cultural ou o desenvolvimento de habilidades artísticas na comunidade, torna a resposta insuficiente para demonstrar uma transformação significativa. Dessa forma, a avaliação da comissão foi insatisfatória, resultando na atribuição de apenas 2 pontos.
Item C – "Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras": No projeto apresentado o agente cultural não logrou êxito em demonstrar o desenvolvimento de atividades diretamente ligadas ao mencionado item. Em que pese tenha mencionado o trabalho na APAE, deixou de comprovar o que alega, precipuamente, o exercício de atividade gratuita, bem como, que trata-se de projeto de iniciativa própria.
Assim, uma vez que se reconheça o público atingido pela Instituição, não há demonstração de que o agente tenha dado iniciativa à realização do mesmo.
Oportunamente, acerca da atribuição de que a análise da comissão fora discriminatória – a qual deixou de apresentar quaisquer documentos comprobatórios do que o recorrente imputa-, cumpre ponderar que nas oitivas que subsidiaram o edital e, expressamente previsto no edital, se verifica o escopo da premiação visa no fortalecimento da cultura negra, da capoeira, das danças e dos quilombolas.
Por tais razões se mantem a nota atribuída ao agente cultural.
Item D – "Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc": Consoante asseverado pelo próprio recorrente, as ações, preponderadamente, apresentadas no projeto são de iniciativa de terceiros. Além disso, razão pela qual se mantem a nota atribuída.
Ao final, ressalta-se que as notas atribuídas estão em integra consonância com a previsão do edital, sendo que apenas possível atribuir quatro notas – nos termos do Anexo III, e, a partir da soma das notas atribuídas pelos componentes da comissão, se procede a divisão, obtendo assim o resultado da média e, portanto, a nota final do interessado.
Ainda, verifica-se que o pedido de anulação não apresenta quais ilegalidades que, efetivamente, subsidiem tal pleito, razão pela qual não merece provimento.
CONCLUSÃO: Frente os fundamentos manifestados em epígrafe, se entende pelo indeferimento do recurso interposto, ante o não atendimento dos requisitos exigidos no edital.

Piratini, 13 de novembro de 2024.

MICHELE ALVES CRUZ

MICHEL DE ÁVILA ORTIZ

LUCI MARA FABRES BORGES

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:4FA9433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N°2478/2024

Cria e Extingue Cargos no Quadro de Cargos e Funções do Município e dá outras providências.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica criado, na Lei n. 1167, de 23 de julho de 1990, os seguintes cargos:
2 (dois) Cargos de Contínuo;
Art. 2º - A investidura no referido cargo observará o disposto no artigo 4º da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002.
Art. 3º - O regime jurídico incidente sobre o cargo criado por esta Lei, é o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002 e suas alterações.
Art. 4º - Fica extinto, a partir da vigência desta Lei, os seguintes cargos:
01 (um) cargo de Servente;
01 (um) Cargo de Professor.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada a presente lei, com fundamento no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:CFB5BC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada, para realizar viagens intermunicipais para a administração Municipal, de acordo com as especificações, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 28/11/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 12 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AFEA2E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO PREST. SERV. Nº 087/2024 ATUAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.253.702/0001-09
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Emílio Geib, Trecho 02, tendo início e fim definidos em projeto de engenharia anexo, totalizando a extensão de 1.000,00 metros lineares de pavimentação.
DO PREÇO: R$ 1.408.708,10 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e oito reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da ordem de início.
DATA ASSINATURA: 12/11/2024.

Riozinho, 12 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:C8B5232A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO 001/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n. º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, revoga a Licença de Operação de Regularização N° 005/2022 - PMSJ e encaminha para arquivamento o Processo Administrativo N° 1368 de 15 julho de 2022 que deu origem a licença.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Augusto Markus Vicente
CPF: 030.186.180-33
ENDEREÇO: Rua Hanôver, 146 – Bairro Germânia
MUNICÍPIO: Candelária/RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: FABRICAÇÃO DE CALÇADOS
CODRAM: 2510,00

Empresa: AUGUSTO MARKUS VICENTE INDÚSTRIA DE CALÇADOS - EPP
CNPJ: 46.454.290/0001-44
Endereço: Av. das Indústrias, 142 – Anexo B

III- DA DECISÃO:
3.1- Por não corresponder mais a realidade do empreendimento, revoga-se a LOR N° 005/2022-PMSJ.

REVOGADA a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO N° 005/2022-PMSJ, com cessamento da vigência da mesma.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 13 de novembro de 2024.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:EC96AD5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO 002/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, encerra e encaminha para arquivamento o Processo Administrativo N° 1074 de 28 de maio de 2024.

I- AUTUADO:
Leandro Batistti
CPF: 698.183.390-53
Endereço: Rua das Margaridas 188 – Loteamento Terra Madre
Município: Santa Cruz do Sul- RS

II- EMPREENDIMENTO AUTUADO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04

Localização: Localidade de Capão Bonito, s/n, Zona Rural
Coordenadas: Latitude: -29,0871020°S Longitude: -53,2584580°O
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

II- DO ENCERRAMENTO:
3.1- Encera-se e encaminha-se para arquivamento o processo administrativo N° 1074 de 28 de maio de 2024, onde consta o Auto de Infração Nº 05/2024, por estar com o trânsito em julgado.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Diretora do Dpto Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 1774-5 / CREA RS152391

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:44F3EF01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO 003/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, encerra e encaminha para arquivamento o Processo Administrativo N° 1078 de 28 de maio de 2024.

I- AUTUADO:
Olavio Moreira
CPF: 254.354.260-49
Endereço: Av. Pio XII, 815 – Vila Michel
Município: Salto do Jacuíl- RS

II- EMPREENDIMENTO AUTUADO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04

Localização: Localidade de Capão Bonito, s/n, Zona Rural
Coordenadas: Latitude: -29,086667°S Longitude: -53,241719°O
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- DO ENCERRAMENTO:
3.1- Encera-se e encaminha-se para arquivamento o processo administrativo N° 1078 de 28 de maio de 2024, onde consta o Auto de Infração Nº 09/2024, por estar com o trânsito em julgado.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Diretora do Dpto Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 1774-5 / CREA RS152391

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:A1DFDF33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo – PROA N° 800/2020 encerra o referido PROA.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Olavio Moreira
CPF: 254.354.260-49
Endereço: Av. Pio XII, 815 – Vila Michel
Município: Salto do Jacuíl- RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04

Localização: Localidade de Capão Bonito, s/n, Zona Rural
Coordenadas: Latitude: -29,086667°S Longitude: -53,241719°O
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- DO ENCERRAMENTO:
1.1- Encerra-se o Processo Administrativo N° 800/2020 e encaminha-se para arquivamento por ter o empreendedor protocolado junto ao balcão da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS Plano de Recuperação de Área Degradada por Processo de Mineração – PRAM para a área de extração e adjacências em área de 2,46 hectares, onde ocorreu intervenção em decorrência de mineração.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 13 de novembro de 2024.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:8335B5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 024/24

O Prefeito do Município de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços 024/24, que tem como objeto a aquisição de oxigênio medicinal e gás comprimido para o Hospital Aderbal Schneider. As correções no Edital foram concluídas, ficando assim a nova data do certame marcada para o dia **27/11/2024**, às **09h**. Envio das propostas até às 08h do dia 27/11/24. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 12 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4477EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 077/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a composição de cursos referentes ao SUS Digital, para qualificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa SSOLT INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., de CNPJ 16.479.133/0001-22, no valor de R$ 18.000,00.

Salto do Jacuí, 12 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E3D6F239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 5.643/2024, DE 08 DE OUTUBRO.

Altera a composição do Conselho Municipal de Cultura–CMC, e revoga o Decreto nº 5.415/2023 de 10 de julho, conforme especifica e da outras providências.

DECRETO N.º 5.658/2024, DE01DE NOVEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023.

DECRETO Nº 5.659/2024, DE 04 DE NOVEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.660/2024, DE 04 DE NOVEMBRO.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

DECRETO N.º 5.661/2024, DE 05DE NOVEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023, de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.664/2024, DE 11 DE NOVEMBRO.

Altera o § 3º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 5.375/2023, de 11 de abril.

LEIS

LEI Nº 5.481/2024, DE 12 DE NOVEMBRO.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.451/2024, de 28 de maio, que redefine os Eventos Oficiais do Município de Santa Bárbara do Sul.

LEI Nº 5.482/2024, DE 12 DE NOVEMBRO.
Denomina nome de Praças e Bosques na área urbana de Santa Bárbara do Sul e dá outras providencias.

LEI Nº 5.483/2024, DE 12 DE NOVEMBRO.

Alterao § 4º, e revoga o § 7 do art. 1º da Lei Municipal nº 4.761/2018 de 18 de dezembro, e dá outras providências.

LEI Nº 5.484/2024, DE 12 DE NOVEMBRO.

Altera os Artigos 51, 69 e 71 da Lei Municipal nº 5.342/2023, de 29 de agosto, que dispõe sobre ações de proteção ao meio ambiente, licenciamento ambiental, os tipos e prazos das licenças ambientais, cria as taxas ambientais, institui os seus valores, reestrutura o Conselho Municipal do Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente, disciplina o Processo Administrativo, e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:8E847E8A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 17/2024: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torno público abertura do **Credenciamento 017/2024**, para fornecimento*CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS*. As inscrições ocorrerão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do **dia 13/11/2024 a 13/12/2024.** O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 12/11/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:95D8D3FE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 064/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 03.392.348/0001-60.

1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 23 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:93E79E68

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS

ATA 04/2024 DE ANÁLISE DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se a Sra Gabriela Pohlmann Bezarro, Presidente de Comissão de Avaliação, SraAna Cristina Utzig Dumoncel, ambas nomeadas através do decreto 5.645/2024, e para suporte nas questão técnicas-jurídicas, a Sra Karina Doninelli, Assessora Jurídica deste município. Na ocasião analisaram o recurso do Edital 14/2024 Lei Aldir Blanc, protocolado sob o nª 2464/2024, pelo proponente Jussara Barbosa dos Santos. Passamos a seguinte analise:
Avaliação de Critérios

Descrição do Critério	Pontuação
Reconhecimento da atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
Integração e Inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex: integração entre cultura e educação, cultura e saúde e meio ambiente, etc	10
Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	5
Agente cultural do gênero feminino(bônus)	5
Pontuação Total:	40

A comissão reavaliou a trajetória cultural e reconhece os anos dedicados a docência e direção da escola referida no recurso, porém mantém o mesmo pensamento e avaliação realizada anteriormente. Considerando também a trajetória de todos os proponentes, esta comissão, no uso de suas atribuições e conhecimento técnico, entende que a nota do proponente é justa e de acordo com o princípio da isonomia e moralidade da Administração publica, permanecendo inalterada. Nada mais havendo a constar, encerro a presente a ata, que será assinado por todos presentes e publicada no site oficial do município de Santa Bárbara Sul. Santa Bárbara do Sul, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

*A via original assinada, encontra-se juntada aos autos do processo de Chamamento Público nº 14/2024.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:016A8AD6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 15/2024: PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

ATA 05/2024 DE ANÁLISE DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-seGabriela Pohlmann Bezarro, Presidente de Comissão de Avaliação, SraAna Cristina Utzig Dumoncel, ambas nomeadas através do decreto 5.645/2024, e para suporte nas questão técnicas-jurídicas, a Sra Karina Doninelli, Assessora Jurídica deste município. Na ocasião analisaram o recurso do Edital 15/2024 Lei Aldir Blanc, protocolado sob o nª2463/2024, pelo proponente Ctg Velha Carreta. Passamos a seguinte analise:Considerando o critério **A Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração**. o resurso apresentado será adotado a e nota do proponente será revisada. Considerando o critério;o critério**L Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado**, o MTG não é considerado órgão da administração publica, logo o proponente não adota princípios de gestão compartilhada com órgãos de governo conforme requisitos legais exigidos para esta pontuação. Sendo assim o recurso apresentado é recebido porém não deferido por esta comissão, assim a nota estabelecida previamente é mantida; o critério **MFomenta as economias solidária e criativa,** a Economia Criativa é um termo criado para nomear modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda, e a economia solidária é um modelo econômico que se baseia nos princípios da cooperação, da solidariedade e dajustiça social. A ideia é promover o desenvolvimento econômico e social de formainclusivae,sendo assim a comissão mantém a avaliação anterior considerando que entidade atende o fomente solidário e não o criativo; Quanto ao recurso **P Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade,** não foi apresentado em fase de recurso cursos ou atividades mantidas com regularidade pelo proponente de forma gratuita para comunidade.

Critérios de avaliação

Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos redes de colaboração.	10
Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	10
Incentiva a preservação da cultura brasileira.	10
Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	10
Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	10
Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais	10
Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	10
Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais	10
Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	10
Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	10
Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	10
Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0
Fomenta as economias solidária e criativa	5
Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	10
Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	10
Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0
As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	10
A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV	10

resultando nos 155 pontos questionáveis a esta comissão, conforme expressamente previsto em edital, anexo III critérios de avaliação. Nada mais havendo a constar, encerro a presente a ata, que será assinado por todos presentes e publicada no site oficial do município de Santa Bárbara Sul. Santa Bárbara do Sul, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

*A via original assinada, encontra-se juntada aos autos do processo de Chamamento Público nº 15/2024.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5A2A762C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.768/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de 14 (quatorze) dias **11.11.2024 e 24.11.2024,** a Servidora **MARIA SUENI SILVA DE OLIVEIRA,** Matrícula **201-1**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CB712F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/11/2024, Protocolo 19001010102127249, do Servidor **JULIO CESAR ROSA FARIAS**, matricula **699-8,** Técnico Agrícola, Classe A, Padrão 21, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5DE704B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2024

GARLENO ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao regramento da Lei Federal n° 13.019/2014, ALTERA A PORTARIA N° 770/2024, E DÁ NOVA NOMEAÇÃO, aos membros que constituirão a Comissão de monitoramento e Avaliação da parceria estabelecida pelo Termo de Fomento celebrado entre o Município e instituição selecionada, para a execução e fiscalização na formalização de repasse de valores, após formalização e cumprimento de termo de fomento, conforme Chamamento Público n. 01/2024. Da seguinte forma:

Rossano Duarte Teixeira, Servidor Público municipal, Cargo: Agente Adm. Auxiliar, matrícula: 2850-9;

Jairo de Oliveira Linhares, Servidor Público municipal, Cargo: Enfermeiro, matrícula:3203-4.

Fernanda Paliga da Rosa, Servidora Pública Municipal, Cargo: Fiscal Ambiental, matrícula 28185-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 12 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E3BBB76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2024

Processo: 69/2024
Dispensa de Licitação: 69/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Contratada: COMBAT PREVENÇÃO TOTAL CONTRA INCENDIO LTDA.
Valor: R$ 24.534,98 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais, com noventa e oito centavos)
Objeto: Contratação de empresa especializada em PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios), para aquisição de Extintores e suas recargas, Placas de Sinalização e identificação de vias nas Escolas do Ensino Fundamental, para a adequação das instalações existentes ao projeto aprovado junto aos bombeiros.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B881F355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2024

Contrato: nº 343/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão do maquinário e substituição de peças obrigatórias para que seja mantida a garantia da Retroescavadeira MULLER MR406 do ano 2024, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Vinculação: Inexigibilidades 20/2024
Valor: R$ 5.321,28 (Cinco mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 12(doze) meses, com início em 06/11/2024 e término em 05/11/2025.
Data da Assinatura: 12/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7546A254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO ADITIVO 01 AO CONTRATO 264 /2023

Contrato: nº 264/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA.**
CNPJ/CPF: 28.306.139/0001-87
Objeto: Implantação, hospedagem e manutenção das contas de e-mails corporativos referente ao domínio santanadaboavista.rs.gov.br.
Vinculação: Pregão Eletrônico 52/2023.
Altera-se a data do termo aditivo 01 ao contrato 264/2023, por haver erro equivocado de digitação na data do mesmo.
Onde se lê:
Santana da Boa Vista-RS, 05 de novembro de 2023.
Leia-se:
Santana da Boa Vista-RS, 05 de novembro de 2024.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 12/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:32109D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Lídio de Azevedo Mendes, a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento, CONVIDA para Audiência Pública, da "LOA – Lei Orçamentária Anual", referente ao ano de 2025, no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **nove (09) horas** do dia **14 de novembro** de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2024.

VEREADOR LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:D6D1DDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2024
CONTRATO nº 0037/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, aos usuários do SUS.
SÉTIMO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES
1.1. Fica incluída à cláusula sétima do contrato a importância total de **R$ 700.000,00(setecentos mil reais)**referente às Portarias GM/MS nº 3.626/2024 e nº 4.354/2024, bem como das Portarias SES nº 160/2024 e nº 326/2024, conforme tabela abaixo:

Portaria GM/MS Nº 3.626/2024	
Proposta: 36000606453202400; Emenda nº 44840004 - Deputado Zucco.	R$ 150.000,00
Total	R$ 150.000,00

Portaria GM/MS Nº 4.354/2024	
Proposta: 36000613758202400; Emenda nº 50410002 - Comissão da Saúde.	R$ 300.000,00
Total	R$ 300.000,00

Portaria SES Nº 160/2024	
Emenda Parlamentar nº 575 - Deputado Rodrigo Lorenzoni	R$ 100.000,00
Total	R$ 100.000,00

Portaria SES Nº 326/2024	
Emenda Parlamentar nº 333 - Deputada Luciana Genro	R$ 150.000,00
Total	R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1.A despesa para o presente aditivo correrá por conta dasseguintesDotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	**Descrição**	**Valor R$**
0802.10.302.235.4566.3335043 - 90333 - 1600/4501	Subvenções Sociais	R$ 450.000,00

Dotação Orçamentária	**Descrição**	**Valor R$**
0803.10.302.235.4566.3335043 - 90306	Subvenções Sociais	R$ 100.000,00

Dotação Orçamentária	**Descrição**	**Valor R$**
0803.10.302.235.4566.3449042 - 90540	Auxílios	R$ 150.000,00

3.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 18 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:59A17248

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HACTH E PICAPE.

EMPRESA CONTRATADA:
FELICE AUTOMÓVEIS LTDA – DEMAIS – Santana do Livramento/RS.
Contrato nº 0103/2024 (até 31/12/2024).
Item01- R$ 97.500,00;(valor unitário);
Valor Total: R$ 97.500,00

EMPRESA CONTRATADA:
SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – Lavras/MG.
Contrato nº 0104/2024 (até 31/12/2024).
Item 01- R$ 122.000,00;(valor unitário);
Valor Total: R$ 244.000,00

Data de assinatura: 10 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:66A25BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024
OBJETO:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR.

EMPRESA CONTRATADA:
TRANSPORTES E COMERCIAL REGAZON – LTDA – Santana do Livramento/RS.
Contratonº 0115/2024 (vigência de 12 meses).
Valor total – R$ 430.292,95.

Data de assinatura: 02 de novembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:8E7446E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 88/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO por meio do processo administrativo nº 88/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E143DF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024 COM O MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2024

ENTIDADE: MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

OBJETO: O projeto "Oficina de Serigrafia: jovens criando arte" visa capacitar jovens e adultos na prática da serigrafia, em 02 turmas, oferecendo uma formação técnica e social que prepara os participantes para o mercado de trabalho, bem como promover a conscientização em temas essenciais de cidadania.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
INÍCIO: Dezembro de 2024.
TÉRMINO: Novembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO a fim de que os alunos participem de aulas teóricas e práticas sobre serigrafia, desenvolvendo suas habilidades e criatividade para futura inserção profissional. Além disso, o projeto contará com rodas de cidadania, nas quais serão abordados temas como direitos humanos, prevenção à violência doméstica e sexual, doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e gravidez precoce, visando a conscientização e a prevenção, com sessões mensais abertas também aos familiares dos participantes para fortalecer os laços e a convivência comunitária.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 132/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 880/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto,

entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F7582789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 25/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 23.164.716/0001-20, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, 1163, nº 405, Bairro Bela Vista, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Ana Luiza Trindade Duarte, brasileira, portadora do CPF nº 015.585.930-71, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "Oficina de Serigrafia: jovens criando arte", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco 001 – BANCO DO BRASIL SA, Conta-Corrente: 50.839 – X, agência: 35-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir de dezembro de 2024 a novembro de 2025.
4.2.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato
gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas

efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até novembro de 2025 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada

para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 04 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Sant' Ana do Livramento
ANA LUIZA TRINDADE DUARTE

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:28569EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.368, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00	85243-0	1501*
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	85245-7	1501*
		TOTAL	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	88372-7	1501*
04.01.04.123.0004.4688	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	89425-7	1501*
04.01.04.123.0004.4688	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	89426-5	1501*
04.01.04.123.0004.4688	3.44.90.30	Material de Consumo	100,00	89427-3	1501*
04.01.04.123.0004.4688	3.44.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	89428-1	1501*
04.01.04.123.0004.4688	3.44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	89429-0	1501*
04.01.04.123.0004.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	400,00	88373-5	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	695,24	88368-9	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	88371-9	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.31	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. Out.	2.400,00	86524-8	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.114,41	85244-9	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.790,35	85266-0	1501*
		T O T A L	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AA3ECFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 462/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o PROJETO TCHÊ por meio do processo administrativo nº 462/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0F9FE38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 462/2024.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA:

Nome da organização da sociedade civil: Projeto Tchê
Objeto da Parceria: Curso de informática
Endereço: Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.
Bairro: Vila Kennedy.
CEP:97577-190
Cidade: Santana do Livramento
Telefone:55- 984786840
E-mail:projetotche2022@gmail.com
Período de vigência: janeiro de 2025 a dezembro de 2025
Dirigente: Jacira Vargas

DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Demonstração do alcance das metas
OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO
Objetivos:
Objetivo Geral:
Promover a inclusão social e digital de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio de aulas de informática básicas e avançadas, em parceria com o IFSUL.
Objetivos Específicos:
· Capacitar jovens para o uso de ferramentas tecnológicas fundamentais (como edição de texto, planilhas e apresentações).
· Introduzir conhecimentos básicos de programação e robótica.
· Desenvolver habilidades para a cidadania digital, incluindo segurança online e ética digital.
· Oferecer um ambiente seguro e estruturado para o aprendizado

METAS PROPOSTAS NO PLANO

Alcançar 40 alunos ao longo do primeiro ano do projeto.

Realizar ao menos duas oficinas de robótica e programação básica por semestre.

Capacitar ao menos 80% dos participantes para o uso de ferramentas de produtividade.

ATIVIDADES/OFICINAS/AÇÕES DESENVOLVIDAS
Atividades a Serem Desenvolvidas

Aulas de Informática Básica

Conteúdo: Introdução ao uso de computadores, noções de digitação, navegação na internet, e-mail e ferramentas de produtividade (Word, Excel, PowerPoint).

Frequência: Duas vezes por semana.

•Oficinas de Robótica e Programação

•Conteúdo: Lógica de programação, robótica educativa e introdução a linguagens de programação adequadas à faixa etária.

Frequência: Uma vez por semana, com intensificação no segundo semestre.

Palestras sobre Cidadania Digital e Segurança Online

Conteúdo: Educação sobre privacidade, ética digital, prevenção ao cyberbullying e responsabilidade no uso das redes sociais.

Frequência: Uma palestra por bimestre.

Sessões de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho

Cada aluno passará por avaliações periódicas para monitorar o desenvolvimento de habilidades e receber suporte personalizado, se necessário.

Justificativa.
O Projeto Tchê, na sua finalidade estatutária: Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter socioeducativo em meio aberto, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de risco pessoal e social, de duração indeterminada.
Histórico da instituição: O Projeto Tchê foi criado em 05 de abril de 1997 por um grupo de voluntários, apoiados pela Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados (SIAN), prestando atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias em risco social e em vulnerabilidade pessoal e social buscando promoção de sua cidadania. Em 2003 passa a ter personalidade jurídica própria, sendo reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 4.736 de 17/12/2003.
No dia 24 de agosto de 2005, o Projeto Tchê passou a funcionar em nova sede, em local cedido pelo DNIT e reformado com ajuda da comunidade de Santana do Livramento.
O atendimento ao público é prestado por voluntários, pessoas da comunidade que com dedicação e amor buscam construir um mundo melhor. O Projeto Tchê abre novas perspectivas para crianças, adolescentes e seus núcleos oportunizando a inclusão social através da conquista da cidadania com educação, conscientização e solidariedade, auxiliando as crianças, os adolescentes, seus responsáveis e familiares a manterem um melhor relacionamento familiar e comunitário. São realizadas reuniões, encontros, visitações, palestras, atividades esportivas, oferta de alimentação e oficinas diversas.
Atua na defesa de direitos participando ativamente do Conselho Municipal de Assistência social e do Conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente.
Com a crescente necessidade de habilidades tecnológicas no mercado de trabalho e no cotidiano, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social sem acesso a conhecimentos de informática estão em grande desvantagem. O projeto de aulas de informática em parceria com o IFSUL visa capacitar e preparar jovens para as demandas digitais, promovendo inclusão social e digital. A iniciativa trará acesso a ferramentas essenciais e abrirá possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional, contribuindo para uma cidadania ativa e para a redução de desigualdade
Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas.
O projeto visa preparar crianças e adolescentes para as demandas do mercado digital, ajudando a reduzir a evasão escolar e abrindo portas para oportunidades de empregos que requerem habilidades digitais. Os impactos econômicos incluem:

Desenvolvimento de Habilidades para o Futuro: Jovens capacitados com conhecimentos digitais têm maiores chances de inserção no mercado de trabalho formal, contribuindo para a redução do desemprego e promovendo mobilidade social.

Fortalecimento da Economia Local: A capacitação em informática e tecnologia prepara os jovens para integrarem-se em setores econômicos em crescimento, como tecnologia e serviços, impactando positivamente a economia da região.

Redução dos Custos Sociais: A inclusão digital reduz os riscos de exclusão social, o que pode diminuir a necessidade de apoio governamental a longo prazo.

Recursos necessários para execução desse projeto:
Compra de computadores e tablets

Orçamento:
Total de recursos necessários: R$ 12,000,00
Origem do recurso/ Emendas impositivas de 2024 da Câmara de vereadores.

Gestão financeira:

Orçamento Estimado: R$ 12.000,00

Descrição	Valor
Equipamentos (computadores e tablets)	R$ 12.000,00

Acompanhamento e avalição:
Para garantir que o projeto atinja seus objetivos, será realizada uma avaliação contínua e final com os seguintes métodos:

Avaliação de Desempenho dos Participantes: Por meio de relatórios trimestrais que analisem o progresso em habilidades digitais.

Feedback Qualitativo: Enquetes e entrevistas com alunos, pais e responsáveis sobre o impacto do projeto.

Relatórios de Impacto Semestral: Relatórios que contemplem tanto a avaliação financeira quanto os resultados pedagógicos e sociais do projeto.

Impacto Social e Econômico: Ao final do ano, um levantamento será feito para avaliar os impactos do projeto na inclusão social e nas oportunidades profissionais dos jovens atendidos.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AEE5D381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 23/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 462/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o

PROJETO TCHÊ, inscrito no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida no endereço Jobair Bueno Vares, nº 285, Vila Kennedy, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Jacira Vargas, brasileira, portador do CPF nº 392.546.820-04, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "INCLUSÃO SOCIAL NA COMUNIDADE", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS 3.44.50.42 AUXÍLIOS 1669

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Conta-Corrente: 06.131753.0-3, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do mês de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025.

4.2.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato
gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 04 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

JACIRA VARGAS
Projeto Tchê

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3159C106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 462/2024

ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: O Projeto visa desenvolver atividades na área da informática por meio da aquisição de 04 (quatro) computadores, que serão utilizados em aulas práticas e teóricas voltadas aos beneficiados pela entidade.

Além disso, prevê a contratação de instrutores qualificados e a compra de licenças de software educacional para a realização das aulas de informática, bem como a promoção de workshops de capacitação para voluntários, eventos artístico-culturais e campanhas de arrecadação de fundos.

VIGÊNCIA: 12 meses.
INÍCIO: Janeiro de 2025.
TÉRMINO: Dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ a fim de atender de crianças e adolescentes em situação de risco social, buscando principalmente reduzir os índices de evasão escolar, criminalidade e sexualidade precoce.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 104/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 876/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A4D1A626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046 EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 84/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o PROJETO TCHÊ por meio do processo administrativo nº 84/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:67061027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 84/2024.
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº84/20224
R$10.000

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA:
Nome da organização da sociedade civil: Projeto Tchê
Objeto da Parceria: Capacitação e Modernização da Rede Elétrica
Endereço: Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.
Bairro: Vila Kennedy.
CEP:97577-190
Cidade: Santana do Livramento
Telefone:55- 984786840
E-mail:projetotche2022@gmail.com
Período de vigência: dezembro de 2024 a junho de 2025.
Dirigente: Jacira Vargas
2. DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Demonstração do alcance das metas

OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

Objetivos

4.1 Objetivo Geral
Proporcionar o acesso à educação digital para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo um ambiente seguro e adequadamente iluminado para o desenvolvimento de habilidades tecnológicas. O projeto visa melhorar a compreensão e o uso da informática, fortalecendo o aprendizado e preparando os participantes para os desafios do mundo digital. Com a instalação de uma iluminação eficiente e adequada nas salas, o objetivo é garantir o conforto visual e a concentração dos alunos, potencializando a experiência educacional e promovendo o bem-estar durante as atividades..
4.2 Objetivos Específicos
1. Diagnosticar as condições atuais da rede elétrica e planejar a reestruturação conforme as normas técnicas.
2. Aumentar a capacidade elétrica para atender às necessidades dos laboratórios de informática, oficinas de capacitação e salas de aula.
3. Instalar dispositivos de segurança, como estabilizadores e sistemas de proteção contra surtos, para garantir a preservação dos equipamentos.
4. Implementar soluções sustentáveis e de baixo consumo energético, contribuindo para a economia de recursos.

METAS PROPOSTAS NO PLANO

Metas
1. Meta 1: Finalizar o diagnóstico da rede elétrica em até 2 meses, contratando um profissional especializado para identificar as deficiências da rede atual.
2. Meta 2: Aumentar em 50% a capacidade elétrica da ONG em até 4 meses após o início das obras, permitindo o uso de mais equipamentos simultaneamente.
3. Meta 3: Reduzir as quedas de energia e sobrecargas para zero em até 6 meses, garantindo a continuidade das atividades educacionais e oficinas sem interrupções.

4. Meta 4: Garantir a segurança de alunos e colaboradores por meio da instalação de dispositivos de proteção elétrica, concluída em até 5 meses

ATIVIDADES/OFICINAS/AÇÕES DESENVOLVIDAS

Execução das Atividades
O projeto será desenvolvido em cinco fases:
Diagnóstico Inicial
Contratação de uma empresa especializada para realizar uma inspeção detalhada da rede elétrica existente, identificando pontos críticos, falhas de segurança e necessidade de expansão.
Prazo: 2 meses.
Elaboração do Projeto Elétrico
Com base no diagnóstico, será desenvolvido um projeto elétrico adequado às necessidades da ONG. O projeto contemplará o aumento da capacidade da rede e a instalação de sistemas de segurança.
Prazo: 1 mês.
Aquisição de Materiais e Equipamentos
Compra de cabos, disjuntores, transformadores, estabilizadores, painéis elétricos e outros componentes necessários para a reestruturação.
Prazo: 1 mês.
Execução da Obra
A obra será realizada por eletricistas especializados, com a substituição da rede elétrica obsoleta, instalação de novos componentes e aumento da capacidade para suportar as demandas da ONG.
Testes serão realizados para garantir a segurança e o pleno funcionamento da nova rede.
Prazo: 2 meses.
Capacitação Técnica
Realização de um curso de capacitação para a equipe da ONG, com foco em operação e manutenção da nova infraestrutura elétrica.
Prazo: 1 mês.

Justificativa.
O Projeto Tchê, na sua finalidade estatutária: Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter socioeducativo em meio aberto, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de risco pessoal e social, de duração indeterminada.
Histórico da instituição: O Projeto Tchê foi criado em 05 de abril de 1997 por um grupo de voluntários, apoiados pela Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados (SIAN), prestando atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias em risco social e em vulnerabilidade pessoal e social buscando promoção de sua cidadania. Em 2003 passa a ter personalidade jurídica própria, sendo reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 4.736 de 17/12/2003.
No dia 24 de agosto de 2005, o Projeto Tchê passou a funcionar em nova sede, em local cedido pelo DNIT e reformado com ajuda da comunidade de Santana do Livramento.

O atendimento ao público é prestado por voluntários, pessoas da comunidade que com dedicação e amor buscam construir um mundo melhor. O Projeto Tchê abre novas perspectivas para crianças, adolescentes e seus núcleos oportunizando a inclusão social através da conquista da cidadania com educação, conscientização e solidariedade, auxiliando as crianças, os adolescentes, seus responsáveis e familiares a manterem um melhor relacionamento familiar e comunitário. São realizadas reuniões, encontros, visitações, palestras, atividades esportivas, oferta de alimentação e oficinas diversas.
Atua na defesa de direitos participando ativamente do Conselho Municipal de Assistência social e do Conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente.
A melhoria e capacitação da rede elétrica do Projeto Tchê é fundamental para a continuidade dos serviços oferecidos. A demanda crescente por cursos de tecnologia, como informática e robótica, e o uso intensivo de equipamentos eletrônicos exigem uma rede elétrica moderna e confiável. A falta de infraestrutura adequada tem causado interrupções nas atividades e prejuízos financeiros, além de comprometer a segurança dos alunos, voluntários e colaboradores. Com a reestruturação elétrica, será possível aumentar a capacidade de atendimento, melhorar a qualidade dos cursos oferecidos e garantir um ambiente mais seguro..

Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas.
O projeto buscará implementar soluções sustentáveis, com a aquisição de equipamentos de baixo consumo e eficiência energética. Além disso, a capacitação da equipe interna permitirá que a manutenção da rede elétrica seja feita de forma preventiva, evitando novos investimentos a curto prazo e reduzindo o impacto ambiental.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:49597601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2024

ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: O Projeto " Que haja Luz" visa proporcionar acesso à educação digital para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, criando um ambiente seguro, adequado e iluminado para o desenvolvimento de habilidades tecnológicas.
Ademais, a iniciativa tem como foco melhorar a compreensão e o uso da informática, fortalecendo o aprendizado e preparando os participantes para os desafios do mundo digital por meio da instalação de uma iluminação eficiente para a continuidade dos serviços oferecidos.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
INÍCIO: Dezembro de 2024
TÉRMINO: Junho de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ a fim de melhorar a compreensão e o uso da informática, fortalecendo o aprendizado e preparando os participantes para os desafios do mundo digital por meio da instalação de uma iluminação eficiente para a continuidade dos serviços oferecidos.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 108/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 897/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3DAE9C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 27/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrito no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida no endereço Jobair Bueno Vares, nº 285, Vila Kennedy, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Jacira Vargas, brasileira, portador do CPF nº 392.546.820-04, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "QUE HAJA LUZ", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Conta-Corrente: 06.131752.0-6, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do mês de dezembro de 2024 a junho de 2025.
4.2.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 07 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Projeto Tchê
JACIRA VARGAS

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E907CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5659/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE DEFICIENTE FÍSICO - ASSANDEF por meio do processo administrativo nº 462/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F8360AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 24/2024 COM A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5659/2024

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

OBJETO: O projeto "Revitalização Blocos A e B e Manutenção e Reestruturação do Sistema de Segurança" tem como objetivo oferecer um ambiente acolhedor e seguro para a comunidade atendida pela instituição, eliminando os riscos de queda em dias de chuva devido a goteiras e garantindo um espaço livre de problemas estruturais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do recurso.
TÉRMINO: 12 (doze) meses após a data do recebimento do recurso.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF a fim de sanar as goteiras no prédio e investir na reestruturação do sistema de segurança, com monitoramento 24 horas, para garantir maior proteção a todos os usuários e restabelecer um ambiente de qualidade e conforto, proporcionando a tranquilidade e o bem-estar da comunidade.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 0235/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 879/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse

público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9F0565D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 24/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF", conforme o Processo Administrativo nº 5659/2024.

PLANO DE TRABALHO

Dados e Informações da Instituição

Nome da Parceria: Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef
Nome da organização da sociedade civil: Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef
CNPJ: 90616103/0001-73
Endereço: Dorotéo Aguirre, 405
Bairro: Bela Vista no Armour
CEP: 97575-295
Cidade: Santana do Livramento
Telefone: (55) 32421712 E-mail: assandef@assandef.com.br

Dados da Conta Bancária da Instituição:

Titular da Conta: Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef
Banco: Banrisul
Agência: 0280
Conta Corrente: 06.123885.0-8

Representante Legal da Parceria

Nome: Silvia Michele Dias Alvez
Cargo: Presidente
RG: 606.536.236-7 Orgão Expedidor: SSP
CPF: 830.651.720-20
Telefone Celular: (55) 984477329
E-mail: silviamicheledias33@gmail.com

Descrição Sintética do Projeto

Título do Projeto: Revitalização Blocos A e B e Manutenção e reestruturação do sistema de segurança.
Período de Execução: Imediatamente da liberação do valor
Início: A Partir da data da liberação do recurso. Término: 12 meses após a data da liberação dor recurso.

Justificativa: A Assandef realiza diversas atividades,projetos,ações, tendo como alvo pessoas com deficiência física ou múltipla, sendo a única instituição na cidade que dispõe de serviços exclusivos para esta parcela carente da população, historicamente excluída da Sociedade.
A Instituição está instalada em um imóvel do Estado cedido através da Prefeitura Municipal, o mesmo existente no município a muitos anos, por ser prédios antigos a existência de manutenção é constante.
Os prédios estão com muitas infiltrações ou seja goteiras em muitos locais, essas diversas goteiras estão atingindo a rede elétrica correndo risco de curto circuito.
Na sala de fisioterapia temos muitos equipamentos importantes para o atendimento dos pacientes, esta é uma das salas onde entra muita água em dias de chuvas.
Na sala da recepção também existem diversas goteiras deixando o piso escorregadio apresentando um risco de queda para os pacientes que tem mobilidade reduzida e que fazem uso de muletas e andadores.
Manutenção e reestruturação dos sistema de segurança, assim melhorando o serviço de monitoramento. A Instituição precisa ter um serviço de monitoramento de 24 horas, pois como o imóvel é cercado apenas por cercas de arame os vândalos costumam entrar no interior do imóvel. Cabe a instituição preservar seu patrimônio pois além de equipamentos de alto custo que possui para fisioterapia tem também veículo do qual faz o transporte dos pacientes.
A Instituição é sem fins lucrativos, sobrevive de doações, contribuições de sócios e ações beneficentes que realiza para arrecadação de verbas para as despesas fixas mensais. As manutenções de prédios só são possíveis através de projetos adquiridos.
Os prédios são bloco A (recepção, sala diretoria, sala Assistência Social, sala Psicóloga, sala fisioterapia e banheiros).
Bloco B é o salão onde é realizado as ações beneficentes, reuniões de convivência e aulas de Tai Chi Chuan para pessoas que recebem alta da fisioterapia mas que necessitam continuar com tratamento para sua saúde.
As ações de melhoria e segurança são importantes porque a Assandef é o local que a comunidade de baixa renda tem para fazer seus tratamentos de fisioterapia, proporcionando um alento às pessoas com deficiência. Melhorando a qualidade de Vida da comunidade que faz uso dos serviços oferecidos pela Assandef.

Detalhamento das Ações:
O Projeto vai proporcionar que a instituição consiga manter um serviço de qualidade com ambiente acolhedor e seguro onde as pessoas atendidas não corram nem um risco de queda em dias de chuva devido as goteiras.

Objetivos e Metas:
Proporcionar o atendimento em média de 100 pessoas que acessam o projeto da entidade com os serviços que estão descritos na justificativa como aqueles exercidos nos Blocos A e B. A meta é que os atendidos se deem em um ambiente de qualidade, salubre e adquado.
Os atendimentos são realizados de Segunda a Sexta feira das 08:30 as 17:00h (não fecha ao meio dia). Uma vez no mês são realizadas reuniões de convivência e fortalecimento de vínculos com as pessoas atendidas na Assandef, são realizadas palestras, conversas, confraternização e acolhimento a todos os atendidos.

Público Alvo Beneficiado:
Pessoas com deficiência física ou múltipla de baixo poder aquisitivo.

Contrapartida:
Contribuir para que as pessoas com deficiência possam ter melhor qualidade de Vida e inseridas na sociedade.

Valor Global da Parceria:
R$ 50.000,00 Manutenção e Custeio para a Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF.

Modalidade de Apoio:
Indicação de emenda parlamentar paraa Assandef pelo Deputado Federal Afonso Hamm. Emenda 20980009.
Objeto: Manutenção e custeio para a Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF

Recursos Complementares:
Inesistência de recursos complementares

Declaração de Regularidade:

Declaro que a Associação Santanense do Deficiênte Físico e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019.

A Instituição não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau , de agente publico com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação Santanense do Deficiente Físico e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recurso da parceria.

A Instituição possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto a salubridade e a segurança necessária para a realização do projeto.

A Instituição respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc.III art. 7º da Constituição Federal.

Data: 02/10/2024

Assinatura do Dirigente da Instituição

Planejamento e Gestão da Parceria

Apresentação:

A Associação Santanense do Deficiente Físico - Assandef , fundada em 10 de março de 1989, associação sem fins econômicos e duração ilimitad , com sede e foro na cidade de Santana do Livramento (RS) , congrega número ilimitado de sócio, sem distinção de cor , nacionalidade, religião ou partido político, tem por finalidade" Promover ações que mobilize todos os setores da sociedade visando a inclusão da Pessoa com Deficiência na conquista de sua plena cidadania.

Justificativa: : A Assandef realiza diversas atividades,projetos,ações, tendo como alvo pessoas com deficiência física ou múltipla, sendo a única instituição na cidade que dispõe de serviços exclusivos para esta parcela carente da população, historicamente excluída da Sociedade.
A Instituição está instalada em um imóvel do Estado cedido através da Prefeitura Municipal, o mesmo existente no município a muitos anos, por ser prédios antigos a existência de manutenção é constante.
Os prédios estão com muitas infiltrações ou seja goteiras em muitos locais, essas diversas goteiras estão atingindo a rede elétrica correndo risco de curto circuito.
Na sala de fisioterapia temos muitos equipamentos importantes para o atendimento dos pacientes, esta é uma das salas onde entra muita água em dias de chuvas.
Na sala da recepção também existem diversas goteiras deixando o piso escorregadio apresentando um risco de queda para os pacientes que tem mobilidade reduzida e que fazem uso de muletas e andadores.
Manutenção e reestruturação dos sistema de segurança, assim melhorando o serviço de monitoramento. A Instituição precisa ter um serviço de monitoramento de 24 horas, pois como o imóvel é cercado apenas por cercas de arame os vândalos costumam entrar no interior do imóvel. Cabe a instituição preservar seu patrimônio pois além de equipamentos de alto custo que possui para fisioterapia tem também veículo do qual faz o transporte dos pacientes.
A Instituição é sem fins lucrativos, sobrevive de doações, contribuições de sócios e ações beneficentes que realiza para arrecadação de verbas para as despesas fixas mensais. As manutenções de prédios só são possíveis através de projetos adquiridos.
Os prédios são bloco A (recepção, sala diretoria, sala Assistência Social, sala Psicóloga, sala fisioterapia e banheiros).
Bloco B é o salão onde é realizado as ações beneficentes, reuniões de convivência e aulas de Tai Chi Chuan para pessoas que recebem alta da fisioterapia mas que necessitam continuar com tratamento para sua saúde.

As ações de melhoria e segurança são importantes porque a Assandef é o local que a comunidade de baixa renda tem para fazer seus tratamentos de fisioterapia, proporcionando um alento às pessoas com deficiência. Melhorando a qualidade de Vida da comunidade que faz uso dos serviços oferecidos pela Assandef.

Descrição do Objeto: Proporcionar o atendimento em média de 100 pessoas que acessam o projeto da entidade com os serviços que estão descritos na justificativas como aqueles exercidos nos Blocos A e B. A meta é que os atendidos se deem em um ambiente de qualidade, salubre e adquado.
Os atendimentos são realizados de segunda a sexta feira das 08:30 as 17:00h (não fecha ao meio dia). Uma vez no mês são realizadas reuniões de convivência e fortalecimento de vícnculos com as pessoas atendidas na Assandef, são realizadas, palestras,conversas,confraternização e acolhimento a todos os atendidos.
Sanar os problemas de goteiras nos prédios da instituição e garantir maior segurança com manutenção e reestruturação do sistema de segurança, garantindo monitoramento 24horas. Para devolver serviço e acolhedor para comunidade.

Contrapartida: Obter um resultado satisfatório com a execução do serviço de sanar as goteiras e melhorar a segurança com manutenção e reestruturação do sistema de segurança. Estimativa de valor investido de 49.923,18 . Beneficiários destes serviços serão a comunidade de baixa renda.

Detalhamento das Ações: Recomendação do engenheiro civil para sanar as goteiras, "Execução de um sistema de drenagem pluvial,com a execução de uma canaleta de alvenaria revestida em argamassa com uma grelha metálica para captação de água e também possibilitando a periódica manutenção. A água recolhida na canaleta terá como destino o escoamento para o fundo do lote aproveitando o desnível natural do terreno, utilizando uma tubulação em PVC com diâmetro nominal de 100m".
Para garantir a segurança é necessário a manutenção de cabeamentos.
Os atendimentos continuarão normalmente no período da reforma, uma vez que o serviço será feito pela parte externa do prédio.

Detalhamento das Metas e Indicadores: Através deste projeto queremos garantir que teremos cem por cento das ações atendidas, pois a população precisa de local adquado e seguro para seu tratamento.
Os indicadores são, lista de presença e pesquisa de satisfação com os atendidos, a sim como a visita do Gestor de Parceria em dias de chuva.

Quadro Geral: Solucionar 100% das metas deste projeto, retornando ambiente acolhedor e seguro para a comunidade.

Cronograma de Execução: Imediatamente ao recebimento do valor.

Cronograma de Trabalho: O trabalho será executado por profissionais especializados de acordo com as ações. Manutenção das goteiras e manutenção e reestruturação do sistema de segurança. Previsão do início está na liberação do valor, com previsão de término de seis meses, considerando mau tempo.
O projeto Assandef é desenvolvido por profissionais como: recepcionista, administrativo, fisioterapeutas (cedidos pela secretaria de saúde), assistente social voluntária e motorista (cedido pela secretaria da saúde).
As atividades do projeto Assandef são desenvolvidas durante todo o ano.

Planejamento Orçamentário

Planilhas orçamentárias:

Discriminação dos Serviços	Un	Quant.	Custo Unit. R$	Total R$
Escavação para drenagem superficial	m	25,00	45,00	1.125,00
Tubulação de PVC 100mm	m	25,00	34,00	850,00
Caixa de inspeção com tampa 60X60cm	un	3,00	520,00	1.560,00
Canaleta para grelha de ferro	m	11,70	180,00	2.106,00
Grelha metálica	m	11,70	200,00	2.340,00

R$					7.981,00

Item	Discriminação dos Serviços	Un	Quant	Custo Unitário R$	Total R$
1.	Limpeza geral e regularização da base	vb	1,00	3.000,00	3.000,00
2.	Prime base	m²	190,00	19,50	3.648,00
3.	Tela de poliéster	m²	190,00	11,50	2.185,00
4.	Impermealizante emborrachado	m²	190,00	86,50	16.435,00
5.	Drenagem	vb	1,00	1.800,00	1.800,00
6.	Aplicação de silicone nas esquadrias	vb	1,00	1.650,00	1.650,00
7.	Pingadeiras	vb	1,00	3.350,00	3.350,00
R$					32.068,00

Proposta Comercial CFTV

Item	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
01	Cabo Alarme 02 pares x24-50 Cca Vias -100M	R$340,20	08	R$2.721,60
02	Fonte Fsc12v 10A	R$136,92	01	R$ 136,92
03	Caixa Organizadora	R$ 15,00	11	R$ 165,00
04	Conector de câmera	R$ 9,50	11	R$ 104,50
05	Cabo Coaxial Rf4Mm + 2X26awg 300M	R$ 786,54	04	R$ 3.146,16
06	Material para infra estrutura	R$ 850,00	01	R$ 850,00
				R$7.124,18
	Mão de obra para manutenção e reestruturação do sistema de segurança existente.		MO	R$ 2.750,00
	Condições de Pagamento: Entrada e saldo após entrega		Total	R$ 9.874,18

Pagamento em Espécie:

Os pagamentos da Assandef são realizados com cheque.

Cronograma de desembolso:
50% na confirmação dos serviços
50% no final de cada serviço realizado.

Equipe de trabalho : Os serviços serão realizados por empresas terceiras.

Assinatura representante legal da Instituição

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8122575A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 24/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO - ASSANDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5659/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO - ASSANDEF, inscrita no CNPJ nº 90.616.103/0001-73, estabelecida na Rua Dorotéo Aguirre, nº 405, Bairro Bela Vista, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Silvia Michele Dias Alves, brasileira, portadora do CPF nº 830.651.720-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "Revitalização Blocos A e B e Manutenção e Reestruturação do Sistema de Segurança", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1660 – 3110 90539-9

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Conta-Corrente: 06.123885.0-8, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação do recurso;
4.2.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o

território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará em até 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de

entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único

do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentesa execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 04 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF
SILVIA MICHELE DIAS ALVES

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E95F17C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 92/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DO IBICUÍ DA ARMADA, por meio do processo administrativo nº 92/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8EBBD6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024 COM A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:92/2024

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA

OBJETO: O projeto "UBNUTU", objetiva oferecer à comunidade quilombola um espaço protetor para a realização de suas atividades comunitárias, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade social.

VIGÊNCIA: 375 dias
INÍCIO: 20 de novembro de 2024
TÉRMINO: 30 de novembro de 2025
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:
Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA a fim de que seja assegurado um espaço com conforto térmico para promover a convivência comunitária, bem como fornecer uniformes que identifiquem a comunidade, a fim de garantir sua participação ativa em programas e eventos organizados pela associação

Além disso, a entidade busca realizar encontros regionais, fóruns e seminários, criando oportunidades para o intercâmbio de experiências em relação a discussão de políticas públicas e o fortalecimento da identidade cultural quilombola.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 105/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 843/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa

justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B7A2D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024 COM A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:92/2024

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA

OBJETO: O projeto "UBNUTU", objetiva oferecer à comunidade quilombola um espaço protetor para a realização de suas atividades comunitárias, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade social.

VIGÊNCIA: 375 dias
INÍCIO: 20 de novembro de 2024
TÉRMINO: 30 de novembro de 2025
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:
Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA a fim de que seja assegurado um espaço com conforto térmico para promover a convivência comunitária, bem como fornecer uniformes que identifiquem a comunidade, a fim de garantir sua participação ativa em programas e eventos organizados pela associação

Além disso, a entidade busca realizar encontros regionais, fóruns e seminários, criando oportunidades para o intercâmbio de experiências em relação a discussão de políticas públicas e o fortalecimento da identidade cultural quilombola.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 105/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 843/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:71AE17E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 18/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA, inscrito no CNPJ nº 10.916.511/0001-01,estabelecido no endereço Ibicuí da Armada – 3° Distrito, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Maria Leci Vieira Vaqueiro, brasileira, portadora do CPF nº 816.213.290-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•

Este instrumento tem por objeto a execução do projeto “UBNUTU”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco 323 Mercado Pago, Conta-Corrente: 7820228905-8, agência: 0001, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 20 de novembro de 2024 até o dia 30 de novembro de 2025;
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato
gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 120 (cento e vinte) dias após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 24 de Outubro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

ASSOCIAÇÃO QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA
Maria Leci Vieira vaqueiro

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4D04657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045 EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 4535/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS por meio do processo administrativo nº 4535/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E3858A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024 COM A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4535/2024

ENTIDADE: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS

OBJETO: O projeto "RENOVAR" visa melhorar as condições de acolhimento dos idosos residentes no Lar da Velhice Mario Motta, por meio da aquisição de mobiliário essencial para garantir a privacidade e o conforto dos moradores com a aquisição de 28 armários e 70 mesas de cabeceira, cada idoso terá um espaço seguro e apropriado para guardar seus pertences pessoais, contribuindo para um ambiente acolhedor e respeitoso às suas necessidades individuais, a fim de complementar e qualificar o espaço de atendimento da instituição, oferecendo uma estrutura adequada para o bem-estar dos idosos.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
INÍCIO: Novembro de 2024
TÉRMINO: Janeiro de 2025
VALOR GLOBAL: R$ 33.386,29 (trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS a fim de que seja adequada a mobília nos quartos proporcione conforto e dignidade aos residentes da entidade, promovendo um ambiente seguro e adaptado às suas necessidades específicas.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando n° 0197/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 895/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6499A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 26/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4535/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, inscrita no CNPJ nº 96.042.197/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 160, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Luro Binsfeld, brasileiro, portador do CPF nº 289.379.7000-82, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "RENOVAR", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 33.386,29 (trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos);
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: BANCO DO BRASIL, Conta-Corrente: 54.191-5, agência: 0035-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir de novembro de 2024 a janeiro de 2025.

4.2.A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20.Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até janeiro de 2025 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 08 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

LAURO BINSFELD
Sociedade Internacional de Auxílio Aos Necessitados

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0D6D4AA1

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.54
Data: 05/11/2024
Hora: 11:11
Portaria nº 174/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, art. 128, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **MARJANE RODRIGUES MARQUES**, matrícula F-734, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 18/10/2024, inativada conforme Portaria nº 55/2013, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.547,60**, distribuídos da seguinte forma: **WLADIMIR DA SILVA MILAN,** cônjuge, a contar de 18/10/2024, à razão de 100%, no valor de R$ 2.547,60. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 80% do valor da aposentadoria recebida pela segurada falecida.

Santana do Livramento, 05/11/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B2796CDC

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.003/2024 – SISPREM
Processo Administrativo – 300/2024

O SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à Contratação de **empresa especializada em auditoria e faturamento em saúde, com registro no Conselho Regional de Medicina, tendo em vista avaliar tecnicamente as faturas físicas,** conforme o Aviso de Contratação Direta nº 90.003/2024 e seus anexos, para que eventuais interessados possam apresentar propostas, a contar de 13 de Novembro de 2024, data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 22.999,90 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, com noventa centavos) anual.

Limite para apresentação da proposta de preços:21/11/2024 até às 08:30min

Data da disputa:21/11/2024, das 09h às 15h.

DOCUMENTAÇÃO NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação. Fone: 55-3242 1966 e 55-3241 5074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:5A8D3C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024. Processo Administrativo nº 19033/2024. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as 10:00 horas do dia 19/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D5899CE0

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 47/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 47/2024. Altera a Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2024. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 14/11/2024 do Pregão Eletrônico nº 172/2024 com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO ALBERGUE MUNICIPAL**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:63CC2C40

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 46/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 46/2024. Altera a redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2024. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 14/11/2024 do Pregão Eletrônico nº 171/2024 com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA NO CAPS AD E CAPS NOSSA CASA, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A5E2EF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2024

Concede título de cidadania honorária pós-morte aoSenhor Luís Carlos Prestes Miguel Costa

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o título de cidadão honorário do Município de Santo Ângelo ao senhor LUÍS CARLOS PRESTES MIGUEL COSTA, natural de Porto Alegre-RS, em reconhecimento aos seus compromissos históricos com a democracia e a justiça social, tendo consolidado seu nome na história brasileira e santoangelense ao tornar Santo Ângelo uma das pioneiras no movimento Coluna Prestes.

Art.2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 12 de novembro de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo de SantoÂngelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:AF11B198

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao Senhor Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao Senhor RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Natural de Porto Alegre-RS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de SantoÂngelo

Art.2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 12 de novembro de 2024.
FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:C3FFB442

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 37/2024

OBJETO: Limpeza completa de 4 split acima de 36.000 btus; Reinstalação de ar 36000 btus corredor superior + carga de gás e 8 metros de kit tubulação adicional. Empresa: ODD Soluções em Refrigeração e energia solar Ltda , CNPJ: 30.745.273/0001-26, valor R$ 3.300,00.

FELIPPE TERRA GRAS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:66CBF896

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 38/2024

Objeto: Publicidade Intitucional Alusivo ao Canto Missioneiro com Ampla cobertura do evento e 30 inserções durante os dias do evento. **Empresa**: Rádio Santo ângelo Ltda, CNPJ: 90.289.356/0001-80. Valor R$1000,00;

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3C0ACFD4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 277/2024

Extrato da Dispensa de licitação 277/2024, que tem como objeto PAGAMENTO CONSERTO MAQUINA DE LAVAR DO CAPS INFANTIL E BEBEDOURO DA UPA, apresentando como fornecedora a empresa CARLOS ALBERTO CECHIN, pelo seguinte valor R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:BFE6A53C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 223/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 223/2024 da Inexigibilidade de Licitação Nº 77/2024, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de Taiane Oliveira dos Santos, que tem como contratado JOÃO ABRELINO DA LUZ ABREU, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 21/11/2024 a 21/05/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:440E3C9D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 283/2024

Extrato da Dispensa de licitação 283/2024, que tem como objeto PAGAMENTO EMERGENCIAL DE CONSERTO DE CLIMATIZADORES DE USO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ESPAÇO CIDADÃO, apresentando como fornecedora a empresa ELVIS MARTINS MESQUITA ME, pelo seguinte valor R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B3D3DF68

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 284/2024

Extrato da Dispensa de licitação 284/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR 30 DIAS DE EMPRESA PARA ATIVIDADES VETERINÁRIAS EM APOIO NO SETOR DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, apresentando como fornecedora a empresa BAZZAN SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, pelo seguinte valor R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:08106AF8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2024

Extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 90/2024, que tem como objeto o registro de preços de serviços de geologia, com a finalidade de obtenção de outorga de poços tubulares profundos, apresentando como empresa vencedora MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME, pelo seguinte valor R$ 59.999,80 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais com oitenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:5F9005DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇAO DE MESA Nº 14/2024

RESOLUÇAO DE MESA Nº 14/2024

"ALTERA ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 05/24 QUE ESTABELECE PLANO ANUAL DE CONTAS – PAC, DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições, com fulcro na legislação vigente, adota o seguinte procedimento:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Anual de Contas – PAC, constante do Anexo I, da Resolução de Mesa nº 05/2024, em apenso a esta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2024.

VER. SÉRGIO AIROLDI - PP
Presidente

VER. ANDRÉ SELISTRE - PP
Vice-Presidente

VER. GABRIEL DIEDRICH - MDB
Secretário

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:1EF2116B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 106/2024.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2024.
CONTRATADO: HENRIQUE CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.234.167/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento veicular, com implantação de equipamentos por meio de comodato, para os veículos da frota municipal.
PARCELA ÚNICA: R$ 20,80
VALOR MENSAL: R$ 2.524,50
VALOR TOTAL: R$ 30.294,00
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:D30923D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A prefeita municipal de Santo Augusto-RS torna público aos interessados que declarou FRACASSADA, em face da inabilitação das licitantes participantes, a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2024 (Processo Administrativo nº 259/2024), para Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços para execução de reforma, manutenção e melhoria do sistema de drenagem do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III), com data de abertura marcada para o dia 11/10/2024, às 09h.

Santo Augusto-RS, 12 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:49F08F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 016/2024 (Processo Administrativo nº304/2024). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para construção e reforma da fachada da Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexos ao Edital **(ANEXO II). Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 13/11/2024, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 03/12/2024, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações:(55)37814361.

Santo Augusto-RS, 12/11/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0799F3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022.

Extrato Aditivo 007 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 069/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MRM – ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LTDA. Licitação.....: Concorrência n° 008/2022, de 31/03/2022 (Processo Administrativo nº 074/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação do imóvel pertencente ao Município, cedido e utilizado pela Associação Hospitalar Bom Pastor para atividade hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, de 15/11/2024 até 15/05/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 3.2 (três ponto dois) e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 182/2024/SESUPLAN, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 12 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:04E4138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 106/2024 (Processo Administrativo nº 299/2024). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços técnicos necessários para manutenção da retroescavadeira 416E, ano 2010. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153. **Valor Total:** R$ 148.789,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto – RS, 12 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BCB1397D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse na execução do objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência disponível no sítio

https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensas-de-Licitacao/1/2024.

Objeto: **Contratação de empresa capacitada para prestar serviços técnicos especializados de instalação, montagem, conservação, reparos, manutenção e outros do Parque de Informática da Câmara de Vereadores de São Gabriel e seu Anexo, incluindo hardware e software; serviço de cabeamento; controle e envio de equipamentos para assistência técnica; elaboração de laudos técnicos; com a disponibilidade de um funcionário técnico durante o horário de expediente para atendimento remoto ou "in loco", conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis.**

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@camarasg.rs.gov.br, modelo de proposta comercial está disponível em https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensas-de-Licitacao/1/2024.

O prazo para envio de propostas é até as 14h do dia 19 de novembro de 2024.

São Gabriel, 11 de novembro 2024.

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:B60FC272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2021 – TERMO ADITIVO VI

Extrato do Termo Aditivo VI – Contrato nº 070/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ n° 00.456.865/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistema Integrado de Gestão Educacional, com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVERES E RESPONSABILIDADES
1.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
1.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela administração desses dados.
1.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.
1.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
1.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
1.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
1.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
1.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
1.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato, observado o devido processo legal e os limites de responsabilização ao controlador e/ou operador, nos termos
dos artigos 42 e seguintes da LGPD.
A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município, observado o devido processo legal e os limites de responsabilização ao controlador e/ou operador, nos termos dos artigos 42 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:F4233D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 69/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Rodrigo Borges De Brito	14	Universal

Liciane da Silva Costa Dresch

São Leopoldo, 13 de Novembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:07781A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0008-85.
DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 65/2023: Retifica-se a razão social da CONTRATADA no preâmbulo do contrato supra, para fazer constar que, a correta é "ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA", e não como constou.
DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO, QUINTO, TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO 65/2023: Retifica-se a razão social da CONTRATADA no preâmbulo do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto, termos aditivos ao contrato supra, para fazer constar que, a correta é "ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA", e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F04FC378

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2018
CONTRATADA: PR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.426.548/0001-51.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.3.1 da cláusula terceira do contrato supra o seguinte recurso orçamentário, a partir de 20/05/2024: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP, 1080 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, Recurso: 0661.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:233841AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 98/2021
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84.
DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 29/10/2024 à 04/11/2024, fica designado como Fiscal o servidor Mário Ferreira Rosito, matrícula n° 82.283, em substituição à titular Tatiane Rodrigues da Silva, matrícula n° 85.316, que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado, conforme previsto no item 8.1 da cláusula oitava.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2FBEE7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24864/2024
OBJETO: Aquisição de forma **Emergencial** de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar do município de São Leopoldo- RS
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O valor apresentado pelas empresas vencedoras encontram-se dentro do valor de mercado, conforme levantamento obtido direto com fornecedores e detalhado nos orçamentos descritos abaixo. **ALICENTER CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.763.621/0001-39-Apresentou proposta para aquisição de forma emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para os itens 2 e 4 no valor total de – **R$57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais), **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.169.702/0001-08-Apresentou proposta para aquisição de forma emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para os itens 1 – 5 – 6 e 8 no valor total de – **R$ 48.100,00** (quarenta e oito mil e cem reais), **FAC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.496.927/0001-83-Apresentou proposta para aquisição de forma emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para os itens 10 e 11 no valor total de – **R$ 22.652,00** (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), **FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 87.196.002/0001-86-Apresentou proposta para aquisição de forma emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para os itens 3 e 7 no valor total de – **R$ 66.858,00** (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), **GIRO RÁPIDO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.248.895/0001-74: Apresentou proposta para aquisição de forma emergencial de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para os itens 9 no valor total de – **R$ 6.675,00** (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Diante dos orçamentos apresentados, as empresas descritas a cima**,** atenderam as exigências legais, apresentando propostas satisfatórias no valor total de **R$201.485,00** (duzentos e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como a **Lei 14.981/2024** que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: **VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; O presente processo está fundamentado no Decreto nº 10.744, de 03 de maio de 2024, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de São Leopoldo devido ao evento adverso de Chuvas Intensas, com reconhecimento da situação emergencial pela Portaria nº 1.250, de 22 de Abril de 2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; na Medida Provisória nº 1221 de 17 de maio de 2024, assim como na Ordem de Serviço SECOL nº 01/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, conforme a Requisição (RM) que será emitida para empenhamento, sempre que forem solicitadas as entregas.
VALOR: R$ 201.485,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)..
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:FAD90D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 01/2022 - SORTEIO - LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público, referente ao **Credenciamento 01/2022**, a **data** para realização do **sorteio do Leiloeiro**, dentre os devidamente cadastrados para execução do próximo Leilão de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de novembro de 2024,** às 09h30min. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo/RS. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4C24F8A4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **Pregão Eletrônico 09/2024 -** Aquisição FUTURA de Materiais Hidráulicos de esgoto branco e Ocre para atendimento dos serviços prestados pelo SEMAE à comunidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **DATA DE ABERTURA:** 28 de novembro de 2024, às 08h30min. O edital **PE** está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:5A5A5D81

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 22/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 22/2024,** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**: O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem profunda e superficial no muro do alinhamento a sudeste da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II. . **DATA DE ABERTURA:** 26/11/2024, às 08h00min**. https://www.gov.br/compras/pt-br/**

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:251C9319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

Processo Administrativo nº121 /2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.097.0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JEANCARLO HUNHOFF,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de Leiloeiros Oficiais, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, com o Decreto Federal nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

Os interessados em se credenciar, deverão protocolar requerimento de credenciamento com os documentos indicados no item 5 deste Edital, no Protocolo Geral, sito no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Av. Osvaldo de Souza, 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das

07h00min às 13h00min, no endereço, **a partir do dia 13 de novembro de 2024 até as 11h00min do dia 22/11/2024,** para participar do sorteio, que será realizado as 12h00min do dia 22/11/2024.

O credenciamento permanecerá aberto de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Eventuais pedidos de impugnações, esclarecimento e/ou recursos ao presente deverão ser dirigidos ao Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro administrativo Municipal, sito na Av. Osvaldo de Souza, 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, no horário das 07h00min às 13h00min, nos termos do Art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração, localizada Centro Administrativo sito na Av. Osvaldo de Souza, 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 07h00min às 13h00min, no site oficial do Município www.saomartinho.rs.gov.br, no link Publicações-Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico admsmartinho@gmail.com.

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Administração, localizada Centro Administrativo, sito na, Av. Osvaldo de Souza, 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou ainda, pelo "e-mail" admsmartinho@gmail.com.

A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre o presente credenciamento, serão divulgadas no site www.saomartinho.rs.gov.br, no link Publicações-Legais-Licitações.

DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o credenciamento de leiloeiros oficiais, com base no artigo 31, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e art. 40 do Decreto Federal nº 21.981/1932, objetivando o leilão de bens do Município de São Martinho/RS.

O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

IMPEDIMENTOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. Estarão impedidos de se credenciar os leiloeiros que:
estiverem incursos em umas das penalidades impostas pela alínea "a" do art. 36 do Decreto Federal nº. 21.981/1932;
possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de São Martinho/RS;
tiverem sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de São Martinho/RS;
leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores do Município de São Martinho/RS.
suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 93 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29/07/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integral – DREI.
em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº. 21.981/1932, em qualquer das fases do presente credenciamento e art. 59 e 67 e seguintes da IN DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

DAS INSCRIÇÕES:

Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento.

Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do sorteio inicial.

Após a realização do sorteio, os eventuais interessados em participar do Credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do Credenciamento, sendo que para cada leilão será realizado sorteio entre os Leiloeiros credenciados, devendo estes manter atualizados seus dados para eventual intimação da data do sorteio.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO:

HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais;
Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante e do local da licitação;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil em situação regular;
Cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;
Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
Declaração formal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
Declaração formal, de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
Declaração de idoneidade;
Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação;
Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando ter o requerente de forma satisfatória leilão(ões)de bens (materiais, veículos, equipamentos, entre outros), devendo o mesmo ser emitido em papel timbrado do emitente, com identificação do responsável pela assinatura;
Matrícula do Leiloeiro na junta comercial do Estado do Rio do Sul, em conformidade com a instrução normativa DREI Nº 52/2022.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS:

Os documentos contidos no envelope deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Agente de Contratação, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não o credenciado em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

Não serão aceitos pela Agente de Contratação envelopes ou documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Agente de Contratação, até a data e horário especificado.

A simples participação do credenciando implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste processo.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472::).

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

É admitida a denúncia por qualquer das partes em prazo definido, nos termos do artigo 79, parágrafo único, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO:

A Agente de Contratação, após a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao julgamento da habilitação dos interessados.

O credenciamento, bem como suas alterações, será processado com base nos documentos apresentados.
Cabe ao leiloeiro manter atualizados os seus dados cadastrais, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade por problemas advindos da desatualização.

Serão credenciados os leiloeiros que se encontram em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 5.

Será avaliada a qualificação e capacitação do interessado para realizar leilões objetivando a venda de bens do Município e/ou executar os demais serviços a que se propõe.

Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Agente de Contratação serão divulgados no Diário Oficial do Município, e ainda, no site www.saomartinho.rs.gov.br.

DO CREDENCIAMENTO:

A Agente de Contratação procederá ao exame da documentação de habilitação jurídica, sendo que os participantes habilitados serão credenciados e classificados por **SORTEIO** público a ser realizado na sala de licitações, situada no Centro Administrativo Municipal, em data a ser definida na ata de julgamento da habilitação.
Para cada leilão a ser realizado haverá sorteio entre os Leiloeiros credenciados.

Os leiloeiros credenciados deverão cumprir todas as obrigações previstas no Decreto Federal nº. 21.981/1932 e Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29/07/2022 e estarem cientes que poderão incorrer às penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento destas, além das previstas no Credenciamento a ser assinado a cada leilão que for realizado pelo Município.

A participação do leiloeiro fica condicionada à formalização do Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo I.

Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.

O credenciamento dos leiloeiros vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em havendo interesse da administração nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualquer tempo, poderá ser requerida ao credenciado, pelo Município, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.

Requisitos adicionais, previstos ou não por ocasião do credenciamento, poderão ser exigidos para a realização da contratação.

DO DESCREDENCIAMENTO:

O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:
decretação de falência ou dissolução da sociedade;
falsidade ideológica;
apresentação de documentação falsa ou adulterada;
não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
esteja o leiloeiro cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.

O leiloeiro será notificado tempestivamente do descredenciamento.
O leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação para o leilão;

DO CREDENCIAMENTO:

Após a homologação do certame, O Município convocará regularmente o credenciado, para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

É facultado ao Credenciante, quando o credenciado não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, excluí-lo do credenciamento.

10.3. As cláusulas relativas à execução do leilão estão previstas no Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pelo credenciado.

10.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
– Minuta de Termo de Credenciamento e
– Minuta de Contrato.

São Martinho-RS, 12 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:DA24423E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2024

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 038/2024, que tem por **OBJETO – aquisição de colhedora de forragem.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **02 de dezembro de 2024, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 12 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:153C257A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 039/2024, que tem por **OBJETO – aquisição de grade arradora.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **03 de dezembro de 2024, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 12 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:D87541F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1098/2024, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
PORTARIA DP Nº 1098/2024, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo **período de até 02 anos a contar de 01.12.2024**, a servidora **FELIPE RODRIGUES DE MOURA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 3219, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos do Artigo nº 119 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, conforme Requerimento de Felipe Rodrigues de Moura de 07.11.2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CE4991F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1099/2024, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DP Nº 1099/2024, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a contratada **Kaylane Ribeiro Medeiros**, matrícula 4532, detentora de cargo de Monitor, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal N° 3730 de 02.08.2023, a contar de **24.10.2024 a 21.04.2025**, nos termos do Artigo n.º 1° Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90 e conforme atestado apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24.10.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:8262B66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2024 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAP)

O Conselho do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de São Sebastião do Caí torna público o edital de prova de vida dos servidores municipais aposentados e pensionistas. A referida prova de vida deverá ser realizada junto à Biblioteca Municipal, situada à Rua Treze de Maio, 694, Centro, em São Sebastião do Caí/RS, entre os dias 13 e 30 novembro de 2024, das 13h15min às 16h30min, de segunda a quinta-feira; e, nas sextas-feiras, das 7h30min a 13h. A

documentação necessária está prevista no edital em epígrafe, disponibilizado no site da Administração Pública Municipal.

São Sebastião do Caí, 12 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:FC826BC1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Chamamento Público nº 05/2024, para a seleção de espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022). Prazo de inscrições: 13 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2024, junto ao Protocolo de Atendimento do Município, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4022.

São Sebastião do Caí, 13 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:51639CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2024.

Objeto: Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de móveis sob medida destinados aos consultórios odontológico da Sede e Coroados.

Tipo: Menor preço por lote.

Data da Abertura: 27 de novembro de 2024 às 09:00 H.

Local da Abertura: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro no Município de São Valério do Sul/RS.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 12 de novembro de 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1108EC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 09/2024 - ARP.

Objeto: Contratação de facilitadores para diversas oficinas.

Adjudicados:

LISELIO DE JESUS KNACHAKA, CNPJ 52.331.558/0001-53. Valor R$54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e quatrocentos reais).
JANETE MARIA KLIPSTEIN, CNPJ 41.441.721/0001-14. Valor R$79.891,50 (Setenta e nove mil, Oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 12 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:11F89585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 639/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Registro de Preços 03/2024
Contrato Nº 639/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 5.232,91 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: Entrega total ou 11/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Luma de Oliveira Rambo Ltda - CNPJ n° 44.922.093/0001-87

São Valério do Sul – RS, 12 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:45A701B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 640/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 640/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 34200 (trezentos e quarenta e dois reais).
Vigência: Entrega total ou 11/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 12 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4CB629E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 641/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 641/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 282,15(duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).
Vigência: Entrega total ou 11/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda - CNPJ n° 01.466.681/0001-40

São Valério do Sul – RS, 12 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:0A8F39AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 056/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:**Dispensa Eletrônica n.º 056/2024 - Processo Administrativo nº. 25991/2024.Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito a ser Utilizado na Preparação do Cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos-EJA, Atendimento Educacional Especializado-AEE) da Rede Escolar Municipal de Sapucaia do Sul ainda no Ano Letivo de 2024.**Empresa Contratada:** RB COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.924.275/0001-60.**Valor:** R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:80F54CFB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2024

Dispensa de Licitação n.º 063/2024
Processo: 29986/2024

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para:
Aquisição de Leite de Vaca UHT Integral, Visando Atender os Usuários dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Servidos Diariamente (em dias úteis) nos Serviços de Saúde Mental.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo e-mail: licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Os documentos e seus anexos poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone (051) 3451-8019.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C54FF876

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 054/2024 - Processo Administrativo nº. 32164/2024

Objeto: Contratação de Aplicativo (SOFTWARE) Exótics Utilizado para Cálculos Judiciais.

Empresa: BSP - INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.899.182/0001-63

Valor Total: R$ 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1BC547FC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 257722 – PERP 111/2024 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 197.034,00; BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI 03.679.808/0002-16 R$ 13.200,00; CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94 R$ 27.720,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 19.200,00; TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA 21.831.246/0001-85 R$ 17.930,40.

Sapucaia do Sul, 13 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:25A714E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 4.749, de 13 de dezembro de 2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso I e alínea "a", que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
Titular: Jonatas Cezar da Silva;
...".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 11 de novembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:81DFCB61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.424, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 314.395,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais) criando rubrica no Orçamento de 2024 na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 314.395,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais), destinados a construção de Pista de Skate, criando rubrica no orçamento de 2024:
08 Secretaria Mun de Esporte e Lazer
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0027.0812.0008.1010 Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer
4.4.90.51 Obras e instalações.....R$314.395,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a emenda individual do Deputado Federal Carlos Gomes, convênio nº 942780/2023 do Ministério do Esporte.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:AB654573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.104, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2025.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.582, de 15 de outubro de 2014;
Considerando a Instrução Normativa RE nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Sapucaia do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2025 a Dezembro/2025	Dinheiro	1º: Premio em dinheiro R$ 1.500,00 2º: Premio em dinheiro R$ 1.000,00 3º: Premio em dinheiro R$ 500,00 4º: Premio em dinheiro R$ 400,00 5º: Premio em dinheiro R$ 200,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Vera Marlene Lopes Dutra	Titular	Secretaria Municipal de Finanças	veralodutra@gmail.com	(51) 3451-8030
Ceniria B. Pedro	Adjunto	Secretaria Municipal de Finanças	sec.fazenda@sapucaiadosul.rs.gov.br	(51) 3451-8030

§2° A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de outubro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4553AC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°0197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0103/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2024** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de impermeabilização nas coberturas do Ginásio Pedro de Marco e do Ginásio do Bairro Vicentinos, ambos localizados no Município de Sarandi/RS,** data da abertura será no dia **29 de novembro de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:78C04D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 de 12 de novembro de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 12 de novembro de 2024, Ata nº 14/2024, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês de outubro de 2024.

2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Exercício 2023
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a leitura e apreciação da presenta ata.

Tapera, 12 de novembro de 2024.

ANGÉLICA DE FÁTIMA ÁVILA
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DB11AFDA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4128/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de kit mesa com cadeira e brinquedos infantis para a EMEI CRIANÇA FELIZ, com a empresa – ELOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E QRTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C174B09C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4105/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de meio fio e pedra holandesa que serão utilizadas na Praça da Cohab, com a empresa – VITAL PAVIMENTAÇÕES LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3A32207B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito de **Renovação da Apólice de Seguro Auto** para Câmara de Vereadores**,** que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às**17:30 do dia 15/11/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:2B6F5640

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE AQUISIÇÃO – RESULTADO PREGÃO N° 106/2024

RESUMO DE AQUISIÇÃO – RESULTADO PREGÃO N° 106/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de equipamentos e material permanente a fim de atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Taquara, com recursos da proposta de Emenda Parlamentar nº 11940346000124009, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a(s) empresa(s) vencedora(s): **AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.265.519/0001-93, **ALCI N BECKER & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.779/0001-38, **ALFA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.609.215/0001-47, **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, **DIP IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.918.033/0001-90, **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.904/0001-04, **IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.670.007/0001-47, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48, **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.590/0001-44, **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.902/0001-01, **VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.448/0001-78.

Taquara, 12 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:AC78B6DE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 162/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 162/2024

PROCESSO Nº: 11684/2024
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto
DATA/HORA: 29 de novembro 2024, às 08h30min.

Licitação Ampla Concorrência.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 12 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DDEDA439

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO N°. 165/2024

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO N°. 165/2024
PROCESSO N°: 9641/2024
LICITAÇÃO: Pregão nº 147/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MORETTO & FOGAÇA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 07.838.015.0001/72
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL) para a execução do Convênio FPE nº 3813/2023 - PROJETO LAÇO FORTE, FAMÍLIA RESILIENTE, a fim de atender às demandas da SEDES, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência
VALOR:O valor mensal para cada serviço será de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais), sendo o valor total ajustado para esta contratação de R$ 69.840,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NERI MORETTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2024

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:B7983CCC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 198/2024

Processo n° 11997/2024– Ratifico a dispensa de licitação para mão de obra para conserto de estofamento de ônibus escolares com amparo no 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 903/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 12 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:2FFAB4A2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 199/2024

Processo n° 11998/2024– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de material para conserto de estofamento de ônibus escolares com amparo no 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 902/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 12 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:52D06A5C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 189/2024

Processo nº:8604/2024
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, decide **ANULAR** a DISPENSA189/2024 para aquisição de alimentos para o Residencial Terapêutico do Município.

Taquara, 12 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4307F814

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 150/2024

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 150/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento DOCES e LANCHES para as atividades continuadas e eventuais da SDSTC, de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 13 de novembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 097/2024, com as empresas: DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.716/0001-38 e DOIS ZÉ INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.846.078/0001-75.

Taquara, 12 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:79673EA0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 200/2024

Processo n° 12081/2024– Ratifico a dispensa de licitação para manutenção da viatura CBMRS com amparo no 75,§7° da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 920/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 12 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F82821AA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5082/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 5082/2024

Cotação por dispensa de licitação, para Aquisição de Tintas para utilização na pintura interna no Piazito, conforme Termo de Referência. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.
Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:662E4B30

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5100/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,1 Kit correia dentada do ponto com tensor,1 Bomba da água,1 Filtro de ar,3 peças de água desmineralizada,1 Litro de adtivo radiador orgânico monoetolenglicol rosa concentrado,Filtro de cabine,1 Reservatório da água radiador,1 Tampa reservatório da água,1 Correia tipo Multi V,1 Limpa radiador,1 Filtro de óleo gm,3,5 Litros de óleo motor 05w30 titan,para a placa JBX1C97 SPIN, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B2B3DCB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5099/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, 1 Flauta de bico injetor,para a placa IXH0373 SPIN, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:612B9F8E

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 2024/5085

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 2024/5085

Cotação para execução emergencial de serviço de desratização e desinsetização nas unidades de Saúde do município, afim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 15/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9329
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:0B6BA2DF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5098/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, 1 BATERIA 50A 410 CCA ACEDELCO,para aplaca JBC2I45 ONIX SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBA39816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4950/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de geladeiras para as EMEF Rudi Lindenmeyer da Localidade de Paredão Baixo, e para a EMEF Arlindo Martini, localizada no Morro Negro, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 18/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:C8B78F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5064/2024.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para manutenção da parte elétrica e hidráulica, dos banheiros do Ginásio Poliesportivo da EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, da Localidade de Pega Fogo Baixo, conforme Memorial descritivo e Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 10:00 horas de 18/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:5502F6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.852 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.852, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, nos artigos 88 e 94 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2 As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2024, atendido o disposto na Lei Municipal nº 2.615, de 10 de Agosto de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022 a 2025 são estabelecidos no Anexo I daquela Lei.
§1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de orçamento anual atualizar os valores previstos nesta lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 3 Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, *§* 1o, inciso II.
Art. 4 Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 5º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 6º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 94 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 10º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 15 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
VI – ao Fundo Municipal da Previdência Social;
VII – ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII – ao Fundo Municipal da Igualdade Racial;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.
§ 1º Até 15 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de outubro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20% do menor padrão de vencimentos.
Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$5.000.000,00 (Cinco Milhões) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde, Assistência Social e Educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.615 de 10 de agosto de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.
IV – as emendas que reduzirem em mais de 50 % o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:
I – de 1,2% (um ponto dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2023, sendo 0,6% (zero seis por cento) de recursos livres e 0,6% (zero seis por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o Legislativo observará o que segue:
I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores, dos limites de que tratam os incisos I do parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II –no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.
§3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de setembro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de

pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal", nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 54. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gabinete do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular

a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1,5(um e meio) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 63 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 64 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:2205B27D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Estação Fandangueira Ltda – Me.
CNPJ/CPF: 15.175.576/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO ESTAÇÃO FANDANGUEIRA PARA APRESENTAÇÃO NA 11º FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS QUE ACONTECERÁ NO 08 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 23H COM DURAÇÃO DE 2H, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO.
Valor: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELLOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:640F5CF8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: ESTAÇÃO FANDANGUEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.175.576/0001-67
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa de show musical do Grupo Estação Fandangueira para apresentação na 11º festa nacional do abacaxi do município de Terra de Areia/RS que acontecerá no 08 de dezembro de 2024, as 23:00h com duração de 2h.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 08 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 08 de janeiro de 2025.
Data de Emissão: 07 de novembro de 2024

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B6FE9163

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ALESSANDRA PICENNI MONTEIRO.
CNPJ/CPF: 48.672.064/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada para criação e acompanhamento estratégico, estruturação de anúncios, incluindo business manager e conta de anúncios, monitoramento, otimização de

campanhas e coleta de dados no gerenciador de anúncios, criação de site, compra de domínio e configuração de e-mail profissional, visando o impulsionamento das mídias municipais.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2349EF4D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: ALESSANDRA PICENNI MONTEIRO
CNPJ/CPF: 48.672.064/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada para criação e acompanhamento estratégico, estruturação de anúncios, incluindo Business Manager e conta de anúncios, monitoramento, otimização de campanhas e coleta de dados no Gerenciador de Anúncios, criação de site, compra de domínio e configuração de e-mail profissional, visando o impulsionamento das mídias municipais.
Valor: R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 50 (cinquenta dias), com início na data de 11 de novembro de 2024 e com data fim no dia 31 de dezembro de 2024.
Data de Emissão: 11 de novembro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:304772DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**.**
CNPJ/CPF: 13.347.016/0001-17
Objeto: Contratação de serviços de impulsionamento de publicações do Facebook Serviços Online do Brasil LTDA, para veiculação de campanhas e serviços do município de Terra De Areia/RS, nas redes sociais Facebook e Instagram
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:ACBE4FF7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.,
CNPJ/CPF: 07.589.127/0001-37
Objeto: Contratação de empresa de show musical do Grupo Nenhum de Nós para apresentação na 11º festa nacional do abacaxi do município de Terra de Areia/RS que acontecerá no 06 de dezembro de 2024, as 23:00h com duração de 1h20min, pela secretaria de desenvolvimento econômico, turismo, desporto.
Valor: R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 03 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 03 de janeiro de 2025.
Data de Emissão: Terra de Areia/RS, 08 de novembro de 2024.

Contratante
ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:47DC9E5A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.589.127/0001-37.
Objeto: SHOW MUSICAL DO GRUPO NENHUM DE NÓS PARA APRESENTAÇÃO NA 11º FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS QUE ACONTECERÁ NO 06 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 23:00H COM DURAÇÃO DE 1H20MIN, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário SEDETUR

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D10D1BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de novembro de 2024 e encerrando-se em 09 de novembro de 2025. Justifica-se a prorrogação para manutenção dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde Classe I Grupo A, B e E, nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
O valor contratado atualizado será de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por litro, reajustados pelo IPCA/IBGE no percentual de 4,1747%. O valor estimado mensal será de R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais) tendo em vista a quantidade de 2.000 (dois mil) litros/mês, usualmente utilizada pelo Município.
Vigência: 09 de novembro de 2025.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:50D923F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0119/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: **PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS**
OBJETO: Realização de show/baile no Município de Tio Hugo, na data de 23 de novembro de 2024, no evento de abertura do Natal Iluminado de Tio Hugo
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:1C8DFFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 69/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, a fim de contratar de pessoa jurídica especializada para a aquisição de produtos cárneos destinados ao Centro de Convivência do Idoso, Casa da Criança e CREAS, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br.**
O prazo para recebimento das propostas será de 13/11/2024 à 18/11/2024.
Data da abertura das propostas: 19 de novembro de 2024, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência no campo assunto a dispensa de que se trata, exemplo "Dispensa nº 69/2024".*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:19560885

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 40/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, a fim de contratar pessoa jurídica especializada para a construção(material e mão de obra) de um abrigo na parada de ônibus da Estância Velha, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para dispensalicitacaotramandai@gmail.com .
O prazo para recebimento das propostas será de 13/11/2024 à 21/11/2024.
Data da abertura das propostas: 22 de novembro de 2024, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência no campo "Assunto" a dispensa de que se trata, exemplo "Dispensa nº 40/2024".*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:19C089EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 (aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** 3 M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**: – Lote 41, Quantidade: 100 unidades, valor unitário: R$ 76,68; *** BIMEX RS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 35, Quantidade: 50.000 unidades, valor unitário: R$ 0,12, – Lote 40, Quantidade: 3.500 pacotes, valor unitário: R$ 8,05, – Lote 43, Quantidade: 5.000 pares, valor unitário: R$ 1,12, – Lote 44, Quantidade: 5.000 pares, valor unitário: R$ 1,12, – Lote 45, Quantidade: 5.000 pares, valor unitário: R$ 1,12, – Lote 46, Quantidade: 5.000 pares, valor unitário: R$ 1,12, – Lote 47, Quantidade: 1.000 pares, valor unitário: R$ 1,12; *** BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**: – Lote 06, Quantidade: 30.000 unidades, valor unitário: R$ 2,49, – Lote 38: Quantidade: 750 unidades, valor unitário: R$ 18,00; *** CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA**: – Lote 12, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 5,31, – Lote 37, Quantidade: 150.000 unidades, valor unitário: R$ 0,04; *** DELTASHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 13, Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R$ 132,99, – Lote 14, Quantidade: 1.600 unidades, valor unitário: R$ 1,69, – Lote 17, Quantidade: 150 jogos, valor unitário: R$ 167,99; *** GABRIEL LEITTZKE GOTUZZO**: – Lote 03, Quantidade: 30.000 unidades, valor unitário: R$ 0,81, – Lote 04, Quantidade: 1.500 unidades, valor unitário: R$ 6,65, – Lote 18, Quantidade: 300 unidades, valor unitário: R$ 8,50, – Lote 19, Quantidade: 300 unidades, valor unitário: R$ 7,70, – Lote 20, Quantidade: 300 unidades, valor unitário: R$ 7,02, – Lote 21, Quantidade: 300 unidades, valor unitário: R$ 7,02, – Lote 23, Quantidade: 450 caixas, valor unitário: R$ 25,35, – Lote 25, Quantidade: 450 caixas, valor unitário: R$ 25,35, – Lote 26, Quantidade: 450 caixas, valor unitário: R$ 25,35, – Lote 27, Quantidade: 500 caixas, valor unitário: R$ 5,60, – Lote 28, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 92,00, – Lote 29, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 92,00, – Lote 30, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 92,00, – Lote 31, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 92,00, – Lote 32, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 92,00, – Lote 33, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 92,00, – Lote 34, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 26,78, – Lote 39, Quantidade: 2.000 rolos, valor unitário: R$ 9,34; *** MED4 IMPORTADORA E DI9STRIBUIDORA LTDA**: – Lote 24, Quantidade: 450 caixas, valor unitário: R$ 24,62; *** MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**: – Lote 05, Quantidade: 750 unidades, valor unitário: R$ 1,49, – Lote 08, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 28,00, – Lote 09, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 26,50, – Lote 10, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 67,00, – Lote 16, Quantidade: 150 litros, valor unitário: R$ 49,00; *** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 150 unidades, valor unitário: R$ 76,00, – Lote 02, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 74,50, – Lote 11, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 85,00, – Lote 15, Quantidade: 500 unidades, valor unitário: R$ 0,30, – Lote 36, Quantidade: 1.500 unidades, valor unitário: R$ 0,22, – Lote 49, Quantidade: 800 caixas, valor unitário: R$ 21,00, – Lote 51, Quantidade: 2.400 caixas, valor unitário: R$ 20,80; *** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 48, Quantidade: 3.200 caixas, valor unitário: R$ 20,89, – Lote 50, Quantidade: 9.600 caixas, valor unitário: R$ 20,84.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A21017B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 (aquisição de cadeiras empilháveis para uso em eventos e palestras organizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 575 un, valor unitário: R$ 150,00, – Lote 02, Quantidade: 125 un, valor unitário: R$ 150,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B1EDA760

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 (aquisição de uniformes para os alunos componentes das Bandas Marciais Escolares das escolas EMEF Erineo Scopel Rapaki, EMEF Jorge Enéas Sperb, EMEF São Francisco de Assis e EMEF D. Pedro I, os quais fazem parte do Projeto "Tocando, batucando e encantando"). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 30 conjuntos, valor unitário: R$ 420,00, – Lote 02, Quantidade: 30 conjuntos, valor unitário: R$ 420,00, – Lote 03, Quantidade: 30 conjuntos, valor unitário: R$ 446,00, – Lote 04, Quantidade: 30 conjuntos, valor unitário: R$ 449,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EDA7A8B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 (aquisição de materiais a serem utilizados no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de dunas do Município, recompondo dunas e reconstruindo a vegetação fixadora, evitando, assim, o escape das areias para outras áreas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** NEDA LOPES DUARTE LTDA**: – Lote 09, Quantidade: 9.000 un, valor unitário: R$ 5,69; *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 06, Quantidade: 350 un, valor unitário: R$ 190,00, – Lote 07, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 79,00, – Lote 08, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 218,00, – Lote 10, Quantidade: 35 un, valor unitário: R$ 173,60, – Lote 11, Quantidade: 15 un, valor unitário: R$ 299,10.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6D8A717D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 (aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** BIMEX RS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 21, Quantidade: 3.500 pa, valor unitário: R$ 6,35, – Lote 47, Quantidade: 18.000 un, valor unitário: R$ 0,50, – Lote 48, Quantidade: 18.000 un, valor unitário: R$ 0,50, – Lote 49, Quantidade: 18.000 un, valor unitário: R$ 0,50, – Lote 50, Quantidade: 18.000 un, valor unitário: R$ 0,60, – Lote 51, Quantidade: 18.000 un, valor unitário: R$ 0,67, – Lote 52, Quantidade: 18.000 un, valor unitário: R$ 0,50, – Lote 53, Quantidade: 18.000 un, valor unitário: R$ 0,50; *** BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**: – Lote 37, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 1,23; *** CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA**: – Lote 12, Quantidade: 10 pa, valor unitário: R$ 58,55, – Lote 19, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 0,35, – Lote 20, Quantidade: 25.000 un, valor unitário: R$ 0,31; *** DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 04, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 10,13, – Lote 09, Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 30,68, – Lote 10, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 31,08, – Lote 11, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 29,99, – Lote 15, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 30,77, – Lote 17, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 61,69, – Lote 45, Quantidade: 180 un, valor unitário: R$ 386,98; *** ESFERA COMÉRCIO LTDA**: – Lote 22, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 69,00; *** GABRIEL LEITTZKE GOTUZZO**: – Lote 03, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 60,00; *** LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 08, Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 19,89, – Lote 38, Quantidade: 50.000 un, valor unitário: R$ 0,33, – Lote 39, Quantidade: 160.000 un, valor unitário: R$ 0,22, – Lote 40, Quantidade: 40.000 un, valor unitário: R$ 0,22, – Lote 41, Quantidade: 100.000 un, valor unitário: R$ 0,15, – Lote 42, Quantidade: 180.000 un, valor unitário: R$ 0,11; *** MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**: – Lote 23, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 9,00, – Lote 27, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 5,70, – Lote 28, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 5,70, – Lote 34, Quantidade: 1.600 ca, valor unitário: R$ 7,20, – Lote 43, Quantidade: 180.000 un, valor unitário: R$ 0,14, – Lote 46, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 35,00; *** MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**: – Lote 35, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 290,00, – Lote 36, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 247,50; *** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 9,40, – Lote 02, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 71,00, – Lote 05, Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 41,00, – Lote 06, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 39,00, – Lote 14, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 22,00; *** TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**: – Lote 07, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 18,55, – Lote 16, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 20,45, – Lote 24, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 98,33, – Lote 25, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 11,02, – Lote 26, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 11,02, – Lote 29, Quantidade: 5.000 un, valor unitário: R$ 0,21, – Lote 30, Quantidade: 20.000 un, valor unitário: R$ 0,21 – Lote 31, Quantidade: 20.000 un, valor unitário: R$ 0,21, – Lote 32, Quantidade: 5.000 un, valor unitário: R$ 0,21, – Lote 33, Quantidade: 5.000 un, valor unitário: R$ 0,21.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:093584F7

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – BINAR TECH-** CNPJ: 10.786.517/0001-01. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de locação de equipamento com tecnologia de reconhecimento facial, com cessão de sistema de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor, capacitação de servidores, instalação, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, garantia de funcionamento e suporte técnico em atendimento às necessidades da administração municipal de Tramandaí/RS, no valor de R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), correspondente a três meses de serviço prestado, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Administração, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda. **Dispensa de Licitação n° 72/2024**.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:F3934432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA.
CNPJ Nº 22.252.006/0001-99.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **COLCHÕES, por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID RES-RS-4321626-20240504-01.**
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2024.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Travesseiro, 12 de novembro de 2024.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B478F61C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 45.314.193/0001-93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **KIT's DE HIGIENE PESSOAL, por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID RES-RS-4321626-20240504-01.**
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2024.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 22.971,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais).

Travesseiro, 12 de novembro de 2024.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice-Prefeito em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B247484A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 44.910.500/0001-36.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **KIT's DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS, por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID RES-RS-4321626-20240504-01.**
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Travesseiro, 12 de novembro de 2024.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D68DC90E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 43.463.101/0001-01.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **CESTAS BÁSICAS, por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID RES-RS-4321626-20240504-01.**
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2024.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 70.785,00 (setenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Travesseiro, 12 de novembro de 2024.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice- Prefeito em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E98AC601

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2024

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e ADRIANA PIFFER SPENGLER, como fiscais, titular e suplente respectivamente, do Programa MAIS ÁGUA RS, no Convênio a ser firmado entre a Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e o Município de Travesseiro, e dá outras providências.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER** e **ADRIANA PIFFER SPENGLER,** como fiscais, titular e suplente respectivamente, do Programa MAIS ÁGUA RS, no Convênio a ser firmado entre a Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e o Município de Travesseiro, com o objetivo de perfurar um (01) poço tubular profundo na localidade de Linha Cairu, neste município, visando atender 40 (quarenta) famílias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:7721A99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024. Objeto:** Registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser renovado, para aquisição de ração para cães e gatos. **Sessão Pública:** dia 28/11/2024 às 15h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:61D7C531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 093/2024

Publica a relação de inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Comunidade do Bairro Centro, Sander, Linha 28 e Linha Café),** para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (Comunidade do Bairro Centro, Sander, Linha 28 e Linha Café)**, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 085, de 28 de outubro de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 11 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E INDEFERIDAS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 084/2024

Inscrições Homologadas

- Bairro Centro:
- Adriane Maria Magni
- Edivania Candido de Oliveira
- Francisca Carolina de Quadros Foscarini
- Graciane Cristina Kolling
- Juliana Brusius
- Juraci Vettorazzi Gomes
- Sandra Stahnke
- Thaís Francieli Huff

- Bairro Linha 28:
- Carolina Alexandre do Rosário
- Daniela Luiz Neris
- Silvia Nascimento Fetter
- Tatiana da Rosa
- Vanderleia Terezinha da Silva
- Vanessa Alves Lamperti

- Bairro Sander:
- Angelica Simone Schonardie
- Ariele Ferreira Rodrigues
- Maicon Rafael Gomes
- Nathana da Silva
- Noeli Rodrigues Vieira
- Rosangela Michele Silvacky Ribas
- Thyelle Hack Correa
- Vera Lucia Antunes da Silva
- Vilmar da Silva Brando

- Bairro Linha Café:
- Patrícia Daiana da Silva Nogueira
- Vanusa Catrini de Souza

Inscrições Indeferidas

- Bairro Centro:

Nome do Candidato (em ordem alfabética)	Motivo do Indeferimento
Bruna Luiza Thomas	Não cumprimento do item 1.2 do Edital Nº 084/2024.
Vítor Gabriel Padilha da Silva	Não cumprimento do item 1.2 do Edital Nº 084/2024.

- Bairro Sander

Nome do Candidato (em ordem alfabética)	Motivo do Indeferimento
Jean Ezequiel Dias Lewrenz	Não cumprimento do item 1.3 do Edital Nº 084/2024.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:00585761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 094/2024

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 083, de 28 de outubro de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais

Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 12 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL 083/2024

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. Amanda Bergamo
2. Anderson Dias Alves
3. Antônio Roberto Borba da Rosa
4. Carim Nunes Scariot
5. Carolina Alexandre do Rosário
6. Clarissa de Souza Cunha Martins
7. Claudiocir Danetti Puntel
8. Clyane Lavarda
9. Cristiane Marmitt
10. Débora Bueno Leal
11. Diana Mota da Silva Tertuliano
12. Emerson Pereira Flores
13. Emerson Rodrigo Montegutti
14. Inajara da Silva Ferreira Silveira
15. Jaqueline Arruda Oliveira
16. Jenifer Emanuele Becker Sander
17. Maicon Rafael Gomes
18. Mariza Ferreira de Medeiros
19. Patrícia Daiana da Silva Nogueira
20. Patrícia da Silva Scherer
21. Rogéria Menezes
22. Sabrina Souza de Candido
23. Tales dos Santos Wazlawick
24. Tiago Alves Machado
25. Vanessa Barbosa dos Santos

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FB6C92D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 089/2024

EXTRATO DO EDITAL Nº 089/2024
CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA
O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO** comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, e ao art. 14 da Lei Municipal nº 3.141/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.254/2023. O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação. Todos os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site http://www.triunfo.rs.gov.br, na aba Protocolo Digital. O Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.triunfo.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de novembro de 2024. -

MURILO MACHADO SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:22418C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 101/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 25/2024
Contrato n° 105/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO QUE RECEBERÁ O CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS COM TEA, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Supressão de **R$ 59.083,13 (cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e treze centavos)** no valor do contrato acrescido do termo aditivo n° 06, passando o valor do contrato de **R$ 895.771,83 (oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) para o valor de R$ 836.688,70 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme solicitado através do parecer técnico e planilha apresentados pelo fiscal do contrato no Processo Administrativo 1Doc n° 8.167/2024, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9A85EC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 82/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 18/2024
Contrato n° 99/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BIG MÁQUINAS LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, com cabine fechada e ar condicionado, tração 4x4, a diesel, com no mínimo três cilindros, potência mínima de 80cv, transmissão com no mínimo 06 marchas a frente e 06 a ré, sincronizada com câmbio lateral, capacidade de levante hidráulico em 3º ponto no mínimo 3.500 kg, capacidade do tanque mínima de 100 litros, equipado com pneus novos, assento ergométrico com braços de apoio e regulagem de altura e posição, luzes de freio, pisca alerta e direcional, faróis de serviços, sinais sonoros, sincronizado com a ré, buzina, espelho e retrovisores, conforme especificado no Termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 99/2024, pelo período de 16 de novembro de 2024 a 31 de março de 2025, conforme justificativa e solicitação apresentadas pelo gestor do contrato através do Memorando 1Doc n° 9.564/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DD207897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc n° 7.974/2024
Processo Administrativo LC nº 438/2024
Pregão Eletrônico nº 146/2024
Contrato n° 329/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: R. BORGES VEÍCULOS LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de 01 (um) veículo modelo picape cabine dupla, zero km, com revisões inclusas até 100.000 km ou até alcançar o prazo de garantia (incluindo troca de óleo, filtros e demais itens que apresentarem problemas durante as revisões), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.
Valor total do contrato: O preço a ser pago pelo fornecimento integral do objeto do presente contrato é de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E1E53572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31193/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) SILMAR DA SILVA VALAU, Vigilante, matrícula nº 1327-7 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2019/2024, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 15 de novembro de 2024 à 29 de dezembro de 2024. Protocolo 4.508/2024

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:F758CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31194/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANTÔNIO EROIDES LUZ ROCHA, Encanador Hidraulico, matrícula nº 373-5, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de novembro de 2024 a 04 de dezembrode 2024, devendo apresentar-se no dia 05 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:8B35A7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31196/2024 TORNA SEM EFEITO PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 31.193 de 06 de novembro de 2024, que concedeu ao servidor SILMAR DA SILVA VALAU,Vigilante, matrícula n° 1327-7 Licença Prêmio em folga 50% (45 dias),em razão do Servidor ter solicitado o cancelamento do pedido no protocolo 4.508/2024 1 DOC.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:3233EB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Brita Pinhal Industria e Comercio Ltda
OBJETO: Aquisição de material – BRITA Nº 2 / COM FRETE INCLUSO - para execução da rede de drenagem para o Programa Residencial da Melhor Idade, no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 13.676,58 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: até a entrega total dos materiais adquiridos, que deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1362/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F94E0391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 8.518/2024 – 1 DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1362/2024 PROCESSO LC: 1768 CONTRATO Nº 182/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1362/2024,** em favor da empresa **BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** para aquisição de material – BRITA Nº 2 / COM FRETE INCLUSO - para execução da rede de drenagem para o Programa Residencial da Melhor Idade, no Município de Tupanciretã/RS, no valor total de R$ 13.676,58 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), com vigência até a entrega total dos materiais adquiridos, que deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, com base no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1C6F1D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 194/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Gold Acabamentos Ltda**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura para o prédio da EMEF Hermínia Sichinel, neste município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

Valor Total: 3.9 O contratante pagará à contratada o valor de R$149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais) pelo objeto contratado. 3.10. O pagamento seguirá o cronograma físico-financeiro expedido pelo setor de Engenharia, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Tuparendi (RS), 12 de novembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9B780EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.966, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.966, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Transfere para categoria Particular veículo cadastrado no Serviço Público Individual de Taxi de propriedade do Senhor Douglas Sidinei Rhoden.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 22 da Lei Nº 2.699, de 26 de agosto de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º É transferido à categoria Particular o veículo cadastrado para exploração de Serviço Público de Transporte Individual por Táxis, do Senhor Douglas Sidinei Rhoden, marca/modelo: CHEV/ONIX 10TAT PR2, HATCH, ANO/MODELO 2020, Prata Switchblade, Chassi 9BGEY48H0LG178293.

§ 1º A exploração do serviço de que trata o presente artigo será desenvolvido com o veículo que está sendo recebido dentro de um prazo de 90 dias a contar desta data, nos termos do §1º do artigo 22 da Lei Nº 2.699/2016, o qual passará a ser cadastrado em substituição do citado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:85961CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 054/2024
c) Objeto: Contratação de banda para animação em forma de Show Musical para evento oficial alusivo ao Dia da Consciência Negra (20 de novembro) jantar baile que ocorrerá na Comunidade Quilombola Santos Rocha- localidade de Buraco Fundo- Vale Verde/RS, dia 16 de novembro de 2024. Conforme solicitação de despesa da Secretaria de Educação.
02 – Fornecedor: **MARIO CARLOS BENCKE 26834308091, Inscrito no CNPJ N° 20.956.853/0001-09.**

Valor serviços: R$5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2023 – APOIO E INCENTICO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.000000 OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ REC.1759

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:77FDE93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024, como previsto no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de Thomás Lenz para apresentação na 23ª edição do Destaque Esportivo, a realizar se no dia 29 de novembro de 2024 no Clube de Leituras, na cidade de Venâncio Aires/RS. Credor: BOLA PRODUTORA LTDA. Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/11/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:940EF20D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 011/2024 - "DTG PIAZITO DA TRADIÇÃO"

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 011/2024 - "DTG PIAZITO DA TRADIÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, Decreto nº 8.680 de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **DTG PIAZITO DA TRADIÇÃO**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município no ENART 2024.
Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:5E1A7CFD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura das propostas será no dia 03/12/2024, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:524123E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CF2B47AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 137273

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA , PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA JHN DEERE ANO : 2022/2022**, CHASSI IBZ310LHAND006263**.", com fulcro no artigo 75, INC I,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 137273/2024.**

CREDOR: SLC MAQUINAS LTDA.
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS – ELDORADO DO SUL
72442 90.055.054/0029-48

VALOR: 7.830,00

Xangri-Lá, 12 de Novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:97AF65FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 04 de dezembro de 2024** às **09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme Edital de nº **174/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:1C302308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.94/2024

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 94/2024	ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM O Município de XANGRI-LÁ, E A EMPRESA DBN – DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias a contar do dia 27 de setembro de 2024 do contrato nº 94/2024, firmado entre as partes na data de 27 de março de 2024, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
AMPARO LEGAL	PROC. 133349/2024
DATA ASSINATURA	19/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4F5BB5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.136/2021

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 136/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANJOS DA GUARDA GESTÃO FUNERAL LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 136/2021, firmado entre as partes na data de 14 de outubro de 2021 a contar do dia 15 de outubro de 2024, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 120.634,44 (cento e vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 132490/2024
DATA ASSINATURA	26/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F8D8E0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.380/2022

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 380/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 380/2022, firmado entre as partes na data de 07 de outubro de 2022, a contar de 07 de outubro de 2024
VALOR	R$ 21.377,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e sete reais)
AMPARO LEGAL	PROC. 132565/2024
DATA ASSINATURA	26/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A009E278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.111/2024

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 111/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA M.D SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto alterar a redação da cláusula 12.1 do contrato nº 111/2024, firmado entre as partes na data de 07 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: **12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: **01.0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES** **12.365.0030.1005.0000 - ESCOLA INFANTIL: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA** **Ficha 263 (4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES) no valor de R$ 15.606,16 (RECURSO: 0500)** Ficha 1552 (4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES) no valor de R$ 20.000,00 (RECURSO:0540).
AMPARO LEGAL	PROC.116465/2024
DATA ASSINATURA	30/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5FD85F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.52/2024

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 52/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 50 (cinquenta) horas de manuntenções, totalizando 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 52/2022, firmado entre as partes na data de 05 de fevereiro de 2024
VALOR	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 132787/2024, com base no inciso I, b, do art. 65 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	01/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:61544169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.181/2024

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 181/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto acrescer os itens 8.13, ao 8.26 na Cláusula Oitava do contrato nº 181/2024, firmado entre as partes na data de 03 de julho de 2024
AMPARO LEGAL	PROC 126468/2024
DATA ASSINATURA	09/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6451A11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.399/2022

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 399/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EMPRESA CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 31 de outubro de 2024 do contrato nº 399/2022, firmado entre as partes na data de 31 de outubro de 2022, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 3.137.611,11 (três milhões cento e trinta e sete mil seiscentos e onze reais e onze centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 122709/2024
DATA ASSINATURA	17/10/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9C05D3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.313/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 313/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 29 de novembro de 2024 do contrato nº 313/2023, firmado entre as partes na data de 29 de novembro de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 34.894,08 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 135578/2024
DATA ASSINATURA	14/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:59775EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.308/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 308/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 10 de novembro de 2024 do contrato nº 308/2023, firmado entre as partes na data de 10 de novembro de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL	PROC. 136488/2024
DATA ASSINATURA	18/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:03FBFCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.14/2024

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 14/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar 07 (sete) novos equipamentos, totalizando 16,1536% o contrato nº 14/2024, firmado entre as partes na data de 11 de janeiro de 2024, nos termos do processo digital 130408/2024. **PASSARELAS:** **Endereço 1: Av. Beira Mar, 3944 – Passarela 08. 02 (dois) Pórticos** **Endereço 2: Av. Beira Mar, 4080 – Passarela 07. 02(dois) Pórticos** **MUBs** **Endereço 1: Av. Central, 3029 -29.7794418, -50.0274673** **Endereço 2: Av. Paraguassu, 4378 -29.7789144, -50.02845597** **Endereço 3: Av. Paraguassu, 3482 -29.7711444, -50.0243279** **Endereço 4: Av. Paraguassu,4540 -29.7799436, -50.0290186** **Endereço 5: Av. Paraguassu,2263 -29.7935922,-50.0362757**
VALOR	R$ 178.493,40 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL	PROC 130408/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7660EAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.270/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 270/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 04 de setembro de 2024 do contrato nº 270/2023, firmado entre as partes na data de 04 de setembro de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
AMPARO LEGAL	PROC. 130604/2024
DATA ASSINATURA	18/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F1A023BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.180/2023

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 180/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E SILVANA SPALL EISENHARDT.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação por 01 (um) mês o contrato 180/2023 firmado entre as partes na data de 10 de maio de 2023, a contar de 10 de outubro de 2024
VALOR	R$ 5.427,96 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 135861/2024
DATA ASSINATURA	22/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B088E0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.309/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 309/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 10 de novembro de 2024 do contrato nº 309/2023, firmado entre as partes na data de 10 de novembro de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e a substituição do fiscal do contrato, que passa a ser a Titular, Bruna Carcuchinski Kilpp lotada na Secretaria de Saúde, suplente-Rogério Gomes Ramos e Caroline Gomes Nunes
VALOR	R$ 263.138,40 (duzentos e sessenta e três mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 136493/2024
DATA ASSINATURA	05/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:09DC05DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.58/2021

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 58/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA APL APOIO LOGÍSTICO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar o cargo de serviços gerais, equivalente a 2,04% ao contrato nº 58/2021, firmado entre as partes na data de 20 de maio de 2021, nos termos previstos no artigo 65, inciso I "b" da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 4.700.347,08 (quatro milhões setecentos mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 133460/2024
DATA ASSINATURA	29/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E01B0B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.348/2022

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 348/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FELIPE DUARTE FELKL – ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula segunda do aditivo 02 ao contrato nº 348/2022, firmado entre as partes na data de 15 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação; **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ADENDO** A CONTRATADA receberá a importância total de até **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais reais).**
AMPARO LEGAL	PROC. 133001/2024
DATA ASSINATURA	01/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8496B895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.38/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 38/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E IVONETE DE OLIVEIRA JUSTINO
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 38/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e

	funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 135002/2024
DATA ASSINATURA	04/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:83E11277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.200/2024

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 200/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GUSTAVO LUCAS DE ASSIS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 12.1 do contrato nº 200/2024, firmado entre as partes na data de 07 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação; **12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: **01.04.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 12 365 0030 2014 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 0500 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** 1001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
AMPARO LEGAL	PROC 117784/2024
DATA ASSINATURA	01/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B51C8548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.23/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 23/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E MARIZETE QUADROS DA ROSA
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 23/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 136422/2024
DATA ASSINATURA	04/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A4FC1E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.20/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 20/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 20/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 136104/2024.
DATA ASSINATURA	04/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:810230C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.07/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 07/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E JOSÉ BARROS DA SILVA
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 07/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 136227/2024
DATA ASSINATURA	04/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:324D6326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.19/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 19/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E NAIR SCHULTZ REINEHR
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 19/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 136424/2024
DATA ASSINATURA	05/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:031CF433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.44/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 44/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E LUIZ CARLOS RIBEIRO
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 44/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 136107/2024
DATA ASSINATURA	06/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66025EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 7 AO CONTR.244/2019

ADENDO Nº 7 AO CONTRATO	**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E EVERALDO FREITAS DE BORBA, ADRIANA FREITAS DE BORBA, LEANDRO FREITAS DE BORBA E**

244/2019	**RITA DE CÁSSIA SANTOS DA CUNHA**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses do contrato nº 244/2019, firmado entre as partes na data de 09 de novembro de 2019 e a correção por IPCA-E
VALOR	**R$ 2.401,66 (dois mil e quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 138457/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BB9B9659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.464/2022

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 464/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A S.C CONSTRUTORA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses do contrato nº 464/2022, firmado entre as partes na data de 06 de dezembro de 2022, a contar de 06 de dezembro de 2024
VALOR	R$ 2.223.880,08 (dois milhões duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e oito centavos)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 139536/2024
DATA ASSINATURA	07/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ADEBE684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.10/2021

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 10/2021	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30 de janeiro de 2025, e a substituição do fiscal do contrato que passa a ser a servidora Carina Rute Scotti
VALOR	**R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo digital nº 139442/2024
DATA ASSINATURA	07/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:79FAFE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.30/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 30/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E RITA DE CÁSSIA PEREIRA
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 30/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 136272/2024
DATA ASSINATURA	08/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EA49A812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.54/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 54/2022	CÁSSIA PEREIRA
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 54/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 136272/2024
DATA ASSINATURA	08/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EED7D6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.133/2024

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 133/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BER PROJETOS E OBRAS LTDA – ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto incluir a cláusula segunda no aditivo 01 ao contrato 133/2024, firmado entre as partes na data de 09 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ADENDO** A CONTRATADA receberá a importância total de até R$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais), pela prestação dos serviços contratados, sendo R$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais) mensais
AMPARO LEGAL	PROC. 130705/2024
DATA ASSINATURA	08/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FAE6C97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.449/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 449/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E PIETRA DA ROSA PITOMBO
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 449/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 138009/2024.
DATA ASSINATURA	08/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:49DCDB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.08/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 8/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E DENISE SILVA DA COSTA
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 08/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário.
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 136645/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4808C751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.13/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 13/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E RONILDO RODRIGUES GUINCHESKI
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 13/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 140076/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AB1B90C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.11/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 11/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E LEANDRO ENGERS LENZ
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 11/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 139808/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:645268A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.10/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 10/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E LEANDRO ENGERS LENZ
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 10/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 139808/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D4144577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.33/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 33/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E VITOR RODRIGUES GUINCHESK
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 33/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 139808/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal Em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:79E9F6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.06/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 06/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E EVERTON MACHADO ALVES
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 06/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 139808/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal Em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AD008FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.49/2022

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 49/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E LUCIANO FAGUNDES SILVEIRA
OBJETO	"O presente instrumento tem por objeto o aditivo de alterar o contrato nº 49/2022, firmado entre as partes passando a constar O período de instalação dos quiosques corresponderá do dia 1º (primeiro) de novembro até o dia 14 (quatorze) de dezembro, e o período de retirada dos mesmos corresponderá do dia 16 (dezesseis) de abril até o dia 01 (primeiro) de maio do ano subsequente. O período de funcionamento dos quiosques corresponderá do dia 01 (primeiro) de novembro ao dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente. Os períodos de instalação e funcionamento não se confundem, sendo objeto de fiscalização pela municipalidade, e sua inobservância importará em infração, sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta do concessionário."
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 137053/2024
DATA ASSINATURA	12/11/2024
FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ	
Prefeito Municipal Em Exercício	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9A8188D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 132828

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO** "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – MODULO I: ASPECTOS GERAIS" **PARA OS SERVIDORES** Andressa Aparecida Piovezan; Rafael Ferraz D'Ávila e Matheus Magnus Francisco**.", com fulcro no artigo 74, INC III, Alínea "f"** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 132828/2024.**

CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA
ENDEREÇO: AV PERNANBUCO – PORTO ALEGRE
8083 13.021.017/0001-77

VALOR: 1.698,30

Xangri-Lá, 12 de Novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AD960C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.117.704,48 (quatro milhões cento e dezessete mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), nas Secretarias.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R4.117.704,48 (quatro milhões cento e dezessete mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
361 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 29.000,00

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
362 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 10.000,00

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
363 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 10.000,00

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
364 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 3.000,00

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo
4 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 50.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
38 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 1.500,00
12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
57 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 200.000,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
61 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 15.000,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
68 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 1.500,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
209 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 30.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
226 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 160.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
166 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 8.000,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo
645 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 8.000,00

08.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
841 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0660 100,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo
606 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 210.000,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
429 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0600 50,00

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci
524 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0500 100.000,00

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci
584 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 414.171,33

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci
587 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 115.000,00

10.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci
980 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 1.000,00

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde
557 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 60.000,00

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde
559 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 1.000,00

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde
561 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 15.000,00

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde
573 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 3.000,00

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
199 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 24.000,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo
127 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 6.000,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1179 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 400,00

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo
92 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 2.019,81

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
370 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 66.000,00

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
30 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 752.800,03

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
39 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0540 8.957,50

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
58 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 110.269,64

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
206 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 280.786,74

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
208 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0540 36.910,82

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
213 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0540 12.928,12

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
1253 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0540 205.893,34

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
163 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 35.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
423 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0600 343.067,15

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
1444 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0604 100.000,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
1497 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0621 2.350,00

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci
584 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 580.000,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1177 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 50.000,00

04.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1182 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 5.000,00

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1161 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.
01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo
90 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -54.000,00

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
29 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -458.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
164 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 -8.000,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo
648 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -8.000,00

08.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0660 -100,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
401 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0600 -50,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
421 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -917.171,33

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
189 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -24.000,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo
130 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0500 - 6.000,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação
04.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1180 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 -400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104925/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:914ADEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2713, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a outorga onerosa do direito de construir no Município de Xangri-Lá, nos termos da Lei Complementar nº 148/2023 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Xangri-Lá.

Art. 1º A outorga onerosa do direito de construir, prevista no art. 137 da Lei Complementar 148/2023, é a permissão onerosa do Poder Público ao empreendedor particular, para fins de construção em área urbana, acima do potencial construtivo do terreno regulamentado no Plano Regulador tendo, como objetivos gerais:

- Redirecionar o potencial construtivo atual consubstanciado nas regras de ocupação do solo estabelecidas por esta lei, mediante o aumento controlado da densificação em setores estratégicos prioritários indicados por esta lei;
- Recuperar parcela da valorização imobiliária gerada pelos investimentos públicos;
- Propiciar a implantação de equipamentos públicos urbanos comunitários;
- Implementar e melhorar a infraestrutura existente de modo a alcançar as metas e objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelo HABITAT/ONU e que fazem parte da Agenda Mundial das Cidades Sustentáveis 2030.

Art. 2º O incremento da capacidade de edificação por meio de Transferência de Potencial Construtivo, será autorizado pelo Poder Público na forma do Art. 142 da Lei Complementar 148/2023.

Parágrafo único. A outorga onerosa do direito de construir poderá ser utilizada nas hipóteses do Art. 63, do §3º do Art. 65, do §3º do Art. 267, dos itens 304, 306, 307, 308, 416, 417, 418, 419, 420, 423, 424, previstos no Anexo 2.3 –
Programas e Projetos – na Zona diversificada da Av. Central de Atlântida, conforme Anexo 1.5, e Rua Pedro Hygino da Silveira, conforme Anexo 2.5 – Projetos Especiais – , todos da LC nº 148/2024 – PDDUA.

Art. 3º Qualquer aumento do potencial construtivo, por aumento da capacidade de edificação, dar-se-á na forma de Transferência de Potencial Construtivo e será formalizado por Certidão de Potencial Construtivo Adicional, em procedimento regulamentado por decreto.

§1º A emissão da Certidão de Potencial Construtivo Adicional será concedida diretamente ao interessado, de forma vinculada ao projeto arquitetônico a ser aprovado e licenciado, de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos para sua utilização.

§2º A Certidão de Potencial Construtivo Adicional ficará vinculada ao lote de concessão.

Art. 4º A solicitação da Outorga Onerosa do Direito de Construir será efetuada mediante solicitação expressa do interessado, mediante processo administrativo à Secretaria Municipal de Planejamento, que após análise e deferimento encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de cálculo.

Parágrafo único. O executivo municipal constituirá comissão para fins de avaliação formada por dois servidores dentre técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal da pasta, observadas as normas de avaliação da ABNT.

Art. 5º O Valor do Potencial Construtivo Adicional será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VPCA = \frac{VMT \times AC \times FP}{IA}$$

Parágrafo único. Na fórmula referida no *caput* deste artigo, entende-se por: I – VPCA o valor do Potencial Construtivo Adicional a ser adquirido;
– VMT o valor de mercado do metro quadrado de terreno;
– AC a área construída adensável adicional pretendida no empreendimento; IV – FP o fator de planejamento; e
V – IA o índice obtido pela divisão do potencial construtivo básico pela área do terreno (IA = PCB/AT), conforme os parâmetros volumétricos estabelecidos no Anexo 2.4 da lei complementar 148/2023;

Art. 6º O fator de planejamento (FP) a que se refere o inc. IV do parágrafo único do art. 4º desta Lei Complementar é uma variável utilizada para dar pesos diferenciados de acordo com os objetivos estratégicos das UGPA a qual será atribuído um coeficiente entre 0,5 (cinco décimos) e 2 (dois), utilizado para a implementação da política urbana do Município de Xangri-Lá nos seguintes casos:

- Quando houver motivado interesse do Executivo Municipal em estimular o desenvolvimento de determinada área da Cidade;
- Quando houver motivado interesse do Executivo Municipal em estimular a construção de habitações de interesse social em determinada área da Cidade;
– Quando constatado que existem áreas do município capazes de suportar um maior adensamento, mas que necessitam de investimentos em infraestrutura e equipamentos públicos.

Art. 7º Os critérios para aplicação do FP no intervalo entre 0,5 (cinco décimos) e 2 (dois) serão atribuídos a partir do Estudo de Viabilidade Urbanística de cada empreendimento, considerando a aplicação dos parâmetros dos Indicadores de Desempenho.

§1º Até a edição da regulamentação, considerar-se-á 1 (um) o valor do FP.
§2º O valor da variável FP deverá constar da Declaração Municipal Informativa (DMI) de ocupação e uso do solo de cada imóvel e não poderá ser alterado mais de uma vez dentro do intervalo de 1 (um) ano.

Art. 8º O Potencial Construtivo Adicional máximo a ser adquirido é limitado pelo Envelope Volumétrico previsto e/ou os Indicadores de Desempenho de cada empreendimento.

Art. 9º O Potencial Construtivo Adicional adquirido terá prazo decadencial para a utilização durante a validade do Alvará de Construção, nos termos do Código de Obras municipal, e será contado a partir da emissão do Alvará de Construção.

Parágrafo único. Não caberá qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização do PCA (Potencial Construtivo Adicional) deferido com a Outorga Onerosa do Direito de Construir no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 10 Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir serão depositados no FMDU (Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano), nos termos do parágrafo único do Art. 136, da Lei Complementar nº 148/2023.
Art. 11 O valor apurado a partir da fórmula estabelecida no art. 4º desta Lei será atualizado automaticamente anualmente, conforme índice monetário vigente do Município, e será reavaliado periodicamente pelo Executivo Municipal no prazo de 2 (dois) anos, conforme as condições de mercado.

Art. 12 O pagamento da OODC (Outorga Onerosa do Direito de Construir) deverá ser à vista ou parcelado, na seguinte forma:

– 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da outorga onerosa do direito de construir deverá ser pago na aprovação do projeto arquitetônico, para que o mesmo seja licenciado com a expedição do alvará de construção;
– 50% (cinquenta por cento) poderá ser pago mensalmente durante o período da construção, em parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias da expedição do alvará de construção,

devendo os valores serem atualizados pelos índices de correção vigentes;
– 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao saldo devedor consolidado, será atualizado conforme índice monetário vigente do Município e deverá ser pago previamente a concessão do habite-se.

§1º O alvará de construção somente será expedido após a quitação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da outorga onerosa.

§2º A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, após a notificação regular do interessado, suspenderá o alvará de construção.

§3º A expedição de Carta de Habitação, em qualquer hipótese, dependerá da comprovação da quitação da contrapartida exigida para fins da respectiva outorga onerosa.

Art. 13 Por meio do Termo de Concessão de Potencial Construtivo Adicional (TCPCA), o Executivo Municipal poderá aceitar como contrapartida à outorga onerosa imóvel ou permuta de área construída, bens, obras e serviços, inclusive de engenharia.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a contrapartida somente será aceita se vinculada ao disposto nos arts. 26 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001, e alterações posteriores, e à política urbana do Município de Xangri-Lá, mediante manifestação expressa do gestor público.

Art. 14 O Executivo Municipal aceitará obras para produção de habitação de interesse social, para criação, revitalização, conservação e proteção de espaços públicos de lazer, áreas verdes, unidades de conservação, áreas de interesse ambiental, histórico, cultural e paisagístico e seus equipamentos comunitários, bem como de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. No local de execução de obra de contrapartida oferecida nos termos desta Lei constará placa informativa evidenciando o motivo da contrapartida e as respectivas partes envolvidas, o valor da obra, a identificação do responsável técnico e o prazo para sua conclusão.

Art. 15. A certidão de potencial construtivo adicional será registrada no Cadastro Imobiliário Municipal pelo Setor de Cadastro da SEFAZ e o estoque controlado pela Secretaria de Planejamento, nos termos da regulamentação.

Art. 16 Os projetos que utilizem Potencial Construtivo Adicional somente poderão ser aprovados e licenciados após a completa formalização do Termo de Concessão de Potencial Construtivo Adicional (TCPCA).

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F1A84715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2714, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 570.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

570.000,00

01 04 01 Educação

08.365.0030.1163.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico

1553 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 0500 570.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 570.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:057DA694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.428 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.428 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART20 de 13 de Dezembro de 2023,
D EC R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.39.00.00.00	1.039	10.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	2.046	10.000,00
10.01	3390.39.00.00.00	2.081	67.000,00
10.02	3390.30.00.00.00	1.244	2.000,00
10.02	3390.48.00.00.00	1.246	7.300,00
13.01	3390.30.00.00.00	2.176	50.000,00
13.01	4490.51.00.00.00	1.025	35.500,00

14.01	4690.71.00.00.00	2.015	30.000,00
14.01	4691.71.00.00.00	2.015	23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
04.01	3390.39.00.00.00	2.060	800,00
04.01	3390.93.00.00.00	2.012	4.000,00
06.01	3190.04.00.00.00	2.023	50.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	1.023	4.500,00
06.01	3390.39.00.00.00	1.023	4.500,00
06.01	4490.51.00.00.00	1.022	9.500,00
06.01	4490.51.00.00.00	1.023	9.500,00
06.01	4490.51.00.00.00	1.032	4.500,00
06.01	4490.52.00.00.00	1.017	5.000,00
08.01	4450.41.00.00.00	1.093	9.500,00
08.01	4450.42.00.00.00	1.093	9.500,00
08.01	4460.45.00.00.00	1.093	3.500,00
08.01	4490.51.00.00.00	1.093	4.500,00
14.01	3290.21.00.00.00	2.015	115.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:BFB0D706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024
O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FRANTZ E FRANTZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.431.396/0001-10, com sede na Rua Coronel Antônio Soares de Barros, 1642, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP 98-740-000, representada neste ato pelo Sr. **CESAR RONEI FRANTZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 681.371.840-15, portador do RG n.º 6055003261, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 62/2024, Processo Administrativo nº 66/2024 e disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade reequilibrar os itens descritos na Cláusula 2.1 do Contrato n.º 7/2024, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a majoração dos encargos da empresa Contratada, devidamente comprovada. Os valores passam a ser os seguintes:

Item	Quantidade restante	Unid.	Descrição	Valor unitário inicial R$	Valor reajuste R$	Valor total da diferença R$
1	34	Unid.	Lavagem de veículos hatch/sedan	50,00	**60,00**	**340,00**
2	14	Unid.	Lavagem de veículos pesados e ambulâncias	70,00	**80,00**	**140,00**
TOTAL:						**480,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente reequilíbrio totaliza um aumento de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondendo a um aumento aproximado de 3,45% com relação ao valor inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato de R$17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais) passa a ser de 17.830,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais).
CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS,11 de novembro 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

Frantz E Frantz LTDA
CNPJ 03.431.396/0001-10
Contratada
CESAR RONEI FRANTZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2DE4FF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 77/2024

O Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 517/2023, sobre a Licitação Pregão Presencial n°21/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos agrícolas para a secretaria da agricultura.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Fornecedor	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA CNPJ: 32.673.663/ 0001-63	**Colhedora de forragens nova**, acompanhado do eixo cardam (transmissão caixa e cardan), com plataforma de área total de corte original de fábrica, com no mínimo 1,00 metro de largura de trabalho, totalmente hidráulica, com rotação do rotor picador versão caixa e cardan, sistema de engate nos três pontos do trator, com potência para acionamento mínimo na TDP de 65 a 95 cv, com no mínimo de 12 facas no rotor e laçadores, com sistema de afiador de facas, com sistema de quebra grãos, com no mínimo 24 tamanhos distintos de corte, com no mínimo 4 rolos recolhedores, com produção de 20 a 30 ton/hora, com os pontos de lubrificação de graxa , garantia mínima de 12 meses após a emissão da nota fiscal, assistência técnica especializada em um raio de 100 quilômetros do município de Cândido Godói, RS.	Nogueira FTN 1000 Power	Unid.	2	R$ 72.000,00	R$ 144.000,00
2	C.V. BIEGER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 18.908.551/ 0001-13	**Ancinho enleirador/espalhador novo**; acompanhado do eixo cardam; com sistema de enleirador e espalhador, com 02 rodas ou pneus compatíveis ao equipamento, defletor para ajuste rápido da largura das leiras, com rotação TDP de 350 a 540 RPM; potência mínima de 15cv, eixo de acionamento com embreagem; com engate Categoria I e II; capacidade mínima de produção de 3,0ha/hora largura de trabalho mínimo 3M. Assistência técnica no máximo a 100 quilômetros do município de Cândido Godói, RS.	Nogueira Haynog 300	Unid.	1	R$ 31.810,00	R$ 31.810,00
3	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA CNPJ: 87.346.185/ 0001-79	**Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo novo**, acompanhado do eixo cardam, com a capacidade de 8.000 mil litros, largura de adubação mínima de 12m, pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster, com agitador horizontal interno para manter o dejeto homogêneo, com abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico, Manuvacuômetro (mede a pressão ou vácuo do equipamento em trabalho), lubrificação do rotor da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, com no mínimo 6 palhetas, eixo traseiro tandem com pneus novos de alta flutuação, bomba a vácuo, potência requerida de aproximadamente 100 hp, com câmara de vácuo que impede a entrada de dejeto no bomba, com válvula de alívio para evitar excesso de pressão, com rotação do eixo cardan de 540 rpm, carregamento lateral no lado direito de 6", com a mangueira de sucção 6" x 10 m e o bico leque de distribuição, visor transparente indicador de nível, e acessórios básicos. Assistência técnica no máximo a 100 quilômetros do município de Cândido Godói, RS.	São José TA 8000	Unid.	1	R$ 82.600,00	R$ 82.600,00

Cândido Godói/RS, 13/11/24.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

PEDRO ATAÍDES PAULUS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:940EB5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

CNPJ sob nº 32.673.663/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N°21/2024.

VALOR:

Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Colhedora de forragens nova, acompanhado do eixo cardam (transmissão caixa e cardan), com plataforma de área total de corte original de fábrica, com no mínimo 1,00 metro de largura de trabalho, totalmente hidráulica, com rotação do rotor picador versão caixa e cardan, sistema de engate nos três pontos do trator, com potência para acionamento mínimo na TDP de 65 a 95 cv, com no mínimo de 12 facas no rotor e laçadores, com sistema de afiador de facas, com sistema de quebra grãos, com no mínimo 24 tamanhos distintos de corte, com no mínimo 4 rolos recolhedores, com produção de 20 a 30 ton/hora, com os pontos de lubrificação de graxa , garantia mínima de 12 meses após a emissão da nota fiscal, assistência técnica especializada em um raio de 100 quilômetros do município de Cândido Godói, RS.	Nogueira FTN 1000 Power	Unid.	2	R$ 72.000,00	R$ 144.000,00

Cândido Godói, RS, 13 de Novembro de 2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:A06CAA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: C.V. BIEGER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ sob nº 18.908.551/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N°21/2024.

VALOR:

Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Ancinho enleirador/espalhador novo; acompanhado do eixo cardam; com sistema de enleirador e espalhador, com 02 rodas ou pneus compatíveis ao equipamento, defletor para ajuste rápido da largura das leiras, com rotação TDP de 350 a 540 RPM; potência mínima de 15cv, eixo de acionamento com embreagem; com engate Categoria I e II; capacidade mínima de produção de 3,0ha/hora largura de trabalho mínimo 3M. Assistência técnica no máximo a 100 quilômetros do município de Cândido Godói, RS.	Nogueira Haynog 300	Unid.	1	R$ 31.810,00	R$ 31.810,00

Cândido Godói, RS, 13 de Novembro de 2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:300A376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA

CNPJ sob nº 87.346.185/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N°21/2024.

VALOR:

Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor	Valor Total

				Unitário	
Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo novo, acompanhado do eixo cardam, com a capacidade de 8.000 mil litros, largura de adubação mínima de 12m, pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster, com agitador horizontal interno para manter o dejeto homogêneo, com abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico, Manuvacuômetro (mede a pressão ou vácuo do equipamento em trabalho), lubrificação do rotor da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga, com no mínimo 6 palhetas, eixo traseiro tandem com pneus novos de alta flutuação, bomba a vácuo, potência requerida de aproximadamente 100 hp, com câmara de vácuo que impede a entrada de dejeto no bomba, com válvula de alívio para evitar excesso de pressão, com rotação do eixo cardan de 540 rpm, carregamento lateral no lado direito de 6", com a mangueira de sucção 6" x 10 m e o bico leque de distribuição, visor transparente indicador de nível, e acessórios básicos. Assistência técnica no máximo a 100 quilômetros do município de Cândido Godói, RS.	São José TA 8000	Unid.	1	R$ 82.600,00	R$ 82.600,00

Cândido Godói, RS, 13 de Novembro de 2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:97C54063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2013/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 1905/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2013/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 1905/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **08/11/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 004/2022, que tem como objeto a aquisição de Serviços de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal, sem fornecimento de aparelhos, a ser executada de forma contínua, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, de acordo com a Ata de Registro de Preços 09/2022, Pregão Eletrônico nº 133/2021, conforme Pedido de Compra 219/2022.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico em Informática – Chefe do Serviço de Informática
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	16203	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Rodrigo José Pausen	16145	Técnica em Informática
Fiscal de Contrato	Livynston Brouwenstyn Cavalheiro	17585	Técnico em Informática

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Fiscal de Contrato	Andrius Becker Demianczuk	13457	Assessor V
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 2013/2024

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Thales José Paz	17364	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde – Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 004/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1905, de 15/10/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B6BF776F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
Processo Carona nº 013/2024
PROCESSO Nº 866/2024
A Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 024/2024,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 035/2024** realizado pelo órgão **Prefeitura Municipal de Rolante/RS** no qual a empresa **CONSTRUTORA DORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.385.062/0001-07, foi vencedora do item abaixo:

ARP nº 24/2024						
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Cód.	**Descrição**	**Marca/Modelo/Fabricante**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**EMPRESA**
002	PRAÇA RECREATIVA PEDAGOGICA COM 75 M²: SERVIÇOS E MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE ESPAÇO INFANTIL COM 75M² DE PISO MODULAR EM CORES DIVERSAS, CONTENDO 03 BRINQUEDOS CONFORME DESCRITO E 04 BANCOS INFANTIS, COM SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO E AMORTECIMENTO DE IMPACTO CERTIFICADOS, ASSENTADOS SOBRE RADIER EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TODOS OS BRINQUEDOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, ALÉM DOS ACESSÓRIOS DESCRITOS EM CADA MODELO, PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	Engenharia	1	R$ 90.500,00	R$ 90.500,00	CONSTRUTORA DORA LTDA, inscrito pelo CNPJ: 16.385.062/0001-07
Total: R$ 90.500,00						

Considerando a Autorização de Adesão nº 001/2024 do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 024/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2024 realizado pela **Prefeitura Municipal de Rolante/RS**, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão e aceite da empresa **CONSRUTORA DORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.385.062/0001-07, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico. **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 024/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2024 realizado pelo **Prefeitura Municipal de Rolante/RS** e com a empresa **CONSRUTORA DORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.385.062/0001-07, no o valor de R$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Riozinho, 12 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1BAB3B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	34.374.928,89
Previsão Atualizada da Receita			0,00	34.374.928,89
Receitas Realizadas			6.416.181,84	27.187.970,01
Saldos de Exercício Anteriores			0,00	7.735.342,47
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			0,00	34.374.928,89
Créditos Adicionais			0,00	8.580.379,58
Dotação Atualizada			0,00	42.955.308,47
Despesas Empenhadas			5.451.209,95	31.152.153,41
Despesas Liquidadas			5.577.519,49	25.786.174,51
Superávit Orçamentário			0,00	1.401.795,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			5.451.209,95	31.152.153,41
Despesas Liquidadas			5.577.519,49	25.786.174,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				33.131.747,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		354.344,63	2.005.678,55	566,02%
Resultado Primário		910.573,66	1.166.900,06	128,15%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	73.792,50	0,00	68.691,68	5.100,82
Poder Executivo	73.792,50	0,00	68.691,68	5.100,82
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	613.789,71	376,54	590.132,27	23.280,90
Poder Executivo	613.789,71	376,54	590.132,27	23.280,90
TOTAL	**687.582,21**	**376,54**	**658.823,95**	**28.381,72**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		8.110.609,68	25%	32.32%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		2.176.153,89	70%	90,38%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.923.463,83	15%	20,36%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 5º Bimestre de JANEIRO A OUTUBRO do ano de 2024, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 12 de novembro de 2024, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 12 de novembro de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AMÉLIA C. DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:5C3DF157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2024
CONTRATO nº 0037/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, aos usuários do SUS.
SEXTO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃODE QUANTITATIVODE EXAMES
1.1. Fica incluído ao contrato exames mamografia, passando a constar no contrato a tabela abaixo:

Cod.	Procedimento	Custo Médio		Físico Mês	Financeiro Mês R$	Físico Ano	Financeiro Ano R$
		MAC	ASPS				
0204030188	Mamografia Bilateral para rastreamento	45,00	90,00	190	25.650,00	2280	307.800,00
02040300030	Mamografia Unilateral	22,50	Não se aplica	10	225,00	120	2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1.A despesa para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSO FEDERAL		
PROJETO ATIVIDADE	RECURSO/SUBRECURSO	NATUREZA DESPESA
4566 - SERVIÇOS HOSPIT MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	1600/4501	3.3.3.9.0.39 - 87414
RECURSO ESTADUAL		
PROJETO ATIVIDADE	RECURSO/SUBRECURSO	NATUREZA DESPESA
4566 - SERVIÇOS HOSPIT MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	1621/4230	3.3.3.9.0.39 - 87416
RECURSO MUNICIPAL		
PROJETO ATIVIDADE	RECURSO/SUBRECURSO	NATUREZA DESPESA
4444 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E MÉDIA COMPLEXIDADE	1500/0040	3.3.3..0.39 - 89766

EMENDA IMPOSITIVA		
PROJETO ATIVIDADE	RECURSO/SUBRECURSO	NATUREZA DESPESA
4703 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVA MUNICIPAL	1500/0040-1002	3.3.3.9.0.39 - 89512

3.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 18 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:19A4B08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO", conforme o Processo Administrativo nº 88/2024.

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO / ANO DA PROPOSTA: 2023
Projeto : Oficina de Serigrafia jovens criando arte
1 – DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Câmara de Vereadores de Livramento

2 – DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Livramento					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de S. Livramento					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE Av. Dom Pedro II, 1163					
CIDADE Sant'Ana do Livramento	UF: RS	CÓDIGO MUNICÍPIO:	CEP: 97577-065	E.A.: OSC	DDD/TELEFONE: 55-984050986
BANCO 001 – BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 35-3		CONTA CORRENTE: 50.839- X	
CPF DO RESPONSÁVEL: 015.585.930-71		NOME DO RESPONSÁVEL: Ana Luiza Trindade Duarte			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Castorino Simão, 193		CEP DO RESPONSÁVEL: 97572-140			

3– DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 15.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	15.000,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	DEZ 2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	NOV 2025	

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	11 meses

4 – PLANO DE TRABALHO

OBJETivO
Montagem de uma oficina de serigrafia, para capacitação de jovens e adultos em uma atividade que lhes permita adquirir conhecimentos, desenvolver sua criatividade preparando para ingresso no mundo do trabalho.
Objetivo específico

•
- adquirir e instalar todo material e equipamentos necessários para oficina de serigrafia,

•
Selecionar o instrutor da oficina e da cidadania

•
Abrir inscrição para a oficina de Serigrafia, selecionar e fazer a matricula os jovens e adultos

•
Proporcionar as aulas teóricas e práticas com conteúdo de serigrafia para os adolescentes e adultos inscritos

•
RODA de cidadania ; CONVERSA (,Direitos Humanos e prevenção à violência doméstica e sexual , DST, gravidez precoce buscando a prevenção e combate a violência, para adolescentes familiares dos articipantes, mensalmente

•
Organizar uma exposição com os trabalhos desenvolvidos na oficina aberta a todos

JUSTIFICATIVA:
O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR tem como finalidade a conquista e defesa de direitos da criança e do adolescente em vulnerabilidade buscando criar espaços e instrumentos para que eles sejam sujeitos de transformação social, interlocutores de sua própria vida.
As Crianças e adolescentes atendidas pelo MNMMR são das comunidades da periferia do município, abrangendo as Vila Real, São Paulo(Bairro Floresta) Vila Simão Bolivar e a Sede da entidade no Wilson._ oriundos de famílias com baixa renda, pais que na sua maioria tem baixa escolaridade, muitos desempregados, vivendo de bico não conseguindo dar aos filhos seus direitos básicos oportunizando a que estas crianças e adolescentes acabem por envolverem-se em situações de violência, abandono da escola e a busca da rua como solução de vida. Para atingir seus objetivos o Movimento vem adotando como estratégia congregar-se a programas existentes, articular-se em rede com outras organizações e entidades congêneres, com educadores, voluntários e/ou pessoas interessadas no enfrentamento dos problemas que atingem a área da infância e juventude. Oportunizar ao jovens e adultos atendidos tem sido uma preocupação constante, por isso a oferta de oficinas que lhes propicie conhecimentos que possam prepara-los para entrar no mundo do trabalho e renda. Em Fev 2021 o MNMMR recebeu, em comodato, o antigo Centro Ocupacional Silvio Ribeiro para sede da entidade, com grande esforço vem fazendo a restauração do prédio, já atingindo 04 salas, cozinha e refeitório, permitindo que se possa abrir espaço para oficinas de capacitação como a de informática, e uma e Serigrafia, para a qual estamos apresentando este projeto, buscando adquirir financiamento para os equipamentos e materiais para instalação da oficina propiciando a capacitação do jovens e familiares adultos dos atendidos. Aquisição de capacidades (conhecimento, habilidade e criatividade) que lhes permitiam abertura para novos caminhos no mundo e esperança no futuro através do trabalho.

AREA DE ABRANGENCIA				
O MNMMRSL tem sua ação prioritariamente junto as comunidades da periferia da cidade como as vilas Real, São Paulo(Bairro Floresta) Vila Simão Bolivar e a Sede da entidade no Wilson.				
METAS e INDICADORES				
• Que a oficina esteja instalada, material e equipamentos adquiridos e pronta para uso até 2 meses após liberação do recurso • Que o projeto seja desenvolvido na sede do MNMMRSL, durante 5 meses recebendo alunos das comunidades atendidas e que 80% das adolescentes e adultos incritos concluam o mesmo. • Que 70% das adolescentes e adiultos participem da Roda cidadania conversa apresentem melhora na convivência familiar e comunitária.através dos entendimento de que ser cidadão passa, por agir com dignidade e respeito ao próximo e que a luta por seus direitos deve ser feita de forma organizada, resolvendo seus problemas pacificamente • Que ao final do curso de serigrafia seja feita uma exposição com os trabalhoa realizados pelos participantes				
Objetivo especifico	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Períodode Verificação
Oficina serigrafia Instalada e Pronta para uso	aquisição de material e equipamentos após Liberação do recurso, instalação até 01 mes	Realizar Aquisição de material e equipamentos Instalação dos mesmos Em até 02 meses	Notas fiscais, de compra dos produtos Instalação dos mesmos confirmada por fotos e recibos	Dentro do prazo de dois meses
Realizar Oficina de serigrafia na sede do MNMMR	Desenvolver aulas de capacitação e a roda de cidadania nas dependências do MNMMR durante 05 meses	Matricula dos adolescentes e adultos inscritos, Oportunizar toca de conhecimento com visita a serigrafias	Ficha Presença nas aulas teórica e praticas Participação de 80% dos alunos inscritos visita a outras serigrafias	Mensalmente Durante 05 meses
Roda De Cidadania	Desenvolver temas de direitos humanos, prevenção a violência, DST, etc	Participação de 75% dos alunos Melhora na No convívio familiar e comunitário	Relatório das reuniões dos participantes e observação dos educadores e familiares	mensalmente
Exposição dos trabalhos realizados	Organizar ao final do curso de serigrafia uma exposição dos trabalhos	Organizar e Selecionar com os participantes trabalhos para exposição	Participação dos jovens Trabalhos expostos, fotos	Final do 5º mês
METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
1- DIVULGAÇÃO DO PROJETO NAS COMUNIDADES - 01 mês 2- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÃO DOS MESMOS até 02 meses após liberação do recurso 3-INSCRIÇÃO DOS EDUCADORE, OFICINEIROS E VOLUNTÁRIOS 1º MES após liberação do recurso 4- MATRICULA DOS JOVENS , na sede do MNMMR 1º mes após liberação do recurso 5 - REUNIÃO DE PREPARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TODOS (coordenação, educadores, oficineiros e voluntários) 1° mes 6- INSTALAÇÃO DA SERIGRAFIA PRONTA PARA USO – ATÉ 2º MES 7- E INICIO DAS AULAS – APARTIR DO 2º MES SEGUINDO ATÉ 5º MES A OFICINA DE SERIGRAFIA acontecerá na Sede do MNMMR, RECEBENDO JOVENS E ADULTOS DAS COMUNIDADES DAS VILAS : Santa Rosa , São Paulo-Vila Floresta, Vila Real , Vila Simon Bolívar e da sede no WILSON sendo cada turma com aula 2x na semana com duração de 3h cada dia , horário inverso a da escola , sendo que a Roda de Cidadania será realizando com todos participantes, incentivando que os mesmos participem de campanhas e atividades solidárias na comunidade. Mensalmente haverá uma reunião com os alunos, oficineiro, educador, coordenação da entidade avaliando o trabalho na oficina e propondo alterações que se façam necessárias. O encerramento do projeto será com a exposição dos trablhos e entrega de certificado aos que tiverem 80% de presença, nas atividades da oficina.				

5 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º
DIVULGAÇÃO DO PROJETO NAS COMUNIDADES					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÃO					
INSCRIÇÃO DOS EDUCADORE, OFICINEIROS E VOLUNTÁRIOS					

MATRICULA DOS JOVENS					
REUNIÃO DE PREPARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDAD					
INSTALAÇAO DA SERIGRAFIA E INICIO DAS AULAS					
AULAS TEORICAS E PRATICAS					
AVALIAÇÃO					
ENCERRAMENTO					
PRESTAÇÃO DE CONTAS					

Meta nº 1

Especificação: Montagem de UMA OFICINA DE SERIGRAFIA		
Unidade de medida:	Quantidade: 01	Valor:
Início Previsto: Conforme Liberação recurso	Término Previsto: 02 meses	Valor Global:
Etapa/Fase nº: Aquisição e instalação dos equipamentos da OFICINA INVESTIMENTO		
Especificação: MESA BANCADA IMPRESSORA SOPRADOR ALICATE ESTICADOR MESA CORRIDAC/06 BERÇOS SUPORTEGARRA TELA MESA TIMER TEMPORIZADOR MESA REVELADORA PARA GRAVAÇÃO GRAMPEADORP/SERIGRAFIA PENEIRA		

Meta nº 2

Especificação: MATERIAL OFICINA DE SERIGRAFIA			
Unidade de Medida:	Quantidade: 01		Valor:
Início Previsto: Conforme Liberação do recurso	Término Previsto: 05 MESES		Valor Global:
Etapa/Fase nº: aquisição do material CUSTEIO			
Especificação: 50 CAMISETAS ADULTO 04 RODO PUXADOR 30 MT TELA POLIESTER 03 ESPATULAS 20 CAMISETAS INFANTIS 03 COLA PERMANENTE 05 GAVETAP/ BERÇO 05 QUDRO MADEIRA 30X40 05 QUADRO 40X50 02 QUADRO MADEIRA 50X60 10 PIGMENTOS COLORE TINTA 02 COLA PARA FOIL TEXTIL 05 POTES TINTA COLORDEX PAPEL VEGETAL 50FL 10KG TINTA SERIGRAFIA PAPELTINTA SERIGRAFIA HIDROCOLOR MIX PRETA 02 TINTA GENESIS HIDROCRIL			
INSTRUTOR SERIGRAFIA	QUANTIA 01	VALOR MÊS R$ 800,00	VALOR 05 MESES R$4.000,00
Educador Cidadania	01	R$480,00	E$ 2.400,00

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META : Oficina de serigrafia Jovens Criando Arte	VALOR DA META: R$ 15.000,00
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2024
Contrapartida Financeira : 00000	
Fases: aquisição e instalação dos equipamentos oficina, aquisição de material investimento, contrato de instrutores.	

7 – PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA Projeto MONTANDO OFICINA DE SERIGRAFIA		
Código	Material INVESTIMENTO	CUSTEIO
SOLICITADO	R$ 4.531,38	R$ 10.468,62
CONTRA PARTIDA	-	
TOTAL GERAL:	R$ 15.000,00	

08- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a _Prefeitura Municipal para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Santana do Livramento, 9 de novembro de 20 outubro.	Ana Luiza trindade Duarte

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e data Concedente (Representante Legal do Órgão ou Entidade)

ANEXO – 1

ORÇAMENTO DESCRITIVO

Quant. unidade	Valor unitário	Produto	Quant.	Valor
01	196.00	Mesa ou bancada impressa	01	196.00
01	16.00	Camisetas p/ serigrafia adultas	50	800.00
01	43.90	Rodo Puxador	04	175.60
01	181.00	soprador	01	181.00
01m	32.49	Tela Poliester	30	974.47
01	28.91	Espátula	03	86.73
O1	176.69	Alicate esticador	02	353.38
O1	1.614.00	Mesa Corrida 6 berços para camisetas	01	1.614.00
01	10.00	Camisetas infantil	20	200.00
01	399.00	Suporte garra tela mesa	04	1.596.00
01	58.00	Cola permanente incolor 1kg	03	174.00
01	196.00	Timer temporizador p/ mesa de serigrafia	01	196.00
01	329.99	Mesa reveladora p/ gravação	01	329.99
01	36.00	Gaveta p/ berço serigrafia	05	180.00
01	16.90	Quadro madeira p/ tela 30x40cm	05	84.50
01	24.90	Quadro madeira p/tela 40x50cm	05	124.50
01	34´90	Quadro madeira p/tela 50x60cm	02	69.80
01	19.90	Pigmento colore x para tinta serigrafia	10	199.00
01	52.16	Cola para foil têxtil colordex 900ml	02	104.32
01	29.90	Tinta p/ serigrafia colordex hidrocolor incolor	05	149.50
01	59.90	Papel vegetal (oficio)	50f.	59.90
01	49.90	Tinta p/serigrafia em papel color dex xcolor paper	10kg	99.80
01	65.00	Grampeador p/ serigrafia c/200 grampos	01	65.00
01	29.90	AntitaK color dex		
01	179.90	Tinta p/ serigrafia color dex hidrocolor mix preta	10kg	359.80
01	29.90	Tinta genesis Hidrocril preto 900ml	02	59.80
01	80.00	Peneira	03	240.00
01	800,00	INSTRUTOR SERIGRAFIA	05 MESES	4.000,00
01	480,00	Educador de cidadania	05 meses	2.400,00
		VALOR TOTAL		15.000,00

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:99F1273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS", conforme o Processo Administrativo nº 4535/2024.

PLANO DE TRABALHO
PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Projeto Renovar	
Nome da OSC: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS – Lar da Velhice Mario Motta	
Endereço completo: Duque de Caxias 160 – Sant'Ana do Livramento/RS	
CNPJ:96.042.197.0001/09	
Site, Rede Social, outros: Instagran : lar_da_velhice_mario_motta	
Telefone fixo: 55 3242 2052	Telefone celular: 55 974518605
E-mail da OSC: sianlvto@hotmail.com	
II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS	
Banco: Banco do Brasil – Agência Sant'Ana do Livramento/RS - Brasil	
Agência: 0035-3	
Conta-Corrente: 54.191-5	

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do representante legal: LAURO BINSFELD		
Cargo: PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO		
RG: 100140258	Órgão expedidor: SSP/RS	CPF: 289.379.700-82
Telefone fixo: 55 3242 2052	Telefone celular: 55 984111594	
E-mail do responsável: laurobinsfeld@yahoo.com		

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: RENOVAR	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Novembro/2024 a janeiro/2025	
INÍCIO: Novembro/2024	TÉRMINO: Janeiro/2025

SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS S.I.A.N.
(Mantenedora do Lar da Velhice Mário Motta e da Casa do Idoso Sebastião Perez Filho). Considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal – Certificado Filantrópico de Assistência Social — Sede na rua Duque de Caxias, 160 – Tel (55) 3242-2052 – CEP 97573-460 – CNPJ. 96.042.197/0001-09 – Sant'Ana do Livramento – RS – E-mail: sianlvto@hotmail.com.
JUSTIFICATIVA:
A SIAN - Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados é uma organização da sociedade civil não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 15 de dezembro de 1934, pelo Sr. Mario Motta. É uma associação beneficente filantrópica, apolítica, pessoa jurídica de direito privado, que tem por objetivo acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-

partidária ou credo religioso. Atualmente acolhemos aproximadamente 90 idosos entre homens e mulheres, sendo que em torno de 30% não tem nenhum vínculo familiar, e por esta razão dependem de uma relação afetiva com os funcionários e voluntários da instituição. A proposta apresentada neste plano de trabalho vem ao encontro das demandas reais da Instituição, pois a aquisição de bens duravéis para os quartos dos idosos, complementa e amplia o espaço de atendimento, propiciando uma estrutura adequeda, nova e que visa garantir os direitos de individualidade para guardar seus pertences particulares. O mesmo foi pensado e projetado para todas as dependências habitadas no Lar da Velhice Mario Motta, tendo a certeza que, além da questão estética dos dormitórios vai gerar conforto, segurança e autoestima para os nossos queridos acolhidos.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
- Aquisição de bens duráveis para complementar, qualificar e ampliar o espaço de atendimento aos usuários do serviço de acolhimento institucional.
-Adequação da mobília para os quartos dos idosos acolhidos, atendendo suas necessidades e logística de espaço e conforto.
OBJETIVOS E METAS:
- Aquisição de 28 armários para os quartos habitados pelos idosos residentes no Lar da Velhice Mario Motta. - Aquisição de 70 mesas de cabeceira para colocar nos quartos habitados por idosos no Lar da Velhice Mario Motta.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Idosos acolhidos na SIAN- Nas dependências do Lar da Velhice Mario Motta, Sant'Ana do Livramento/RS.
CONTRAPARTIDA:
A contrapartida dar-se-á através da divulgação da aquisição dos bens pelas redes sociais da Instituição. Bem como, o empenho de dedicação dos profissionais do quadro de funcionários da SIAN na manutenção e preservação do mesmo.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 33.386,29
SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS S.I.A.N.
(Mantenedora do Lar da Velhice Mário Motta e da Casa do Idoso Sebastião Perez Filho). Considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal – Certificado Filantrópico de Assistência Social — Sede na rua Duque de Caxias, 160 – Tel (55) 3242-2052 – CEP 97573-460 – CNPJ. 96.042.197/0001-09 – Sant'Ana do Livramento – RS – E-mail: sianlvto@hotmail.com.

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Enrique Civera – Vereador
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

1. Ofício do parlamentar: NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA

2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento

3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações

4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.

5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização

6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA

7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA

8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA

9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO

10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

12. Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos

A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou
SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS S.I.A.N.
(Mantenedora do Lar da Velhice Mário Motta e da Casa do Idoso Sebastião Perez Filho). Considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal – Certificado Filantrópico de Assistência Social — Sede na rua Duque de Caxias, 160 – Tel (55) 3242-2052 – CEP 97573-460 – CNPJ. 96.042.197/0001-09 – Sant'Ana do Livramento – RS – E-mail: sianlvto@hotmail.com. parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.
VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:
[x] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
[x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS- SIAN e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. [X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.
Data: Sant'Ana do Livramento 29 de julho de 2024.
Assinatura do dirigente da OSC: _____
SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS S.I.A.N.
(Mantenedora do Lar da Velhice Mário Motta e da Casa do Idoso Sebastião Perez Filho). Considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal – Certificado Filantrópico de Assistência Social — Sede na rua Duque de Caxias, 160 – Tel (55) 3242-2052 – CEP 97573-460 – CNPJ. 96.042.197/0001-09 – Sant'Ana do Livramento – RS – E-mail: sianlvto@hotmail.com.
PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA
I. APRESENTAÇÃO
A SIAN- Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados, situada na cidade em Sant'Ana do Livramento/RS, fundada em 15/12/1934, com sede e foro nesta cidade, na Rua Duque de Caxias,160, Bairro Divisa, com CNPJ 96.042.197/0001-09, é uma Entidade de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.
A SIAN tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares. Proporcionando-lhes, assim, proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.
I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com graus de dependência I e II, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre à longevidade e o bem-estar deles;
IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações à integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.
VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
A SIAN presta serviço de acolhimento institucional gratuitamente a aproximadamente 90 idosos, de forma continuada e planejada, ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.
Por se caracterizar como instituição filantropica e sem visar lucro dos serviços ofertados é necessário contar com a parceria publico privado assim como buscar recursos oriundos de poder público para dar seguimento e contibuidade aos serviços, desta forma busca atraves deste plano de trabalho a aquisisção de bens duráveis para melhorar sua infraestrurura hoteleira com armarios e mesa de cabeceira, propociando aos idosos acolhidos um espaço amplo, salubre, novo e adequado para a guarda de seus bens pessoais, indivualizando seus espaços, garantindo desta formo o conforto necessário para atender suas demandas dentro das de´pendências do Lar da Velhice Mario Motta.
II. JUSTIFICATIVA
SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS S.I.A.N.
(Mantenedora do Lar da Velhice Mário Motta e da Casa do Idoso Sebastião Perez Filho). Considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal – Certificado Filantrópico de Assistência Social — Sede na rua Duque de Caxias, 160 – Tel (55) 3242-2052 – CEP 97573-460 – CNPJ. 96.042.197/0001-09 – Sant'Ana do Livramento – RS – E-mail: sianlvto@hotmail.com.
A SIAN- Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados - caracteriza-se como uma Organização da Sociedade Civil, prestando serviços à comunidade Santanense desde 1934. Nesse sentido, entende-se a importância da Instituição para a sociedade, bem como a sua relevância para os idosos institucionalizados na cidade de Santana do Livramento já que possui caráter essencial na vida dos idosos, visto que, muitos destes não possuem mais vínculos familiares. Ainda, compreende-se que as ações propostas são de interesse social. Neste sentido, a Instituição apresenta este plano de trabalho com o objetivo de melhorar seu atendimento, propiciando estrutura adequada, salubre, nova e que atende a demanda dos idosos para a guarda e individualidade de seus pertences pessoais.
O valor correspondente ao repasse será destinado a aquisição de bens duráveis de roupeiros e mesa de luz para todas as habitações do Lar da Velhice Mario Motta que acolhe atualmente 53 idosos.
III. DESCRIÇÃO DO OBJETO
- Objetivo geral: Manter o serviço de acolhimento de idosos.
- Objetivo Específico: Aquisição de armário e mesas de cabeceiras para os quartos dos idosos com a finalidade dos mesmos terem espaço novo e adequado para guardar seus pertences particulares, garantindo que todos posssam ter sua individualidade preservada respeitando seus direitos sociais.
IV. CONTRAPARTIDA
A contrapartida dar-se-á através da divulgação da aquisição dos bens pelas redes sociais da Instituição. Bem como, o empenho e dedicação dos profissionais do quadro de funcionários da SIAN na manutenção e preservação do mesmo.
V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação	Objetivo	Público
1- Aquisição de 28 armários	Atender a demanda apresentada na instituição para renovação da parte de hotelaria, propiciando conforto e local adequado para guarda dos objetos pessoais dos idosos.	Idosos acolhidos no Lar da Velhice Mario Motta
2- Aquisição de 70 mesas de cabeceira	Propiciar aos idosos um local de apoio ao lado de cada cama para guarda de objetos, luz de vigília e individualidade na guarda dos seus pertences pessoais.	Idosos acolhidos no Lar da Velhice Mario Motta.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Parâmetros	Indicadores
01- Aquisição de 28 armarios	Identificado o produto que mais atende a necessidade do referido projeto encaminhar o pedido de fabricação e acompanhar a execução do mesmo	Respeitar a proposta apresentada, sendo fidedigno ao projeto inicial. Acompanhar a execução Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto. Efetuar o pagamento pós entrega do produto.
02- Aquisição de	Identificado o produto que mais atende a necessidade do referido projeto	Respeitar a proposta apresentada, sendo fidedigno ao projeto inicial.

70 mesas de cabeceira	encaminhar o pedido de fabricação e acompanhar a execução do mesmo	Acompanhar a execução Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto. Efetuar o pagamento pós entrega do produto.

VII. QUADRO GERAL

SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS S.I.A.N.

(Mantenedora do Lar da Velhice Mário Motta e da Casa do Idoso Sebastião Perez Filho). Considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal – Certificado Filantrópico de Assistência Social — Sede na rua Duque de Caxias, 160 – Tel (55) 3242-2052 – CEP 97573-460 – CNPJ. 96.042.197/0001-09 – Sant'Ana do Livramento – RS – E-mail: sianlvto@hotmail.com.

	Fase	Meta	Indicador
01	01 e 01.1	Aquisição de armário e mesa de cabeceira	Aumento da autoestima do usuário; Aumento da estrutura de atendimento para os idosos. Melhorias dos indicadores de saúde e bem estar. Ampliação do acesso aos direitos individuais. Aumento de acessos infraestrurua adequada. Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários.
02	02	Repasse do recurso e elaboração do Relatório de prestação de contas	Atender as demandas institucionais. Atender o plano de trabalho proposto para a utilização do recurso.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Período Inicio	Valor	Total
01	Novembro/2024	R$ 28,000,00	R$ 28.000,00
01.1	Novembro/2024	R$ 5.386,29	R$ 5.386,29
		Total	R$ 33.386,29

III. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
01	Aquisição de armário em MDF 18 mm, branco, 3 portas individuais, com fechadura e puxador de boa qualidade, com 4 prateleiras internas.	02 meses	Novembro de 2024	Janeiro/2025
01.1	Aquisição de mesa de cabeceira ou criado mudo, em MDF 18mm, branco, com 02 prateleira arte superior e vão aberto sob a mesma, com patas.	02 meses	Novembro/2024	Janeiro/2025

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	Armário	28	01	R$ 1.000,00	R$ 28.000,00
02	Mesa de cabeceira	70	01	R$76,947	R$ 5.386,29
					Total 33.386,29

SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS S.I.A.N.

(Mantenedora do Lar da Velhice Mário Motta e da Casa do Idoso Sebastião Perez Filho). Considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal – Certificado Filantrópico de Assistência Social — Sede na rua Duque de Caxias, 160 – Tel (55) 3242-2052 – CEP 97573-460 – CNPJ. 96.042.197/0001-09 – Sant'Ana do Livramento – RS – E-mail: sianlvto@hotmail.com.

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

O pagamento será para a empresa que efetuar o serviço.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
01	Meta 01	28	01	1.000,00	R$ 28,000,00	
02	Meta 01.1	70	01	76,947	R$ 5.386,29	
						Total 33.386,29

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Nome do Profissional	Cargo	Função no Projeto	Modalidade de Contrato
Vanessa Braz Silva	Enfermeira Responsável Técnica	Acompanhar todas as fases do processo de execução e fiscalização.	CLT
Blandina Molinari Gomes	Assistente Social	Acompanhar e supervisionar o processo de execução e realizar os relatórios de prestação de contas, bem como avaliar indicadores de satisfação dos idosos com os bens adquiridos.	CLT

ANEXOS

[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)

SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS S.I.A.N.

(Mantenedora do Lar da Velhice Mário Motta e da Casa do Idoso Sebastião Perez Filho). Considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal – Certificado Filantrópico de Assistência Social — Sede na rua Duque de Caxias, 160 – Tel (55) 3242-2052 – CEP 97573-460 – CNPJ. 96.042.197/0001-09 – Sant'Ana do Livramento – RS – E-mail: sianlvto@hotmail.com.

[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E9985895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024

Extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 81/2024, que tem como objeto registro de preços de medicamentos da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
PRATTI DONADUZZI E CIA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
141	500.000	COM	AMITRIPTILINA 25MG.	0,73
144	300.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	0,09
145	400.000	COM	DIPIRONA 500MG	0,05
146	800.000	COM	FLUXETINA 20MG.	0,12

CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
139	40.000	COM	VERAPAMIL 80MG.	0,51

LICIMED DIST DE MED CORREL E PROD MED HOSP LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
147	300.000	COM	IBUPROFENO 600MG	1,42

CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
140	130.000	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	0,04
143	500.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG	0,17
148	60.000	COM	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG.	0,50
149	100.000	COM	METOPROLOL (SUCCINATO 50 MG	0,05

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
142	59.000	COM	AZITROMICINA 500MG	0,15

KFMED DIST DE MED LTDA ME

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
011	40.000	COM	ALOPURINOL 300MG.	0,31
015	40.000	COM	AMIODARONA 200 MG.	0,42
021	3.360	COM	AMPICILINA 500MG.	0,74
025	1.000	COM	BETAISTINA 16 MG.	0,52
037	60.000	COM	CIPROFLOXACINO 500MG.	0,13
045	200.000	COM	CLORPROMAZINA 25MG	0,04
052	250.000	COM	DIAZEPAN 10 MG.	0,16
138	20.000	COM	VENLAFAXINA 75 MG.	0,32

GRAMS & GRAMS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
022	600	COM	ATORVASTATINA 10MG.	0,28
033	50.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,09
039	12.000	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR 20ML	0,04
050	6.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG/5ML FR 100ML.	0,05
055	10.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML FR 10ML.	0,08
057	15.000	COM	DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG.	2,01
061	3.000	FR	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML.	0,22
062	15.000	COM	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG.	0,12
068	1.000	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML	0,21
103	40.000	COM	METOPROLOL (SUCCINATO) 100MG.	0,25
117	100.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG.	0,30
119	600	COM	PANTOPRAZOL 40MG.	1,16
127	15.000	COM	PROMETAZINA 25MG.	9,49
129	12.000	COM	RISPERIDONA 2 MG	1,04
133	300	UN	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100MCG.	3,15

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
060	400.000	COM	ENALAPRIL 20MG.	17,00
108	60.000	COM	NIFEDIPINA 10MG	0,19
122	3.500	FR	PERMETRINA 1% 60ML.	4,08

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
005	80.000	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	0,37
023	5.000	FR	AZITROMICINA 200MG/5ML FR 22,5ML	10,99
048	10.000	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME TB 10G.	0,09
100	130.000	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG.	2,37
104	20.000	COM	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG	0,21
105	80.000	COM	METRONIDAZOL 250MG.	6,77
110	150.000	COM	NIMESULIDA 100MG.	6,40

LIFE CENTER COM´E DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
024	1.000	COM	AZITROMICINA 500MG	1,15
036	80.000	COM	CEFALEXINA 500MG	0,32
041	9.000	COM	CLOPIDOGREL 75 MG	1,64
071	200.000	CAP	FLUOXETINA 20MG.	40,25

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
031	3.000	FR	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% FR 100ML.	10,15
115	30.000	COM	NORTRIPTILINA 25MG	0,59
136	1.200	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML 25MG FERRO ELEMENTAR FR 30ML.	0,07

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
034	70.000	COM	CARVEDILOL 6,25 MG.	7,19
035	3.500	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML.	0,65
054	50.000	COM	DIPIRONA 500MG.	1,40
070	10.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG	0,07
126	60.000	COM	PREDNISONA 5MG	0,16

SANTO REMEDIO COM. DE PROD. MEDICO HOSP. EIRELI ME

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
012	4.000	FR	AMBROXOL 15MG/5ML FR 120ML	3,92
016	150.000	COM	AMITRIPTILINA 25 MG	0,05
017	5.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. FR 150ML	5,49
018	8.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. FR 60ML	3,91
027	300	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML.	2,90
028	30.000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	0,50
049	100.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG.	1,75
101	3.000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	0,85
102	20.000	COM	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG.	0,95
109	300.000	COM	NIFEDIPINA RETARD 20MG	0,08
111	1.300	FR	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	7,31
118	4.000	COM	ONDANSETRONA 8MG.	0,22
135	60.000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	1,20
137	220.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO.	0,43

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
053	30.000	COM	DIGOXINA 0,25MG.	0,17
066	100.000	COM	FENITOINA 100 MG.	0,24

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
051	50.000	COM	DIAZEPAM 5MG.	0,09

MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
001	600.000	COM	AAS 100 MG ACIDO ACETIL SALICÍLICO.	0,03

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
010	70.000	COM	ALOPURINOL 100MG.	0,14
014	15.000	COM	AMINOFILINA 100MG.	0,08
116	25.000	COM	NORTRIPTILINA 50MG.	0,05
130	10.000	CAP	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG.	1,10

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
019	4.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO 62,5MG/5ML FR 75ML.	14,64

VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
002	2.100	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	10,84
043	600	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOL OFTAL. FR 5ML.	0,34
047	1.000	COM	DABIGATRANA (ETEXILATO) 150 MG.	2,69
128	100	UN	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	0,15

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
013	6.000	FR	AMBROXOL 30MG/5ML FR 100ML.	2,65

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
040	500.000	COM	CLONAZEPAN 2MG.	0,34
107	2.000	TB	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLIC.. c/ 10 aplicadores por tubo	0,08

JT MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
004	80.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	0,04
020	150.000	CAP	AMOXICILINA 500MG.	0,20
030	100.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG.	0,18
032	150.000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (CÁLCIO ELEMENTAR) MEDICAMENTO OU SUPLEMENTO ALIMENTAR.	0,20
059	500	COM	EMPAGLIFLOZINA 25MG.	0,06
106	3.000	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G C/ APLIC..	7,30
112	3.500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60 G C/ APLIC..	8,00
120	13.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	0,07
121	500.000	COM	PARACETAMOL 500MG	2,30
123	3.000	FR	PERMETRINA 5% 60ML	5,00
131	7.000	UN	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG ENVELOPE 1G.	1,00
132	20.000	UN	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL SACHÊ 27,9G. adulto e pediátrico	16,00
134	2.000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40/5ML FR 100ML.	0,17

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
003	4.000	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML.	2,95
038	70.000	COM	CITALOPRAN 20MG	2,20
113	2.000	FR	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR 45ML.	0,26
114	40.000	COM	NITROFURANTOÍNA 100 MG	0,29
124	6.000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML (FOSFATO SÓDICO) 60ML.	0,15
125	80.000	COM	PREDNISONA 20MG.	0,06

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:BCFD32F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2024
PROCESSO INTERNO Nº.191/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº.070/2024
VALIDADE: 08/11/2024 A 08/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.099/2024 para aquisição de Relógio Ponto Biométrico para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	46	Un	RELÓGIO PONTO Biométrico com as características gerais (mínimas): - O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e Ministério do Trabalho e Emprego conforme norma nº 671/2021 do MTE; - Sistema de Biometria; - Funcionamento em rede Ethernet, com protocolo TCP/IP, permitindo compartilhar os registros armazenados em um computador servidor; - Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; - Leitor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; - Compatível com o sistema de gerenciamento ID Classe possibilidade de gerar layout personalizado; - Coleta de dados: Os registros podem ser coletados via segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador; - Possibilidade de ligação direta do equipamento com um Switch Ethernet, via protocolo de rede TCP/IP, com conectores RJ45; - Leitor biométrico para impressão digital com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Marca: Control ID - iDClass**	R$ 1.500,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	15	Un	RELÓGIO PONTO Biométrico com as características gerais (mínimas): - O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e Ministério do Trabalho e Emprego conforme norma n° 671/2021 do MTE; - Sistema de Biometria; - Funcionamento em rede Ethernet, com protocolo TCP/IP, permitindo compartilhar os registros armazenados em um computador servidor; - Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; - Leitor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; - Compatível com o sistema de gerenciamento ID Classe possibilidade de gerar layout personalizado; - Coleta de dados: Os registros podem ser coletados via segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador; - Possibilidade de ligação direta do equipamento com um Switch Ethernet, via protocolo de rede TCP/IP, com conectores RJ45; - Leitor biométrico para impressão digital com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Marca: Control ID - iDClass**	R$ 1.500,00

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8F21AE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº266/2024 para Processo Seletivo Simplificado para o seguinte cargo:

Nº DE CARGOS	QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – LINGUA INGLESA	20h	R$ 2.057,69
02	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTALARTE	20h	R$ 2.057,69
03	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – CIÊNCIAS	20h	R$ 2.057,69
04	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO - MATEMÁTICA	20h	R$ 2.057,69
05	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – GEOGRAFIA	20h	R$ 2.057,69
06	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA	20h	R$ 2.057,69
07	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – LINGUA PORTUGUESA	20h	R$ 2.057,69
08	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – ENSINO RELIGIOSO	20h	R$ 2.057,69
09	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTALEDUCAÇÃO FÍSICA	20h	R$ 2.057,69
10	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO	20h	R$ 2.057,69
11	CR	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO	20h	R$ 2.213,26
12	CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20h	R$ 2.057,69
13	CR	PSICOLOGO	20h	R$ 3.107,62
14	CR	PSICOPEDAGOGO	20h	R$ 2.213,26
15	CR	NUTRICIONISTA	20H	R$ 3.107,62
16	CR	ASSISTENTE SOCIAL	30H	R$ 3.903,26
17	CR	INTERPRETE DE LIBRAS	20H	R$ 1.416,41
18	CR	FISCAL TRIBUTÁRIO	30H	R$ 3.107,62
19	CR	FISIOTERAPEUTA	20H	R$ 3.107,62
20	CR	CONDUTOR SOCORRISTA	40H	R$ 1.868,09
21	CR	ENFERMEIRO 20H	20H	R$ 3.107,62
22	CR	ENGENHEIRO CIVIL	20H	R$ 3.107,62
23	CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR	40H	R$ 2.343,02
24	CR	FARMACÊUTICO	30H	R$ 3.107,62
25	CR	FONOAUDIÓLOGO	30H	R$ 3.107,62
26	CR	TURISMÓLOGO	20H	R$ 3.107,62
27	CR	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	40h	R$ 1.551,30
28	CR	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	40H	R$ 1.416,41
29	CR	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA)	40H	R$ 1.416,41
30	CR	AUXILIAR DE SALA	40H	R$ 2.343,02
31	CR	AUXILIAR DE SALA (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA)	40H	R$ 2.343,02
32	CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 1.348,96
33	CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ESCOLA DR. ARI DE ABREU LIMA)	40H	R$ 1.348,96
34	CR	MONITOR	40H	R$ 1.416,41
35	CR	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	40H	R$ 1.416,41
36	CR	OPERÁRIO	40H	R$ 1.348,96
37	CR	RECEPCIONISTA	40H	R$ 1.483,86
38	CR	MOTORISTA	40H	R$ 1.868,09
39	CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	R$ 2.343,02
40	CR	ENFERMEIRO	40H	R$ 4.653,88
41	CR	OPERADOR DE MÁQUINA	40H	R$ 2.110,81
42	CR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40H	R$ 2.343,02
43	CR	VISITADOR DO PIM	40H	R$ 2.343,02
44	CR	MÉDICO VETERINÁRIO	20H	R$ 3.903,26
45	CR	ELETRICISTA	40H	R$ 1.551,30
46	CR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40H	R$ 2.824,00

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Tancredo Neves, n° 6451, centro, Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min,por 03 (três) dias úteis, iniciando no dia 12/11/24 e encerrando no dia 14/11/2024.Não serão aceitas inscrições fora de prazo.Não serão cobradas taxas de inscrição.
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem nas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por prazo determinado.
Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital n° 266/2024,de caráter eliminatório e classificatório.
Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:F7858BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE COMPRAS 2024 AJUSTE

Previsão Anual de Compras 2024												
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
31	Materiais para distribuição gratuita	unid	0	500	600	0	0	0	0	0	0	1100
Conforme Decreto Municipal nº 34/2024 de 23 de Janeiro de 2024												
08 de Novembro de 2024												

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:4F001CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA", conforme o Processo Administrativo nº 92/2024.

PLANO DE TRABALHO

-DENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título: UBUNTU
1.2 Objeto: MELHORIA DO ESPAÇO COLETIVO E REPRESENTATIVIDADE
1.3 Execução: 20 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2025

-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

2.1 ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Quilombo Ibicuí da Armada
2.2 CNPJ: 10.916.511/0001-01
2.3 ENDEREÇO: Ibicuí da Armada
2.4 MUNICÍPIO: Santana do Livramento
2.5 CONTA BANCÁRIA: Banco Mercado Pago, Agência 0001 Conta: 7820228905-8
2.6 PRESIDENTE: Maria Leci Vieira Vaqueiro
2.7 CONTATO: 55 999274483

OBJETIVOS:

GERAL
Proporcionar aos quilombolas materiais de identificação e um espaço adequado para realização de atividades coletivas e com isso o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e a prevenção de situação de risco social, assegurando desta forma seus direitos individuais e sociais atendidos.

ESPECÍFICOS

Assegurar um espaço com conforto térmico para os quilombolas com a finalidade de promover a convivência comunitária e a sua participação crítica nas causas de ação social e garantia de seus direitos.
Apoiar a participação em programas e eventos municipais, regionais ou estaduais dirigidos a quilombolas, bem como a organização na comunidade de Encontros Regionais, Fóruns e Seminários.
Propiciar vivência, que valorizem experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
Produzir e difundir materiais e uniformes para identificação da comunidade quilombola.

JUSTIFICATIVA
A comunidade Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada, destacada pela Fundação Palmares como Ibicuí da Armada, pelo processo 01420.001381/2009-11, certificada 185/2009, 19/11/2009, está distante quarenta (52) quilometro (km) da sede do município. Em 2009, criou sua personalidade jurídica, tornando-se Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada, em junho de 2006 recebeu a Certidão de Auto definição da Fundação Palmares.
A Associação é composta, na atualidade, por quase quarenta (40) famílias, totalizando aproximadamente cento e um (101) integrantes, conforme dados do Escritório Municipal da Emater/RS-Ascar. As famílias são formadas por pessoas com faixa etária entre 7 meses e 95 anos, e na sua maioria pelo casal, sendo que os filhos saíram de casa para trabalhar e constituir sua própria família. Deste total, 50% são idosos.
Ao longo da sua existência a associação tem assumido um papel de protagonismo na luta por políticas públicas para quilombolas tanto na esfera regional, quanto estadual e federal. Seguidamente seus representantes participam de eventos fora do município como recebem outras comunidades em sua sede para discussão e aplicação de políticas públicas.
O projeto tem o nome Ubuntu, pois essa palavra africana tem como significado uma frase que nos remete a coletividade que é: O que eu sou é definido por tudo que somos juntos.
Internamente, a comunidade tem como prática reuniões mensais da comunidade, bem como encontros para discussão de assuntos referentes as matrizes produtivas da comunidade, como: ovinocultura, olericultura, apicultura e pecuária de corte, junto a entidade de extensão rural e assistência técnica Emater/RS-Ascar que trabalha com o grupo. Por outro lado, tem projetos juntos a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), Universidade Federal do Pampa (Unipampa) e Fundação Luterana de Diaconia (FLD), que constantemente fazem visitas e ou atividade na sede da comunidade.
A comunidade possui uma sede de alvenaria construída com recursos de emenda parlamentar, onde existe um salão com uma cozinha integrada e dois banheiros, foi inaugurada em 2014 e no momento precisa de reparos. A sede é o local também que os moradores têm para acesso ao atendimento em saúde, periodicamente a Secretaria Municipal de Saúde realiza mutirões com profissionais de saúde neste local. A sede é usada para a realização do recadastramento dos moradores no CadÚnico pelo setor do bolsa família municipal e desta forma garantir o acesso as políticas sociais como bolsa família, etc.
Pelo exposto, faz-se necessário que a sede da comunidade esteja em condições adequadas para acolher os moradores e visitantes e também que tenha um pouco de conforto térmico, uma vez que a comunidade possui muitos integrantes idosos e a retirada dos mesmos de suas casas para participar de atividades coletivas requer um mínimo de cuidado, como um ambiente em condições e temperatura de acordo com o conforto térmico. As camisetas e banners são necessários para serem utilizados nos espaços de representação que a associação participa seguidamente.
Por outro lado, entende-se que a confecção das camisetas e banners colaboraria para a população do município conhecer e reconhecer que Santana do Livramento tem um grupo de quilombolas, pois no momento uma pequena parcela da população tem conhecimento da existência desse público. Fazer essa divulgação é uma forma de releitura da história do município e de reconhecimento do papel dos africanos na formação do povo santanense. Já os itens que serão adquiridos para a sede, beneficiariam as entidades que muitas vezes realizam eventos na sede da comunidade, tais como E.M.E.F. Rafael Vieira da Cunha, Secretária Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, UERGS, UNIPAMPA e Emater/RS-Ascar, dentre outras.

PÚBLICO ALVO:
Quilombolas da Associação Remanescente Quilombo Ibicuí da Armada

INVESTIMENTO:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Persianas	un	02	300,00	600,00
Porta externa	un	01	1294,80	1294,79
Tinta	Lata (18 l)	03	459,90	1379,70
Massa corrida	Galão (5 kg)	01	45,50	45,50
Ar condicionado Split 18.000 BTUS	un	01	4000,00	4000,00
Camisetas	un	25	100,00	2500,00
Banners	un	02	90,00	180,00
TOTAL				9.999,99

METODOLOGIA

Apresentar o projeto para obtenção do recurso. Após a aprovação e liberação da verba, realizar tomada de preço e a aquisição dos materiais. Realizar as reformas previstas no orçamento (troca de porta, pinturas). Fazer a instalação do aparelho Split e confecção de banners e camisetas.

Cronograma de Execução

	2024		2025										
	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
Elaboração projeto													

Busca de recurso	X	X											
Tomada de preço			X										
Aquisição dos equipamentos				X	X								
Instalação e reformas					X	X	X						
Capacitação dos agricultores							X						X
Acompanhamento do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Prestações de contas do projeto												X	X
Outras ações do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Santana do Livramento, 18 de outubro de 2024.

MARIA LECI VIEIRA VAQUEIRO
Presidente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B385B874

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.